

2017

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE SANTA COMBA DÃO



**VERSÃO PRELIMINAR**  
(Para validação do Município)

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Comba Dão
<b>Descrição:</b>	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Comba Dão é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	02 de março de 2017
<b>Data da última atualização:</b>	8 de agosto de 2017
<b>Versão:</b>	Versão 04
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Sofia Ferreira   Geógrafa
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa da CIMVDL:</b>	José Carlos Almeida André Mota
<b>Equipa do Município</b>	Patrícia Nascimento
<b>Código de documento:</b>	064
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Código do Projeto:</b>	052006103
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	01_PMEPC_SCD_V04

## ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	6
ÍNDICE DE QUADROS.....	6
ÍNDICE DE MAPAS.....	9
PREÂMBULO.....	11
<b>1 LISTA DE ACRÓNIMOS.....</b>	<b>13</b>
<b>2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....</b>	<b>17</b>
2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	17
2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	18
2.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	19
2.3.1 Corpos de Bombeiros.....	19
2.3.2 Polícia de Segurança Pública.....	20
2.3.3 Guarda Nacional Republicana.....	20
2.3.4 Forças Armadas.....	20
2.3.5 Autoridade Marítima.....	21
2.3.6 Autoridade Aeronáutica.....	21
2.3.7 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	21
2.3.8 Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....	22
2.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS.....	22
<b>3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....</b>	<b>23</b>
3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	23
3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	24
<b>PARTE I — ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>25</b>
<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>2 FINALIDADE E OBJETIVOS.....</b>	<b>33</b>
<b>3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....</b>	<b>34</b>
<b>4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....</b>	<b>38</b>
4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO.....	38
4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO.....	40
<b>PARTE II — EXECUÇÃO.....</b>	<b>43</b>

<b>1</b>	<b>ESTRUTURAS .....</b>	<b>45</b>
1.1	ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	45
1.2	ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	45
1.3	ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	49
1.3.1	Posto de Comando Operacional (PCO).....	51
1.3.2	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) .....	54
<b>2</b>	<b>RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>58</b>
2.1	RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	58
2.2	RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	60
2.3	RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO.....	68
<b>3</b>	<b>ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>83</b>
3.1	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	83
3.1.1	Infraestruturas Rodoviárias .....	83
3.1.2	Infraestruturas Ferroviárias .....	84
3.1.3	Infraestruturas de Abastecimento de Água.....	86
3.1.4	Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais .....	87
3.1.5	Infraestruturas de Gestão de Resíduos .....	88
3.1.6	Infraestruturas de Telecomunicações .....	89
3.1.7	Infraestruturas de Energia Elétrica .....	90
3.1.8	Infraestruturas de Gás Natural .....	90
3.1.9	Postos de Abastecimento de Combustível .....	91
3.1.10	Áreas Industriais e de Armazenamento .....	92
3.1.11	Outras Infraestruturas.....	95
3.1.12	Equipamentos de Utilização Coletiva .....	96
3.1.13	Património.....	103
3.1.14	Instalações dos Agentes de Proteção Civil .....	105
3.2	ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	106
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) .....	107
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	111
3.3	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	113
3.4	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	114
<b>4</b>	<b>ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>117</b>

4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA .....	118
4.2	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO .....	121
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	122
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	124
4.3	LOGÍSTICA .....	125
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	126
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	128
4.4	COMUNICAÇÕES .....	135
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	138
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	140
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	149
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	152
4.8.1	Apoio Psicológico.....	159
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO.....	161
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	165
<b>PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....</b>		<b>171</b>
<b>1</b>	<b>INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....</b>	<b>173</b>
<b>2</b>	<b>LISTA DE CONTACTOS .....</b>	<b>174</b>
<b>3</b>	<b>MODELOS .....</b>	<b>175</b>
3.1	MODELOS DE RELATÓRIOS .....	175
3.1.1	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) .....	175
3.1.2	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) .....	13
3.1.3	Relatórios Diários de Situação (REDIS) .....	19
3.1.4	Relatório Final.....	27
3.2	MODELO DE REQUISIÇÃO .....	37
3.3	MODELOS DE COMUNICADOS .....	41
<b>4</b>	<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>3</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura do PMEPCSCD .....	29
Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Santa Comba Dão .....	35
Figura 3: Processo de ativação e desativação do PMEPCSCD .....	39
Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	52
Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	56
Figura 6: Agentes de proteção civil .....	61
Figura 7: Delimitação das zonas de intervenção .....	107
Figura 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR .....	108
Figura 9: Áreas de intervenção básicas do PMEPCSCD .....	117
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) .....	121
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação) .....	123
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica) .....	125
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção) .....	128
Figura 14: Estrutura das ZCAP .....	131
Figura 15: Valências de gestão das ZCAP .....	131
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) .....	134
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) .....	136
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública) .....	140
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação) .....	149
Figura 20: Perímetros de segurança .....	151
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública) .....	152
Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas) ....	159
Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) .....	161
Figura 24: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) .....	164
Figura 25: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) .....	170

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Enquadramento legal do PMEPCSCD .....	30
---	----

Quadro 2: Estimativa do grau de gravidade, probabilidade e risco .....	36
Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão.....	47
Quadro 4: PCO (missões e constituição) .....	53
Quadro 5: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação) .....	58
Quadro 6: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação) 59	
Quadro 7: Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação).....	62
Quadro 8: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação) .....	62
Quadro 9: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação) .....	64
Quadro 10: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação) .....	65
Quadro 11: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação) .....	65
Quadro 12: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação).....	66
Quadro 13: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) 66	
Quadro 14: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação) .....	67
Quadro 15: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação).....	68
Quadro 16: Entidades com dever de cooperação .....	69
Quadro 17: Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação) .....	71
Quadro 18: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação).....	71
Quadro 19: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação) .....	71
Quadro 20: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação) .....	72
Quadro 21: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação) .....	73
Quadro 22: Missão do Instituto de Segurança Social, I.P. (fase de emergência e de reabilitação) .....	73
Quadro 23: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação).....	74
Quadro 24: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação) .....	74
Quadro 25: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação).....	74
Quadro 26: Missão da REN - Gasodutos, S.A. (fase de emergência e de reabilitação) .....	75
Quadro 27: Missão da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação) .....	75
Quadro 28: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação) .....	75
Quadro 29: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação).....	76

Quadro 30: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação) .....	76
Quadro 31: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação) .....	77
Quadro 32: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação) .....	77
Quadro 33: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação) .....	77
Quadro 34: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação) .....	78
Quadro 35: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação) .....	78
Quadro 36: Missão da Águas do Planalto, S.A. (abastecimento de água) (fase de emergência e de reabilitação) .....	79
Quadro 37: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação) .....	79
Quadro 38: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação) .....	80
Quadro 39: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação) .....	81
Quadro 40: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação) .....	81
Quadro 41: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação) ..	81
Quadro 42: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação) .....	82
Quadro 43: Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação) .....	82
Quadro 44   Património arqueológico endovélico do município de Santa Comba Dão .....	104
Quadro 45: ZCR do município de Santa Comba Dão .....	109
Quadro 46: ZRR do município de Santa Comba Dão .....	112
Quadro 47: Grau de prontidão e de mobilização .....	114
Quadro 48: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	115
Quadro 49: Gestão administrativa e financeira .....	118
Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas) .....	119
Quadro 51: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	122
Quadro 52: ERAS (instruções específicas) .....	122
Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	124
Quadro 54: EAT (instruções específicas) .....	124
Quadro 55: Apoio logístico às forças de intervenção .....	126
Quadro 56: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas) .....	127
Quadro 57: Apoio logístico às populações .....	129
Quadro 58: ZCAP do município de Santa Comba Dão .....	132
Quadro 59: Comunicações .....	135
Quadro 60: Informação pública .....	138
Quadro 61: Confinamento e/ou evacuação .....	140

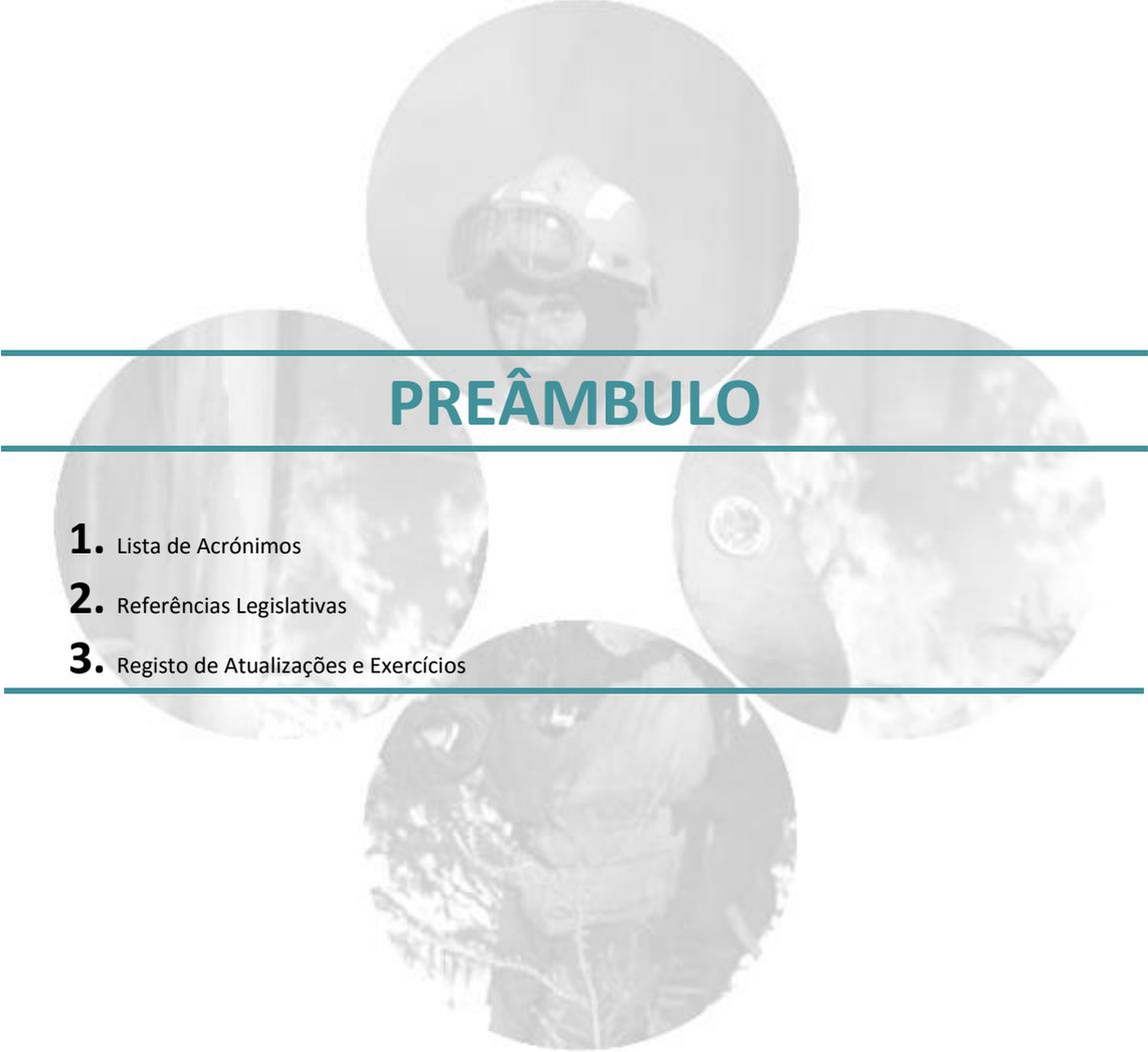
Quadro 62: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas) .....	142
Quadro 63: ZCI do município de Santa Comba Dão .....	144
Quadro 64: Manutenção da ordem pública .....	150
Quadro 65: Perímetros de segurança.....	151
Quadro 66: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	153
Quadro 67: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão .....	155
Quadro 68: Apoio psicológico .....	160
Quadro 69: Socorro e salvamento.....	162
Quadro 70: Serviços mortuários.....	165
Quadro 71: ZRnM e NecPro do município de Santa Comba Dão .....	168

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Santa Comba Dão .....	28
Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão .....	48
Mapa 3: Rede rodoviária do município de Santa Comba Dão.....	84
Mapa 4: Rede ferroviária do município de Santa Comba Dão .....	85
Mapa 5: Infraestruturas de transporte aéreo do município de Santa Comba Dão .....	86
Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Santa Comba Dão.....	87
Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Santa Comba Dão.....	88
Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Santa Comba Dão .....	89
Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica do município de Santa Comba Dão .....	90
Mapa 10: Infraestruturas de gás natural do município de Santa Comba Dão .....	91
Mapa 11: Postos de abastecimento de combustível do município de Santa Comba Dão .....	92
Mapa 12: Áreas industriais e de armazenamento do município de Santa Comba Dão .....	93
Mapa 13: Estabelecimentos com licença ambiental do município de Santa Comba Dão.....	94
Mapa 14: Obras de arte existentes no concelho de Santa Comba Dão .....	95
Mapa 15: Rede de pontos de água do município de Santa Comba Dão .....	96
Mapa 16: Equipamentos administrativos do município de Santa Comba Dão .....	97
Mapa 17: Equipamentos de educação do município de Santa Comba Dão.....	98
Mapa 18: Equipamentos de saúde do município de Santa Comba Dão.....	99
Mapa 19: Equipamentos culturais do município de Santa Comba Dão .....	100

---

Mapa 20: Equipamentos desportivos do município de Santa Comba Dão .....	101
Mapa 21: Equipamentos religiosos do município de Santa Comba Dão .....	102
Mapa 22: Equipamentos de apoio social no município de Santa Comba Dão .....	103
Mapa 23: Património imóvel classificado do município de Santa Comba Dão .....	104
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Santa Comba Dão.....	106
Mapa 25: ZCR do município de Santa Comba Dão .....	111
Mapa 26: ZRR do município de Santa Comba Dão .....	113
Mapa 27: ZCAP do município de Santa Comba Dão .....	133
Mapa 28: ZCI do município de Santa Comba Dão .....	147
Mapa 29: Itinerários de evacuação do município de Santa Comba Dão .....	148
Mapa 30: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão .....	158
Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Santa Comba Dão .....	169



# PREÂMBULO

- 1.** Lista de Acrónimos
- 2.** Referências Legislativas
- 3.** Registo de Atualizações e Exercícios

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
<b>A</b>	
<b>ACES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AFN</b>	Autoridade Florestal Nacional
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AMU</b>	Área Mediamente Urbana
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional de Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANPC</b>	Autoridade Nacional de Proteção Civil
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APR</b>	Área Predominantemente Rural
<b>APU</b>	Área Predominantemente Urbana
<b>C</b>	
<b>CCO</b>	Centros de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro de Coordenação Operacional Distrital
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital das Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CM</b>	Caminho Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CNOS</b>	Comando Nacional de Operações de Socorro
<b>COAV</b>	Centro Operacional Avançado
<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>COM</b>	Comandante Operacional Municipal
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro

## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>COS</b>	Carta de Ocupação dos Solos
<b>CPX</b>	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>D</b>	
<b>DEM</b>	Digital Elevation Model
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DGPC</b>	Direção-Geral do Património Cultural
<b>DGS</b>	Direção Geral de Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
<b>E</b>	
<b>EEEVS</b>	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
<b>EDP</b>	Energias de Portugal
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ENDS</b>	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
<b>ENF</b>	Estratégia Nacional para a Floresta
<b>ENSR</b>	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
<b>EP</b>	Estradas de Portugal
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAV</b>	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
<b>G</b>	
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GIPS</b>	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
<b>I</b>	
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICARO</b>	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
<b>ICNF</b>	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
<b>IGT</b>	Instrumento de Gestão Territorial
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>IP</b>	Itinerário Principal

## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>L</b>	
<b>LIVEX</b>	Live Exercise (exercício com meios reais)
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>M</b>	
<b>MAI</b>	Ministro da Administração Interna
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>N</b>	
<b>NUT</b>	Nomenclatura de Unidade Territorial
<b>P</b>	
<b>PBH</b>	Plano da Bacia Hidrográfica
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCOC</b>	Plano de Contingência para Ondas de Calor
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PME</b>	Plano Municipal de Emergência
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PMEPCSCD</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Comba Dão
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território
<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNA</b>	Plano Nacional da Água
<b>PNAAS</b>	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
<b>PNDFCI</b>	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNPOT</b>	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>PNPR</b>	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
<b>PROF</b>	Plano Regional de Ordenamento Florestal
<b>PROT</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território

## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>PT</b>	Portugal Telecom
<b>S</b>	
<b>SAM</b>	Sistema de Avisos Meteorológicos
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>T</b>	
<b>TIPAU</b>	Tipologia de Áreas Urbanas
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>U</b>	
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>V</b>	
<b>VMER</b>	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
<b>Z</b>	
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
<b>ZCI</b>	Zonas de Concentração e Irradiação
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRI</b>	Zona de Reunião e Irradiação
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## 2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Este capítulo visa a apresentação da listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do PMEPCSCD ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar.

### 2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

---

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto - Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro - Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março).

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

## 2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho – Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho – Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

## **2.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

### **2.3.1 CORPOS DE BOMBEIROS**

Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro - Altera (2ª alteração) o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, e republica-o em anexo, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental, e procede à sua republicação.

Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 241/2007, de 21 de Junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de Novembro e Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro).

### **2.3.2 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

### **2.3.3 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

### **2.3.4 FORÇAS ARMADAS**

#### **2.3.4.1 ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)**

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

#### **2.3.4.2 ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA)**

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha.

#### **2.3.4.3 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)**

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Exército.

#### **2.3.4.4 ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)**

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Força Aérea.

### 2.3.5 AUTORIDADE MARÍTIMA

Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com o objetivo de clarificar e regulamentar, respetivamente, as competências do capitão de porto, e os termos em que é admissível o funcionamento das concessões balneares e respetivos serviços complementares e ou acessórios, fora da época balnear.

Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, que cria, na estrutura do Sistema da Autoridade Marítima, a Polícia Marítima e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, que estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, a estrutura, organização, funcionamento e competências da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - Institui o sistema nacional de controlo de tráfego marítimo (SNCTM), criando um quadro geral de intervenção dos órgãos e serviços públicos responsáveis pelo controlo de tráfego marítimo nas zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, e procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março, à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de Julho, e à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 198/2006, de 19 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o sistema da autoridade marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, criando no seu âmbito a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal.

### 2.3.6 AUTORIDADE AERONÁUTICA

Decreto- Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

### 2.3.7 INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### 2.3.8 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

## 2.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS

---

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT).

Declaração de Retificação n.º 13/98, de 25 de agosto - De ter sido retificada a Lei n.º 42/98, de 6 de agosto (Lei das Finanças Locais).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

### 3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

#### 3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA COMBA DÃO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência		1998	Câmara Municipal de Santa Comba Dão	-
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2011			Não foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2017			

## 3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA COMBA DÃO								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							



---

# PARTE I — ENQUADRAMENTO

---

- 1.** Introdução
  - 2.** Finalidade e Objetivos
  - 3.** Tipificação dos Riscos
  - 4.** Critérios para a Ativação
-

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 1 INTRODUÇÃO

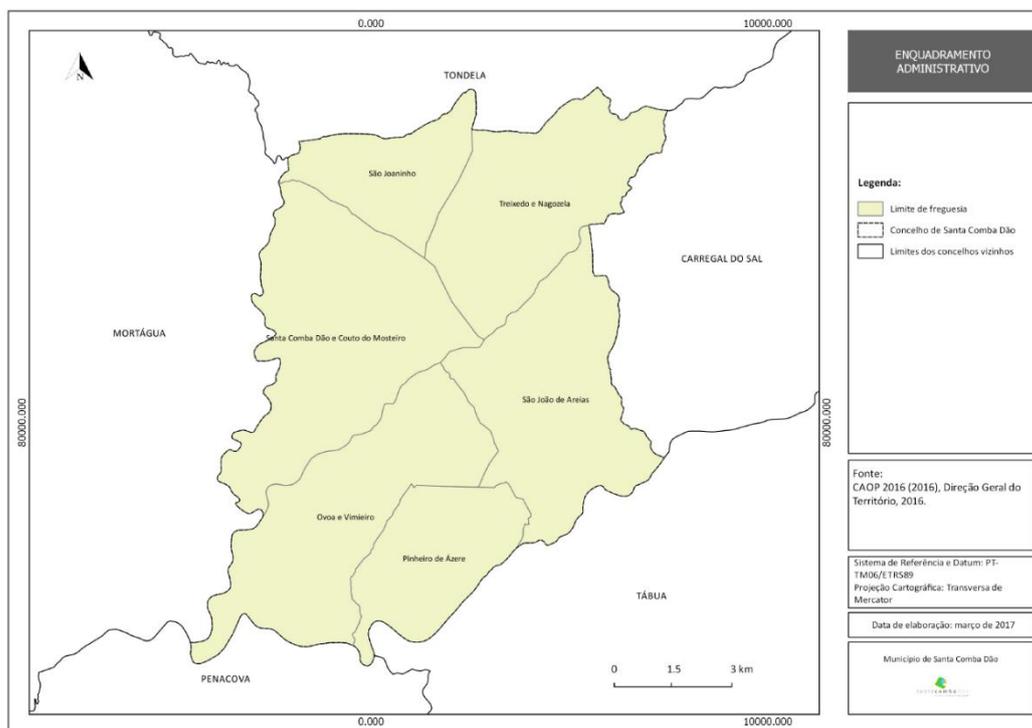
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Comba Dão, adiante designado por PMEPCSCD, é um documento formal no qual se encontra definido o modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal.

Conforme a própria designação indica o PMEPCSCD é um plano de âmbito municipal, sendo aplicável a todo o território do município de Santa Comba Dão, abrangendo uma área total de 111,95 km<sup>2</sup> e cerca de 11.597 indivíduos (INE, 2011).

Em termos administrativos o município de Santa Comba Dão integra-se na NUT I – Portugal, NUT II – Centro e na NUT III – Dão-Lafões, sendo um dos 24 concelhos que integra o distrito de Viseu. Este encontra-se limitado a norte pelo concelho de Tondela, a nordeste por Carregal do Sal, a sueste por Tábua, a sul por Penacova e a oeste por Mortágua (Mapa 1).

De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho é composto por um total de seis freguesias, designadamente: Pinheiro de Ázere; São João de Areias; São Joanino; União das freguesias de Ovoa e Vimieiro; União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro e União das freguesias de Treixedo e Nagozela (Mapa 1).

**Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Santa Comba Dão**



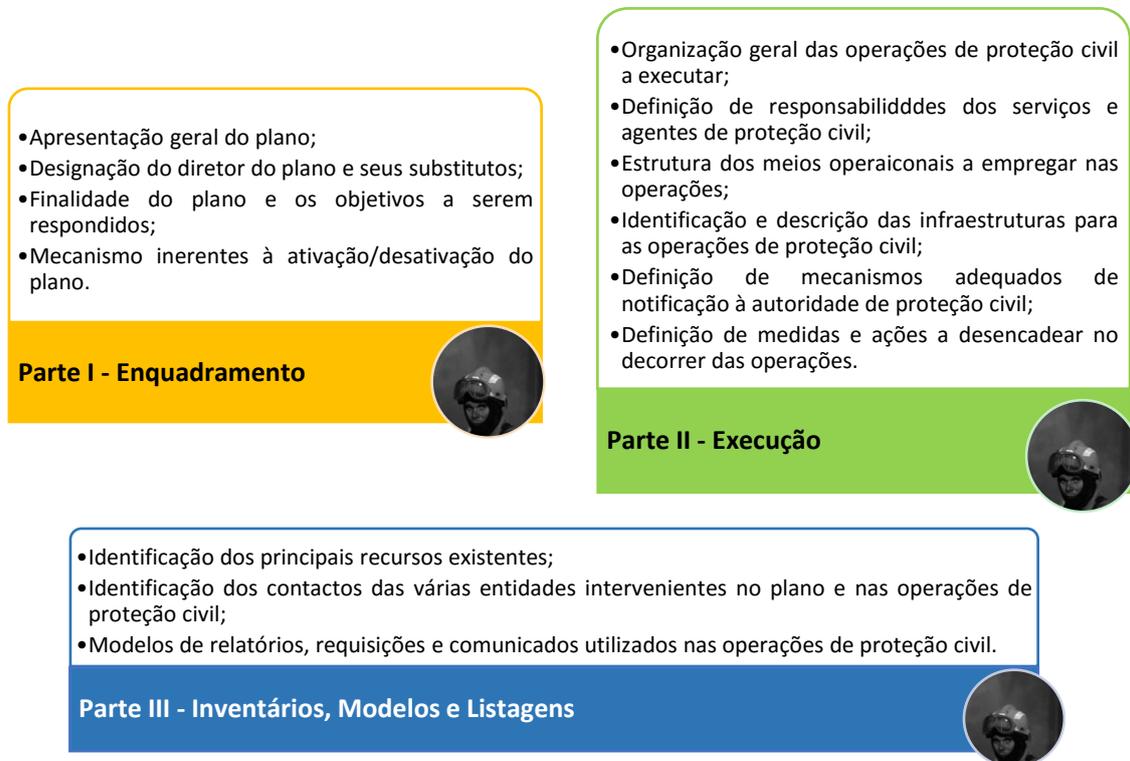
Fonte: GeoAtributo, 2017

Quanto ao tipo de plano, o PMEPCSCD assume-se como um plano geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Santa Comba Dão.

Enquanto responsável municipal da política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPCSCD é o presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, que em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador do Pelouro.

Elaborado em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, que estabelece as normas técnicas e os critérios para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, o PMEPCSCD encontra-se estruturado em 3 partes, designadamente:

Figura 1: Estrutura do PMEPCSD



O PMEPCSD deve ser revisto sempre que assim se justifique para a introdução de medidas corretivas (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) ou no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio). Na revisão do PMEPCSD deverão ser tidos em conta os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

A elaboração do PMEPCSD teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

**Quadro 1: Enquadramento legal do PMEPCSD**

Legislação	Descrição
<p><b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio</b></p>	<p>Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.</p> <p>Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.</p> <p>Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.</p>
<p><b>Despacho 3551/2015, de 9 de abril</b></p>	<p>Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.</p>
<p><b>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro</b></p>	<p>Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.</p> <p>Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.</p>
<p><b>Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho</b> (Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)</p>	<p><b><u>Decreto-Lei n.º 134/2006</u></b></p> <p>Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.</p> <p>O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.</p> <p>O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.</p> <p><b><u>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</u></b></p> <p>O presente decreto-lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.</p> <p><b><u>Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio</u></b></p> <p>Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.</p>

Legislação	Descrição
<p><b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</b> (Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)</p>	<p><b><u>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</u></b> Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil. No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.</p> <p><b><u>Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro</u></b> Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.</p> <p><b><u>Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto</u></b> Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.</p>

O município de Santa Comba Dão dispõe desde 1998 de um Plano Municipal de Emergência (PME), que foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, aprovado em reunião de Câmara realizada a 30 de setembro de 1998. Durante o seu período de vigência este plano nunca foi ativado, nem se realizaram exercícios a fim de se testar a sua operacionalidade.

Com a Resolução n.º 25/2008 de 18 de junho, houve a necessidade atualizar o plano, tendo sido desenvolvidos os trabalhos para elaboração de uma nova versão, a qual obteve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), em reunião realizada a 06 de abril de 2011, mas que não foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

Na sequência da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, iniciou-se um novo processo de revisão do plano, em conformidade com a referida diretiva.

Esta nova versão do PMEPCSCD, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Parte I, II e III, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) a qual se desenrolou por um período não inferior a 30 dias e que decorreu entre o dia **XX de XXXXXXX de 2017** e **XX de XXXXXXX de 2017**.

No sentido de dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCSCD obteve parecer favorável da CMPC de Santa Comba Dão em **reunião realizada a XX de XXXXXXX de 2017**.

Ao nível da articulação com outros planos (artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) importa referir que o PMEPCSCD foi elaborado em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no município de Santa Comba Dão, tendo sido dado particular destaque aos seguintes planos:

- ▶ Plano Diretor Municipal (PDM) de Santa Comba Dão;

---

- ▶ Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Santa Comba Dão;

---

- ▶ Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu;

---

- ▶ Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos:
  - PMEPC de Carregal do Sal;
  - PMEPC de Mortágua;
  - PMEPC de Penacova;
  - PMEPC de Tábua;
  - PMEPC de Tondela.

Por último, importa referir que o PMEPCSCD entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diária da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

## 2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCSCD é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A reposição da normalidade das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Na sequência do referido anteriormente, apresentam-se como objetivos gerais do PMEPCSCD:

- ▶ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ▶ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ▶ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ▶ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as mínimas condições de normalidade;
- ▶ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- ▶ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ▶ Promover a informação junto das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para a elaboração do PMEPCSD foram catalogados todos os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrerem no concelho de Santa Comba Dão, sendo estes apresentados segundo as seguintes categorias:

- ▶ **Riscos naturais** (resultam do funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos mistos** (resultado da combinação de ações continuadas de atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos tecnológicos** (advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana).

Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Santa Comba Dão



Sendo este um plano de âmbito geral, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Santa Comba Dão. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco:

**Quadro 2: Estimativa do grau de gravidade, probabilidade e risco**

Risco	Gravidade			Probabilidade	Grau de risco
	População	Ambiente	Socioeconomia		
<b>Riscos Naturais</b>					
Ondas de calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-alta	Elevado
Secas	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média	Elevado
Cheias e inundações	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Elevada	Moderado
Sismos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
Movimentos de massa	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Extremo
Radioatividade natural [radão]	Reduzida	Reduzida	Moderada	Baixa	Moderado
Nevões	Crítica	Residual	Acentuada	Média-alta	Elevado
Vagas de frio	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-alta	Elevado
<b>Riscos Mistos</b>					
Incêndios florestais	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo
Degradação e contaminação dos solos	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média-alta	Elevado
<b>Riscos Tecnológicos</b>					
Colapso de pontes e outras infraestruturas	Residual	Residual	Acentuada	Média	Elevado
Acidentes industriais graves	Crítica	Acentuada	Acentuada	Média	Extremo
Incêndios urbanos	Crítica	Residual	Crítica	Média-alta	Extremo
Acidentes rodoviários	Acentuada	Residual	Acentuada	Elevada	Extremo
Acidentes ferroviários	Acentuada	Residual	Acentuada	Média	Elevado
Acidentes aéreos	Crítica	Reduzida	Crítica	Baixa	Elevado
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Crítica	Residual	Acentuada	Média-alta	Extremo
Cheias e inundações por rotura de barragens	Reduzida	Moderada	Acentuada	Baixa	Moderado
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Média	Extremo

Risco	Gravidade			Probabilidade	Grau de risco
	População	Ambiente	Socioeconomia		
Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	Crítica	Residual	Acentuada	Média	<b>Extremo</b>
Incêndios em centros históricos	Acentuada	Residual	Acentuada	Média-alta	<b>Elevado</b>

De referir que a tipificação apresentada anteriormente teve por base o “Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos para o Município de Santa Comba Dão”, validados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) em dezembro de 2015.

## 4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCSCD aplica-se às situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que exigem a ativação de meios público e privados adicionais.

Com a ativação do PMEPCSCD pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Santa Comba Dão, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe.

### 4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Tal como disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a competência para ativar o PMEPCSCD é da CMPC de Santa Comba Dão.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá determinar a ativação do PMEPCSDC com uma composição reduzida, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário. Contudo, desta composição reduzida da CMPC deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- ▶ Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão (ou na sua ausência o Vereador de Pelouro);
- ▶ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (ou na sua ausência quem o hierarquicamente o substitua);
- ▶ Comandante da GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão.

A ativação do PMEPCSCD é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Carregal do Sal, Mortágua, Penacova, Tábua e Tondela), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

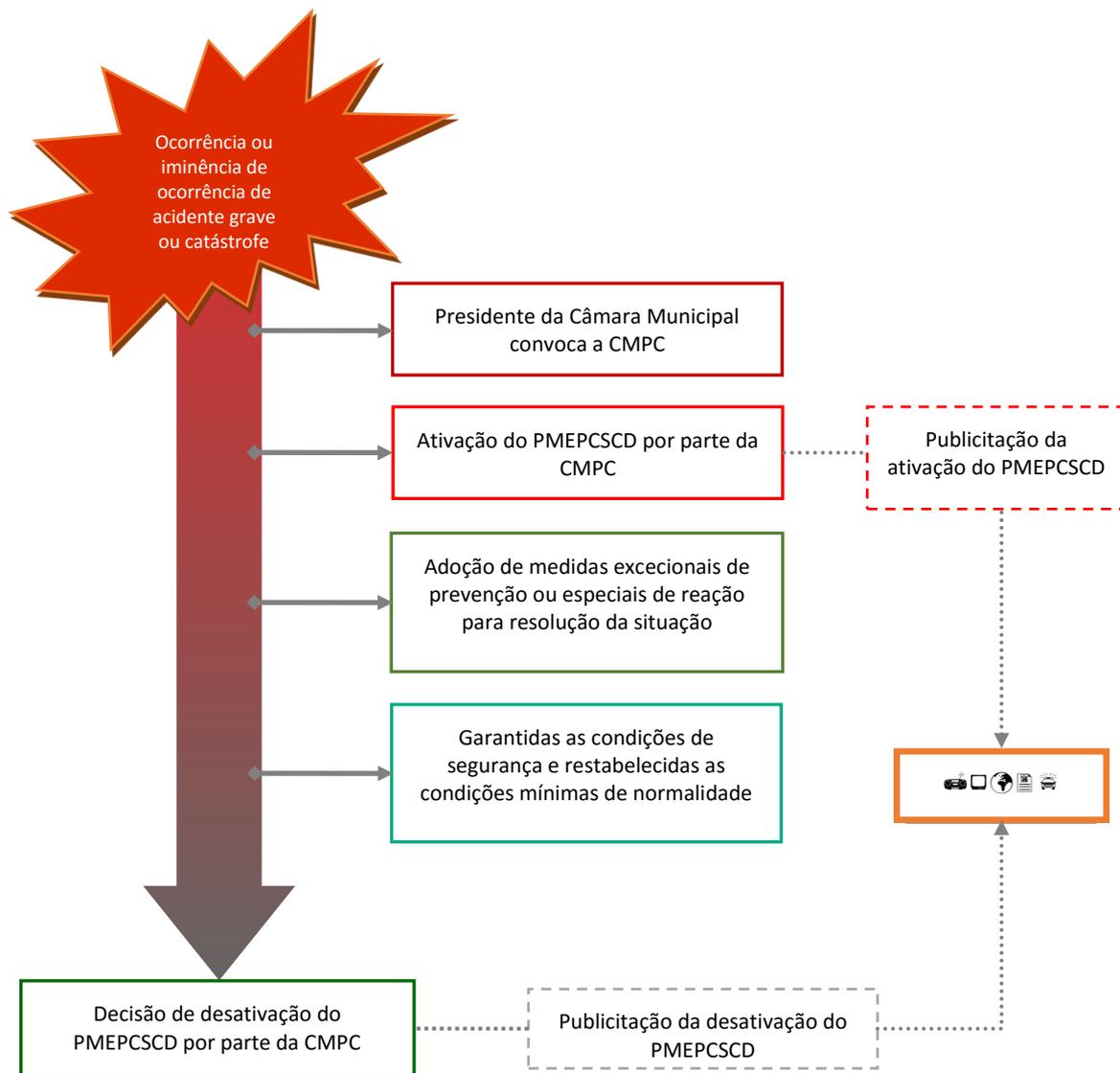
A divulgação da ativação/desativação do PMEPCSCD deverá ser realizada através de um comunicado escrito a emitir pela CMPC de Santa Comba Dão e difundido através dos seguintes meios:

- ▶ Página do Facebook ([pt-pt.facebook.com/cmscdao/](https://pt-pt.facebook.com/cmscdao/));

- ▶ Site Institucional ([www.cm-santacombadao.pt](http://www.cm-santacombadao.pt));
- ▶ Jornal Defesa da Beira.

Esquemáticamente, o processo de ativação e desativação do PMEPCSCD desenvolve-se em conformidade com o exposto na figura seguinte:

**Figura 3: Processo de ativação e desativação do PMEPCSCD**



Uma vez restabelecida a segurança das populações bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCSCD pela CMPC.

## 4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCSCD deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, atendendo à transversalidade dos riscos considerados no PMEPCSCD, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

1. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
  - 1.1. 10 Mortos;
  - 1.2. Ou 5 desaparecidos;
  - 1.3. Ou 20 desalojados;
  - 1.4. Ou 30 isolados.
2. Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 20 desalojados;
3. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave cujo número de vítimas (primárias) em estado grave, efetivas ou previsível, seja igual ou superior a 20 e que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil;
4. Suspensão total do fornecimento de água potável ao nível do município ou partes do município (quando é ultrapassada a capacidade de resposta dos agentes municipais de proteção civil) por um período superior a 12 horas;
5. Suspensão total do fornecimento de energia ao nível do município ou partes do município por um período superior a 12 horas;
6. Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município ou partes do município por um período superior a 36 horas;
7. Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no Município por um período superior a 24 horas;
8. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo a Rede de Gás Natural e o Gasoduto que atravessa o município;

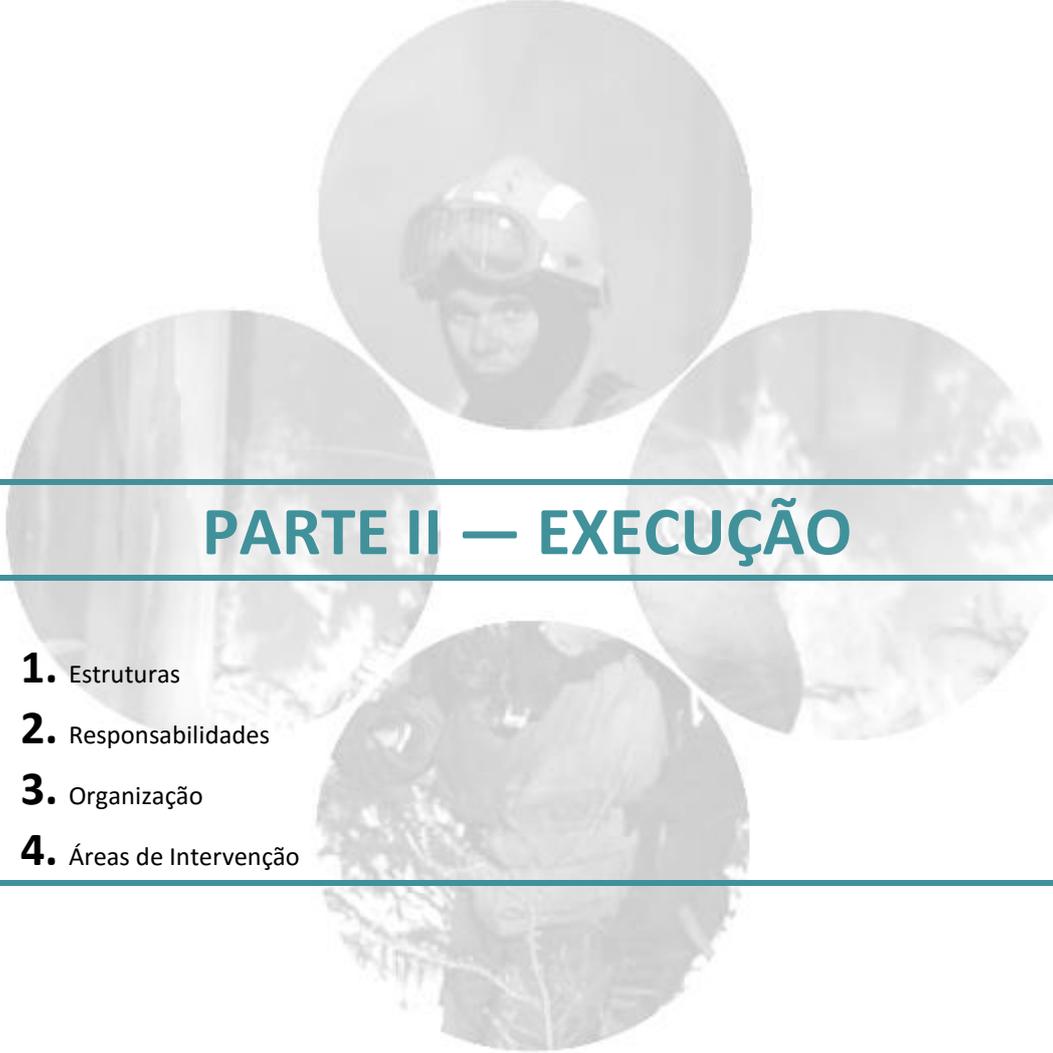
9. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens com influência direta no município;
10. Ocorrência de acidente grave envolvendo matérias perigosas com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou ambiental;
11. Incêndios rural/florestais não dominados, com duração superior a 12 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 500 hectares;
12. Sismo com magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou de VII na Escala de Mercalli com implicações ao nível do município ou partes do município;
13. Danos em equipamentos e/ou infraestruturas de socorro e proteção civil que afetem de forma crítica a capacidade de serviço à população por um período superior a 12 horas;
14. Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com a média da temperatura máxima superior a 38º C;
15. Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com a média da temperatura mínima inferior a -3º C;
16. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 30 pessoas dos locais afetados;
17. Surto epidemiológico grave do qual se resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio;
18. Queda de aeronave no território do município;
19. Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCSD possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Santa Comba Dão o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Por outro lado, estes parâmetros são valores meramente indicativos, pelo que, na análise da necessidade de ativação do PMEPCSD, deverão ser devidamente enquadrados em função da tipologia e magnitude do acidente em causa.

Importa ainda salientar que dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCSD poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Presidente da Câmara de Santa Comba Dão.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Santa Comba Dão desativa o PMEPCSD, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.



---

## PARTE II — EXECUÇÃO

---

- 1.** Estruturas
  - 2.** Responsabilidades
  - 3.** Organização
  - 4.** Áreas de Intervenção
-

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 1 ESTRUTURAS

### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

---

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- ▶ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ▶ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- ▶ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ▶ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Santa Comba Dão.
- ▶ Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

### 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

---

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Comba Dão. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC de Santa Comba Dão é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

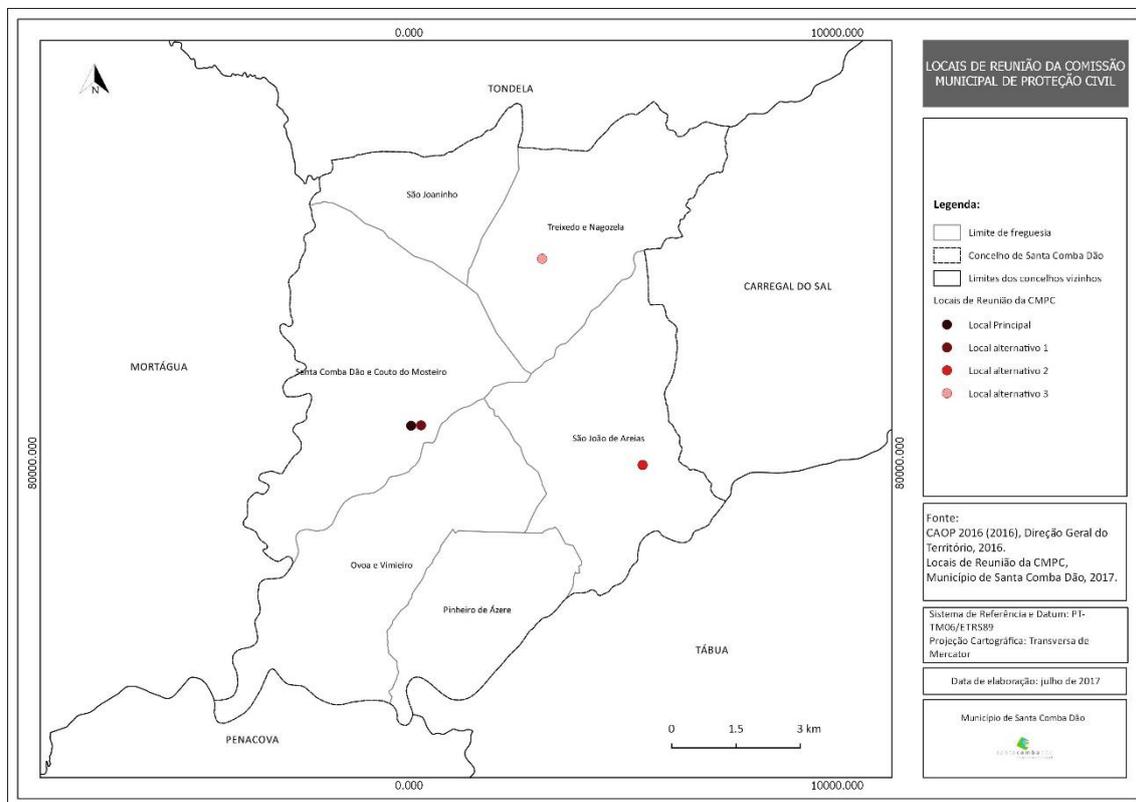
Para efeitos de ativação do PMEPCSCD, a CMPC de Santa Comba Dão reunirá na Câmara Municipal de Santa Comba Dão (Quadro 3). Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

**Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão**

<b>Tipo</b>	<b>Designação</b>	<b>Morada</b>	<b>Freguesia</b>
Local Principal	Câmara Municipal de Santa Comba Dão	Largo do Município, n.º13 3440-337 Santa Comba Dão	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Local alternativo 1	Auditório Municipal	Rua Dr. Luís Albano 2 3440-372 Santa Comba Dão	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Local alternativo 2	Junta de Freguesia de São João de Areias	Largo António Rodrigues Miranda 3440-465 São João de Areias	São João de Areias
Local alternativo 3	Junta de freguesia de Treixedo	Rua Outeiro de Cima 3440-548 Treixedo	União das freguesias de Treixedo e Nagozela

Os locais de reunião da CMPC de Santa Comba Dão encontram-se identificados no Mapa 2.

**Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão**



Integram a CMPC de Santa Comba Dão os seguintes elementos (em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;
- Vereador do Pelouro da Proteção Civil;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;
- Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Santa Comba Dão;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Coordenador da Unidade de Saúde Familiar Rio-Dão;
- O diretor do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;
- Representante do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu;

- Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 306 - Santa Comba Dão;
- Representante da Associação de Radioamadores de Santa Comba Dão;
- Representante das Juntas de Freguesia nomeado pela Assembleia Municipal;
- Representante do Grupo de Intervenção Proteção Socorro (GIPS) – 3.ª Companhia;
- Representante das Infraestruturas de Portugal, I.P.;
- Representante Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.;
- Representante da EDP - Energias de Portugal;
- Representante da ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.;
- Representante da Águas do Planalto, S.A.

Conforme anteriormente referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

### **1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL**

---

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril), sendo o elemento mais graduado dessa equipa a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril):

- ▶ Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);
- ▶ Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- ▶ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- ▶ Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- ▶ Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- ▶ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- ▶ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- ▶ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- ▶ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- ▶ Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- ▶ Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
- ▶ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- ▶ Promover a realização de briefings regulares com vista a:
  - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
  - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
  - Determinar a localização do PCO;
  - Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS. Ainda os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competência de Proteção Civil, quer na faixa litoral como nos espaços do Domínio Público Hídrico, sob a jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), assumir funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS, onde inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais de Proteção Civil e do Sistema Nacional para Busca e Salvamento Marítimo [n.º 1, b) e c) do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril].

### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015):

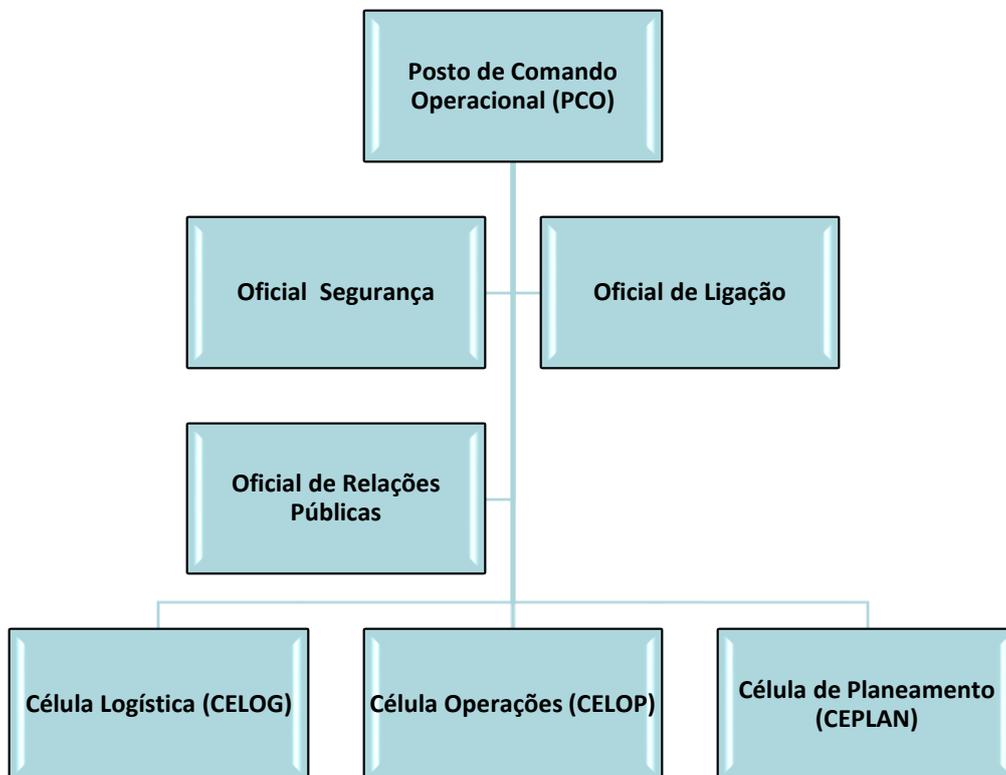


Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

**Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)**



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

**Quadro 4: PCO (missões e constituição)**

Constituição	Missões
<b>Célula de Planeamento</b>	<p>Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>2. Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA;</li> <li>3. Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação;</li> <li>4. Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro;</li> <li>5. Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> <li>6. Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados;</li> <li>7. Manter atualizado o quadro de informações;</li> <li>8. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ol>
<b>Célula de Operações</b>	<p>Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>2. Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>3. Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>4. Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>5. Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor;</li> <li>6. Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>7. Garantir a execução da fita do tempo;</li> <li>8. Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos;</li> <li>9. Propor ao COS a evacuação de pessoas;</li> <li>10. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ol>

Constituição	Missões
<p><b>Célula de Logística</b></p>	<p>Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>2. Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> <li>3. Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> <li>4. Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);</li> <li>5. Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> <li>6. Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;</li> <li>7. Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>8. Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:             <ol style="list-style-type: none"> <li>8.1. Meios e recursos empenhados;</li> <li>8.2. Reserva estratégica de meios e recursos;</li> <li>8.3. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);</li> <li>8.4. Reabastecimentos;</li> <li>8.5. Transportes.</li> <li>8.6. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ol> </li> </ol>

### 1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCSCD poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCSCD, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao posto de comando distrital de Viseu (PCDis). O responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

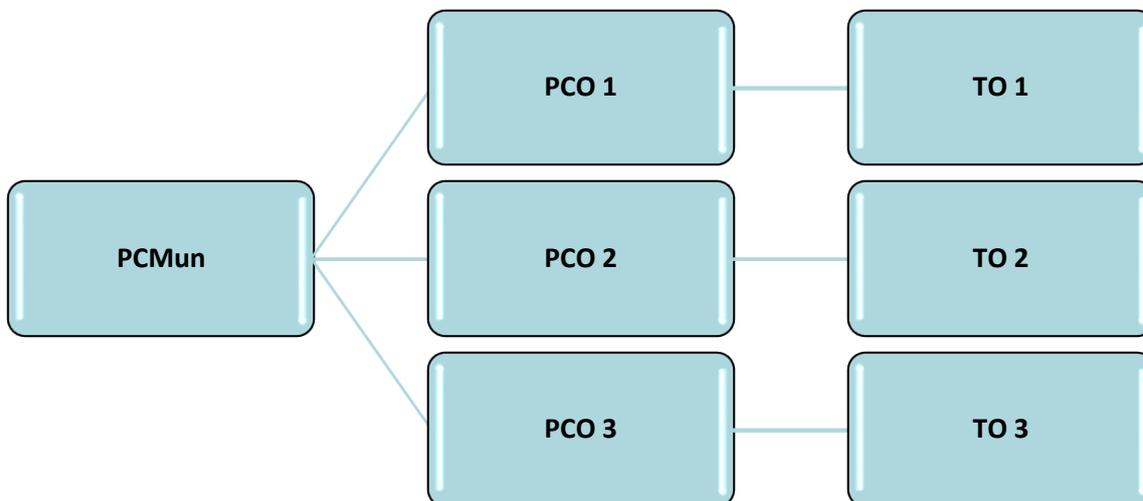
As principais missões do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



### 1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

À data de elaboração do presente plano ainda não se encontrava nomeado o coordenador municipal de proteção civil do município de Santa Comba Dão, no entanto, no PMEPCSCD são salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro este seja nomeado.

Neste sentido, tendo em conta o n.º1/DIOPS, de janeiro de 2010 e o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, após nomeado, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

- ▶ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- ▶ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- ▶ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

- 
- ▶ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
  - ▶ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
  - ▶ Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.
- 

Importa referir que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

## 2 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPCSD (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

### 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Santa Comba Dão/SMPC de Santa Comba Dão, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Santa Comba Dão pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

**Quadro 5: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)**

Câmara Municipal / SMPC de Santa Comba Dão	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>▶ Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;</li> <li>▶ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>▶ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção;</li> <li>▶ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>▶ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▶ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>▶ Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>▶ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>▶ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;</li> <li>▶ Transportar pessoas e animais;</li> <li>▶ Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada;</li> <li>▶ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>	

**Quadro 6: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</b>
<p style="text-align: center;"><b>Fase de Emergência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li><li>▶ Recensar e registar a população afetada;</li><li>▶ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li><li>▶ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;</li><li>▶ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;</li><li>▶ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li></ul>
<p style="text-align: center;"><b>Fase de Reabilitação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Recensar e registar a população afetada;</li><li>▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▶ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.</li></ul>

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

1. Os corpos de bombeiros;
2. As forças de segurança;
3. As Forças Armadas;
4. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
5. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
6. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
7. Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha exerce ainda funções de âmbito de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social em cooperação com os agentes anteriormente indicados, e de harmonia com o seu estatuto próprio (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Figura 6: Agentes de proteção civil**

<b>Corpo de Bombeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão</li> </ul>
<b>Forças de Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão</li> <li>•Grupo de Intervenção Proteção Socorro (GIPS) – 3.ª Companhia</li> </ul>
<b>Forças Armadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Regimento de Infantaria n.º 14</li> </ul>
<b>Autoridade Marítima Nacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Não aplicável</li> </ul>
<b>Autoridade Nacional da Aviação Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</li> <li>•Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)</li> </ul>
<b>INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•INEM, I. P.</li> <li>•Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE</li> <li>•Unidade de Saúde Familiar Rio Dão</li> <li>•Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165)</li> </ul>
<b>Cruz Vermelha Portuguesa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•CVP - Delegação de Oliveira do Conde</li> </ul>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

**Quadro 7: Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>▶ Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;</li> <li>▶ Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>▶ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▶ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>▶ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>▶ Colaborar na montagem de PCO;</li> <li>▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▶ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.</li> <li>▶ Efetuar abastecimento de água.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;</li> <li>▶ Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▶ Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>▶ Participar na reabilitação de infraestruturas;</li> <li>▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▶ Colaborar na distribuição de água às populações;</li> <li>▶ Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▶ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>

**Quadro 8: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão e GIPS – 3.ª Companhia</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▶ Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;</li> </ul>

#### GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão e GIPS – 3.ª Companhia

- ▶ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- ▶ Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- ▶ Apoio à evacuação de populações em perigo;
- ▶ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- ▶ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;
- ▶ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- ▶ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- ▶ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- ▶ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;
- ▶ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- ▶ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- ▶ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- ▶ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- ▶ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- ▶ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- ▶ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- ▶ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

#### Fase de Reabilitação

- ▶ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- ▶ Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
- ▶ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- ▶ Apoio à movimentação de populações;
- ▶ Segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- ▶ Proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- ▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- ▶ Disponibilizar apoio logístico;
- ▶ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;

**GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão e GIPS – 3.ª Companhia**

- ▶ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- ▶ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- ▶ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- ▶ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML;
- ▶ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

**Quadro 9: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)**

**Regimento de Infantaria n.º 14**

**Fase de Emergência**

- ▶ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ▶ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- ▶ Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- ▶ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- ▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- ▶ Abastecer água às populações carenciadas;
- ▶ Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- ▶ Prestar cuidados de saúde de emergência;
- ▶ Colaborar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- ▶ Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- ▶ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- ▶ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- ▶ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- ▶ Disponibilizar infraestruturas de apoio às áreas sinistradas;

**Regimento de Infantaria n.º 14**

- ▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- ▶ Abastecer água a populações carenciadas;
- ▶ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- ▶ Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- ▶ Colaborar na reabilitação de infraestruturas;
- ▶ Desencadear ações de segurança dentro da zona de sinistro.

**Quadro 10: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)**

**ANAC / GPIAA**

**Fase de Emergência**

- ▶ Promover a segurança aeronáutica;
- ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;
- ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil;
- ▶ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- ▶ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;
- ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.

**Quadro 11: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)**

**INEM, I. P.**

**Fase de Emergência**

- ▶ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- ▶ Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- ▶ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- ▶ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

**Fase de Reabilitação**

**INEM, I. P.**

- ▶ Apoiar o regresso das populações;
- ▶ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- ▶ Prestar cuidados médicos às vítimas;
- ▶ Disponibilizar apoio logístico;
- ▶ Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

**Quadro 12: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)**

**Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE e Unidade de Saúde Familiar Rio Dão**

**Fase de Emergência**

- ▶ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- ▶ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- ▶ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- ▶ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- ▶ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- ▶ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- ▶ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- ▶ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- ▶ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- ▶ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- ▶ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- ▶ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- ▶ Colaborar nas operações de regresso das populações;
- ▶ Colaborar no apoio psicológico;
- ▶ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

**Quadro 13: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)**

**Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão**

**Fase de Emergência**

- ▶ Avaliar o estado de saúde da população;
- ▶ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;</li> <li>▶ Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;</li> <li>▶ Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;</li> <li>▶ Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.</li> </ul>
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>▶ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>▶ Inspeccionar a área afetada;</li> <li>▶ Realizar ações de vacinação;</li> <li>▶ Efetuar recomendações de caráter sanitário;</li> <li>▶ Efetivar a vigilância epidemiológica.</li> </ul>

**Quadro 14: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)**

CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>▶ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>▶ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>▶ Executar ações de rescaldo;</li> <li>▶ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>

**Quadro 15: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>CVP - Delegação de Oliveira do Conde</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;</li> <li>▶ Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária</li> <li>▶ Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ileso;</li> <li>▶ Transportar desalojados e ileso;</li> <li>▶ Instalar estruturas móveis nas ZCAP;</li> <li>▶ Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>▶ Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRN e ou destas para os NecProv;</li> <li>▶ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vitimas;</li> <li>▶ Prestar apoio psicossocial;</li> <li>▶ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Executar missões de apoio, assistência sanitária e social;</li> <li>▶ Apoiar o regresso das populações;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▶ Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>▶ Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>▶ Gerir alojamentos temporários;</li> <li>▶ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.</li> </ul>

## **2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO**

Impende especial dever de cooperação (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º80/2015, de 03 de agosto) sobre as seguintes entidades:

- ▶ Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;

---

- ▶ Serviços de segurança;

---

- ▶ Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;

---

- ▶ Serviços de segurança social;

---

- ▶ Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;

---

- ▶ Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;

---

- ▶ Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;

---

- ▶ Organizações de voluntariado de proteção civil.

---

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 16: Entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Santa Comba Dão
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	▶ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão.
Serviços de Segurança	▶ Polícia Judiciária - Diretoria do Centro; ▶ SEF - Delegação Regional de Viseu.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	▶ INMLCF - Delegação do Centro; ▶ Ministério Público.
Serviços de segurança social	▶ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	▶ Centro de Bem Estar Social Professor Oliveira e Costa; ▶ Centro Social Paroquial de Couto do Mosteiro; ▶ Centro Social Paroquial de São João de Areias; ▶ Centro Social Paroquial de Treixedo; ▶ Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão; ▶ Centro Social Paroquial de S. Joaninho.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	▶ Não aplicável

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Santa Comba Dão
<p>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p><b><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</li> </ul>
	<p><b><u>Indústria e Energia:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ EDP - Energias de Portugal</li> <li>▶ REN - Gasodutos, S.A.</li> <li>▶ Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.</li> <li>▶ ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.</li> </ul>
	<p><b><u>Transportes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▶ Comboios de Portugal, E.P.E.;</li> <li>▶ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</li> </ul>
	<p><b><u>Transportes Coletivos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Transdev</li> </ul>
	<p><b><u>Comunicações:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>▶ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>▶ Órgãos de Comunicação Social;</li> <li>▶ Radioamadores.</li> </ul>
	<p><b><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Águas do Planalto, S.A.</li> <li>▶ Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</li> </ul>
	<p><b><u>Mar e Atmosfera:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)</li> </ul>
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Não aplicável</li> </ul>
<p>Outras entidades com dever de cooperação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Empresas de Restauração;</li> <li>▶ Empresas de Distribuição de Combustíveis;</li> <li>▶ Corpo Nacional de Escutas (CNE).</li> </ul>
	<p><b><u>Agrupamentos de Escolas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão</li> </ul>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

**Quadro 17: Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>▶ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>▶ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>▶ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>▶ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo SMPC.</li> </ul>

**Quadro 18: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>PJ - Diretoria do Centro</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>▶ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>▶ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>▶ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>▶ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>

**Quadro 19: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>SEF - Delegação Regional de Viseu</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▶ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> </ul>

SEF - Delegação Regional de Viseu
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>▶ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>▶ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▶ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>▶ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▶ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>▶ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▶ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>▶ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>▶ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>▶ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▶ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>▶ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▶ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>▶ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>

**Quadro 20: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)**

INMLCF - Delegação do Centro
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>▶ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>▶ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>▶ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>▶ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>▶ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.</li> </ul>
Fase de Reabilitação

**INMLCF - Delegação do Centro**

- ▶ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

**Quadro 21: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)**

**Ministério Público (MP)**

**Fase de Emergência**

- ▶ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ▶ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

**Quadro 22: Missão do Instituto de Segurança Social, I.P. (fase de emergência e de reabilitação)**

**Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu**

**Fase de Emergência**

- ▶ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- ▶ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- ▶ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- ▶ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- ▶ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- ▶ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- ▶ Manter um registo atualizado do número de vítimas;
- ▶ Colaborar nas ações de movimentação das populações.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- ▶ Apoiar as ações de regresso das populações;
- ▶ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- ▶ Manter um registo atualizado do número de vítimas;
- ▶ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

**Quadro 23: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>▶ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>▶ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▶ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>▶ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>▶ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>▶ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.</li> </ul>

**Quadro 24: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>▶ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>▶ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>▶ Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>▶ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>

**Quadro 25: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>EDP - Energias de Portugal</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>

**EDP - Energias de Portugal**

- ▶ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- ▶ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

**Quadro 26: Missão da REN - Gasodutos, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)**

**REN - Gasodutos, S.A.**

**Fase de Emergência**

- ▶ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição da rede de gás natural;
- ▶ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- ▶ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- ▶ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- ▶ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- ▶ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

**Quadro 27: Missão da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)**

**Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.**

**Fase de Emergência**

- ▶ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas;
- ▶ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

**Quadro 28: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)**

**Infraestruturas de Portugal, S.A.**

**Fase de Emergência**

- ▶ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;
- ▶ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;

<b>Infraestruturas de Portugal, S.A.</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>▶ Manter o registo atualizado das vias.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>▶ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>

**Quadro 29: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Comboios de Portugal, E.P.E.</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;</li> <li>▶ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>▶ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>▶ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;</li> <li>▶ Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas;</li> <li>▶ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul>

**Quadro 30: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> <li>▶ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> </ul>

**Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)**

- ▶ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

**Quadro 31: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Transdev</b>
<b>Fase de Emergência</b>
▶ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
<b>Fase de Reabilitação</b>
▶ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

**Quadro 32: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>▶ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos relacionados com o âmbito das suas atribuições;</li> <li>▶ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>▶ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;</li> <li>▶ Garantir emissões para o Público.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;</li> <li>▶ Garantir emissões para o Público.</li> </ul>

**Quadro 33: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);</li> <li>▶ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> </ul>

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;</li> <li>▶ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li> <li>▶ Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;</li> <li>▶ Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;</li> <li>▶ Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.</li> </ul>
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;</li> <li>▶ Assegurar o restabelecimento das comunicações;</li> <li>▶ Garantir emissões para o público.</li> </ul>

**Quadro 34: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)**

Órgãos de comunicação social
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informar a população da ativação do PMEPCSCD;</li> <li>▶ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;</li> <li>▶ Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.</li> </ul>
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Informação da população da desativação do PMEPCSCD;</li> <li>▶ Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.</li> </ul>

**Quadro 35: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)**

Radioamadores
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>▶ Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>▶ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>▶ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>▶ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>▶ Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
Fase de Reabilitação

**Radioamadores**

- ▶ Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- ▶ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- ▶ Assegurar a difusão de informação útil às populações.

**Quadro 36: Missão da Águas do Planalto, S.A. (abastecimento de água) (fase de emergência e de reabilitação)**

**Águas do Planalto, S.A.**

**Fase de Emergência**

- ▶ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- ▶ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- ▶ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- ▶ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

**Fase de Reabilitação**

- ▶ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;
- ▶ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;
- ▶ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

**Quadro 37: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)**

**Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

**Fase de Emergência**

- ▶ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;
- ▶ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- ▶ Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- ▶ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- ▶ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- ▶ Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;
- ▶ Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;
- ▶ Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;
- ▶ Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
▶ Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>▶ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> <li>▶ Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;</li> <li>▶ Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;</li> <li>▶ Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;</li> <li>▶ Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;</li> <li>▶ Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;</li> <li>▶ Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;</li> <li>▶ Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;</li> <li>▶ Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;</li> <li>▶ Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;</li> <li>▶ Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;</li> <li>▶ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>▶ Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul>

**Quadro 38: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▶ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>▶ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>▶ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▶ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>▶ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▶ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;</li> </ul>
Fase de Reabilitação

**Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)**

- ▶ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- ▶ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- ▶ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- ▶ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

**Quadro 39: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
▶	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<b>Fase de Reabilitação</b>	
▶	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

**Quadro 40: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Empresas de Restauração</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
▶	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
<b>Fase de Reabilitação</b>	
▶	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

**Quadro 41: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Empresas de Distribuição de Combustíveis</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
▶	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;
▶	Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
<b>Fase de Reabilitação</b>	
▶	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

**Quadro 42: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Corpo Nacional de Escutas (CNE)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>▶ Colaborar no aviso às populações;</li> <li>▶ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>▶ Colaborar no aviso às populações;</li> <li>▶ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>

**Quadro 43: Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>▶ Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);</li> <li>▶ Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados</li> <li>▶ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>▶ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;</li> </ul>

## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

---

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

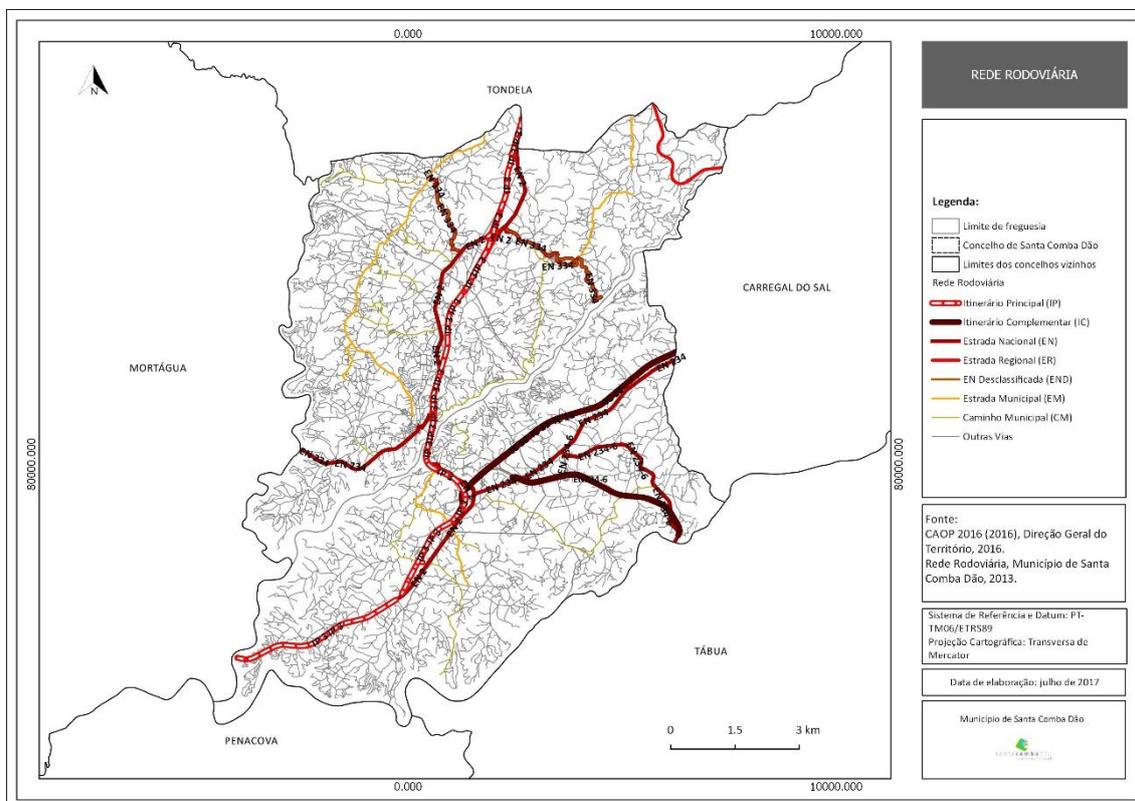
O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Santa Comba Dão, em termos da Rede Nacional Fundamental, é servido pelo IP3. Relativamente à Rede Nacional Complementar, Santa Comba Dão encontra-se servida pelas EN2, EN234, EN234-6 e EN 334, com alguns troços já desclassificados e pelo IC12 e ER230.

No Mapa 3 estão representados os itinerários principais, itinerários complementares e estradas nacionais, constantes do Plano Rodoviário Nacional, e que constituem a rede viária de Santa Comba Dão.

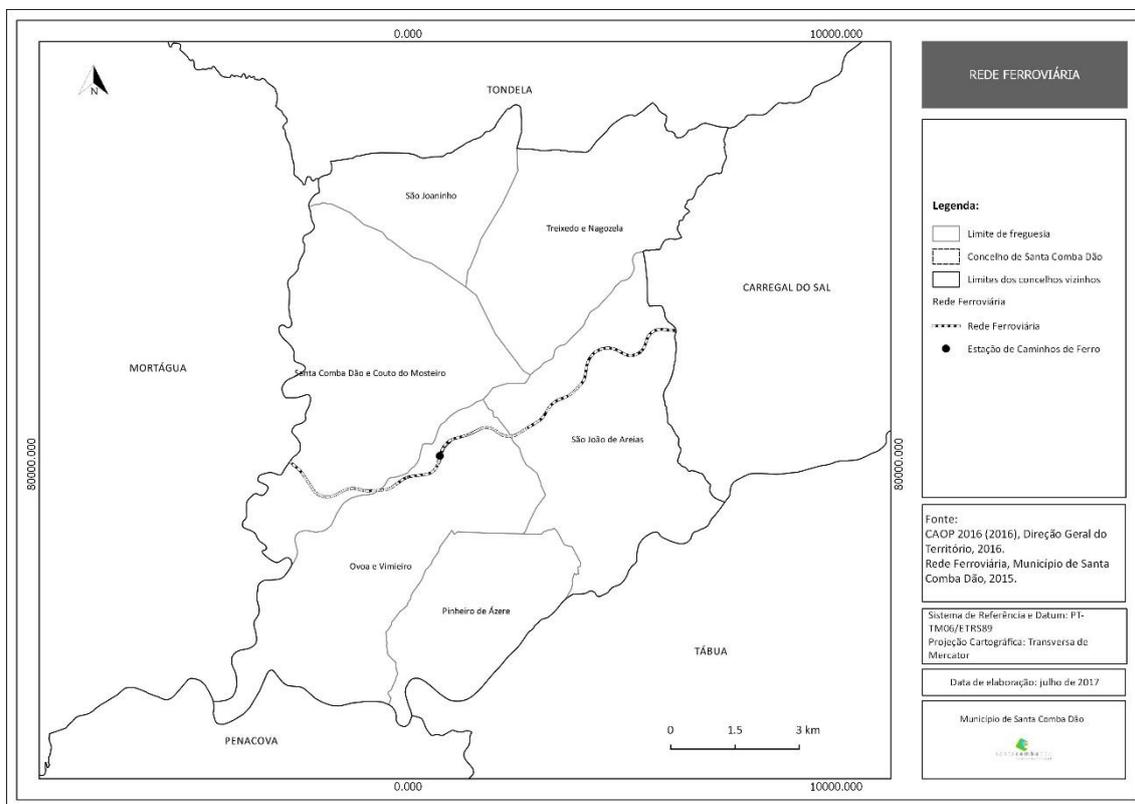
**Mapa 3: Rede rodoviária do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Santa Comba Dão é servido pela linha da Beira Alta e possui uma estação ferroviária - estação de Santa Comba Dão, cuja localização se encontra representada no Mapa 4.

**Mapa 4: Rede ferroviária do município de Santa Comba Dão**



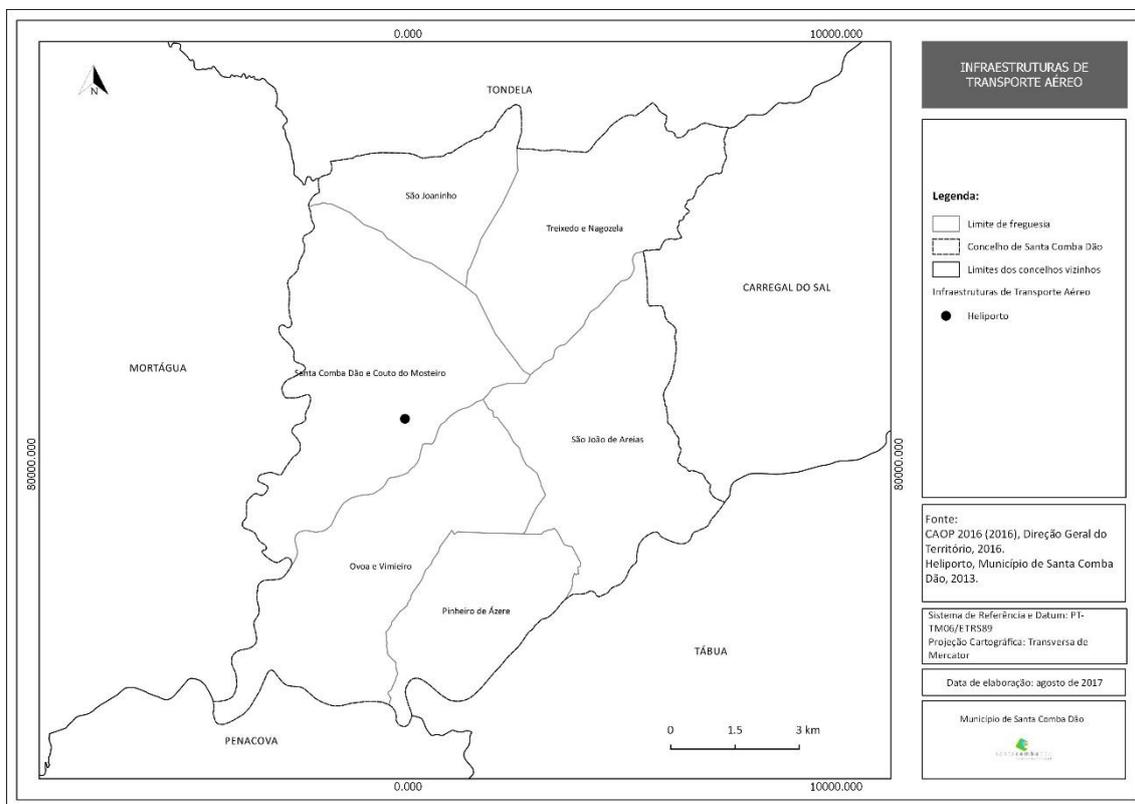
### 3.1.2.1 4.1.3. INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Santa Comba Dão dispõe de um heliporto aprovado, localizado na freguesia de sede do concelho (Mapa 5). O heliporto de Santa Comba Dão, designado por Centro de Meios Aéreos - Base Permanente tem como principais funções:

- ▶ Apoio e Prevenção de Emergência Médica - Meio aéreo do INEM;
- ▶ Unidade de Coordenação do Combate a Incêndios - Base de meios aéreos do MAI (Ministério da Administração Interna);
- ▶ Apoio a Outras Entidades - Apoio a entidades que solicitem apoio de base aérea.

A localização do Centro de Meios Aéreos - Base Permanente encontra-se devidamente identificada no Mapa 5.

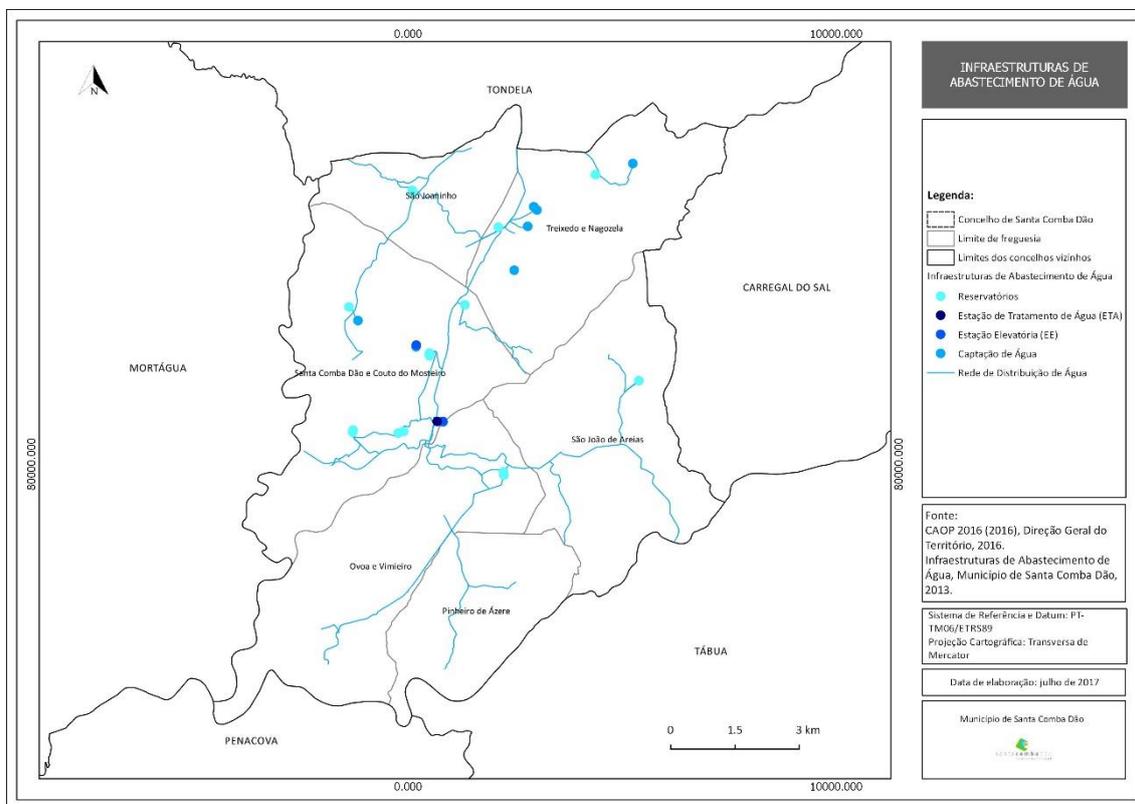
**Mapa 5: Infraestruturas de transporte aéreo do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No Mapa 6 encontram-se identificadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Santa Comba Dão.

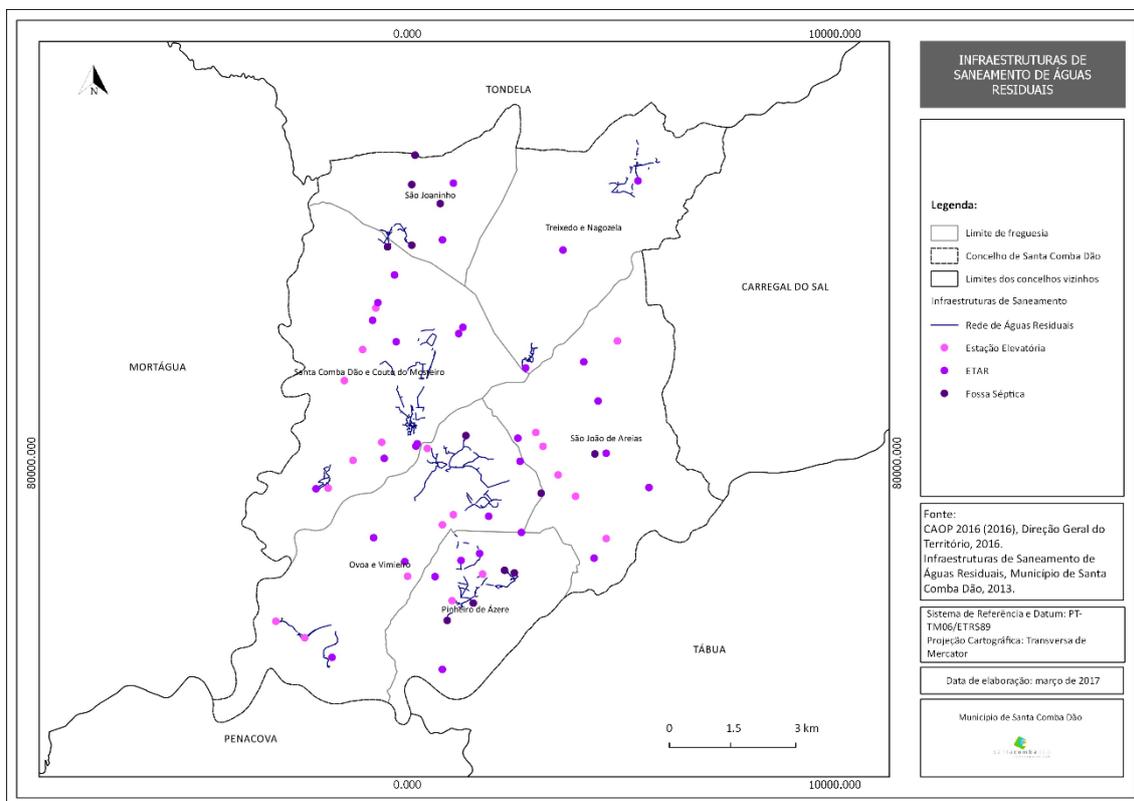
**Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No Mapa 7 estão devidamente representadas as infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Santa Comba Dão, que permitem a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição das águas residuais.

**Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Santa Comba Dão**

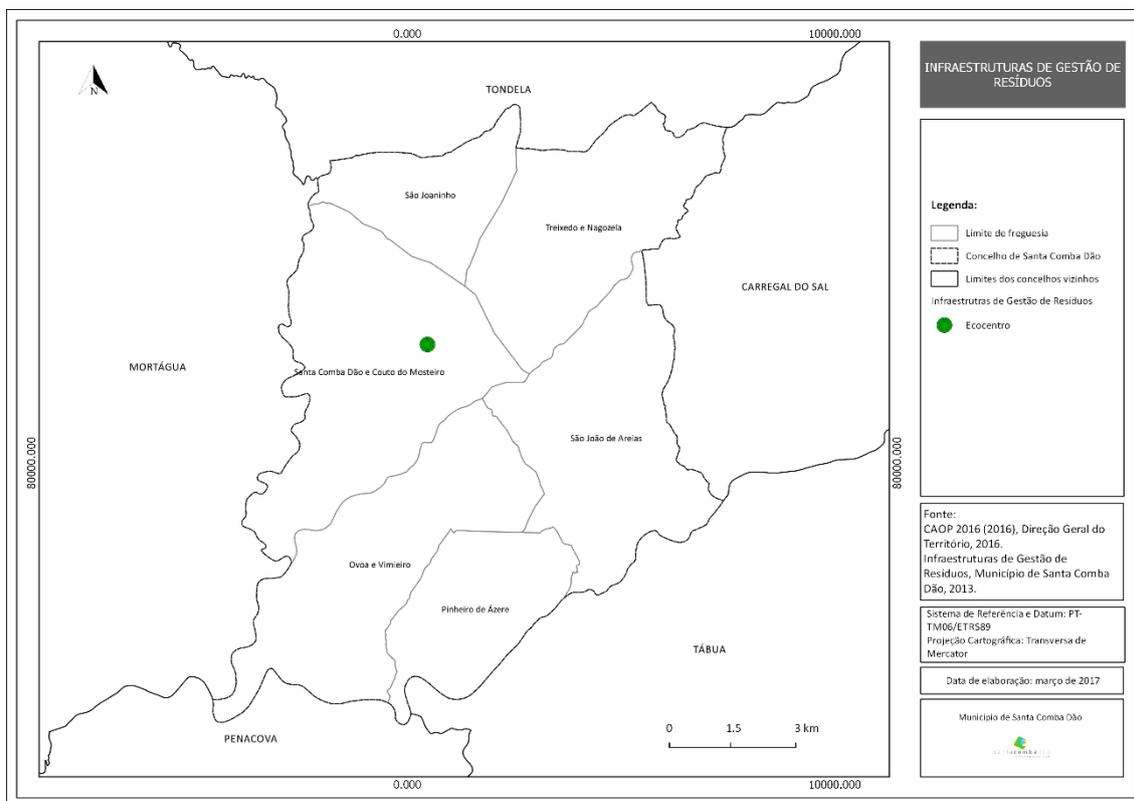


### 3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos que abrange o concelho de Santa Comba Dão é a “Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão”. A Associação de Municípios de Planalto Beirão possui um conjunto de estruturas, com vista ao Tratamento Integrado de Resíduos Sólidos, permitindo o encaminhamento dos resíduos ao longo de várias fases, até ao seu destino final.

As infraestruturas de resíduos sólidos existentes no território do concelho de Santa Comba Dão estão devidamente representadas no Mapa 8.

**Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

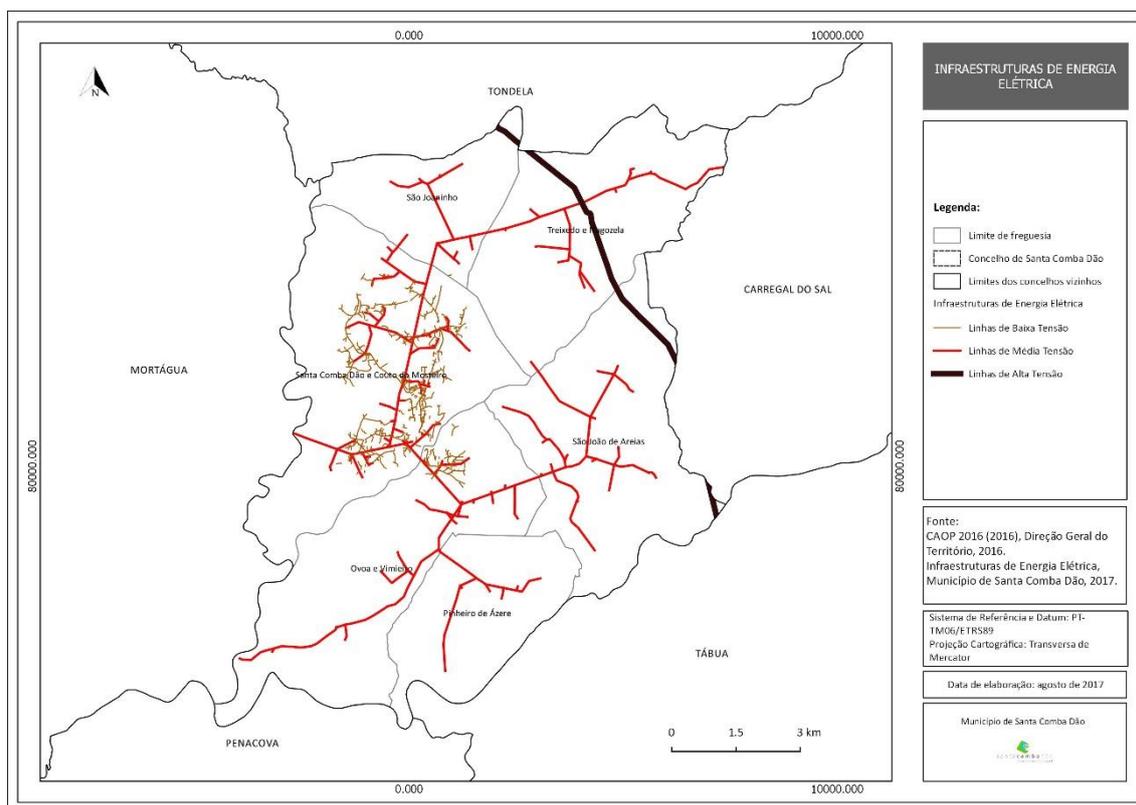
As telecomunicações de emergência são um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANPC, 2013).

Relativamente às infraestruturas de comunicações existentes em Santa Comba Dão, importa referir que este município não possui informação sobre eventuais antenas/repetidores das redes de emergência, bem como acerca de antenas associadas às redes de comunicações móveis, nem do grau de cobertura das redes de comunicação no município.

### 3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

As infraestruturas de energia elétrica do concelho de Santa Comba Dão estão devidamente representadas no Mapa 9.

**Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica do município de Santa Comba Dão**

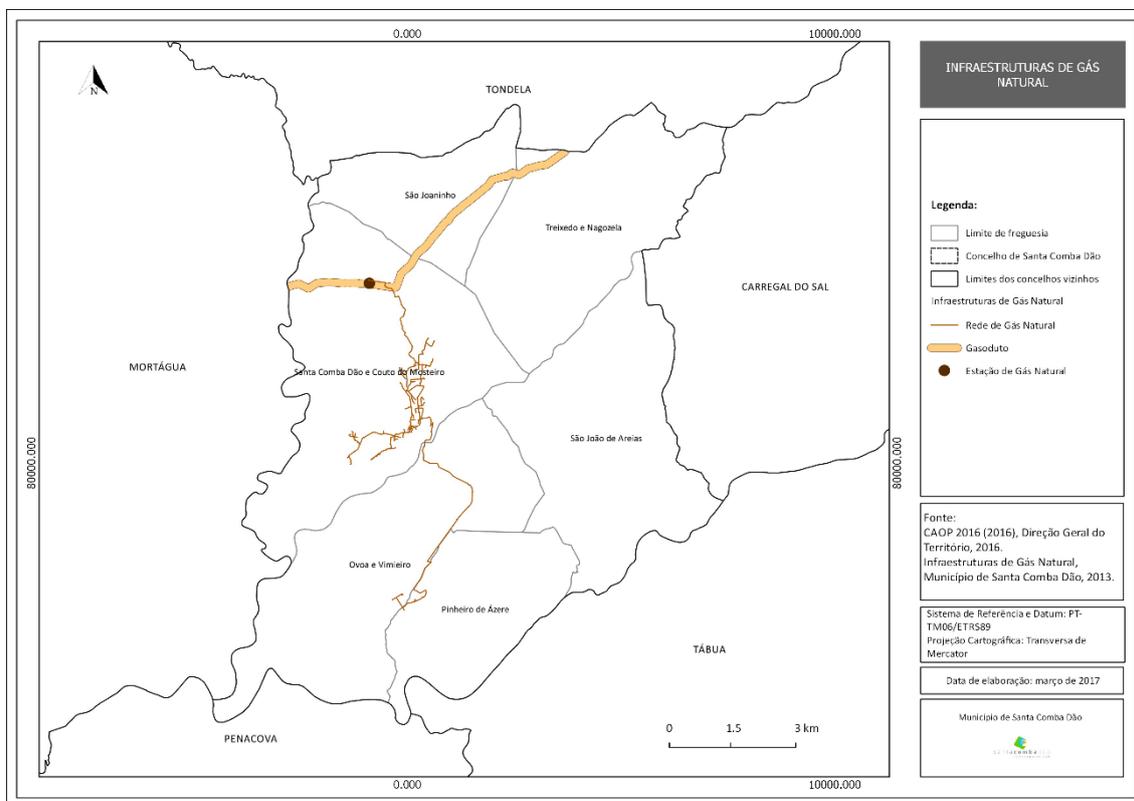


### 3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

No concelho de Santa Comba Dão, a rede de gás natural encontra-se sob a concessão da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., que é a distribuidora de gás natural para a região Centro Interior.

As infraestruturas de gás natural do concelho de Santa Comba Dão estão devidamente representadas no Mapa 10.

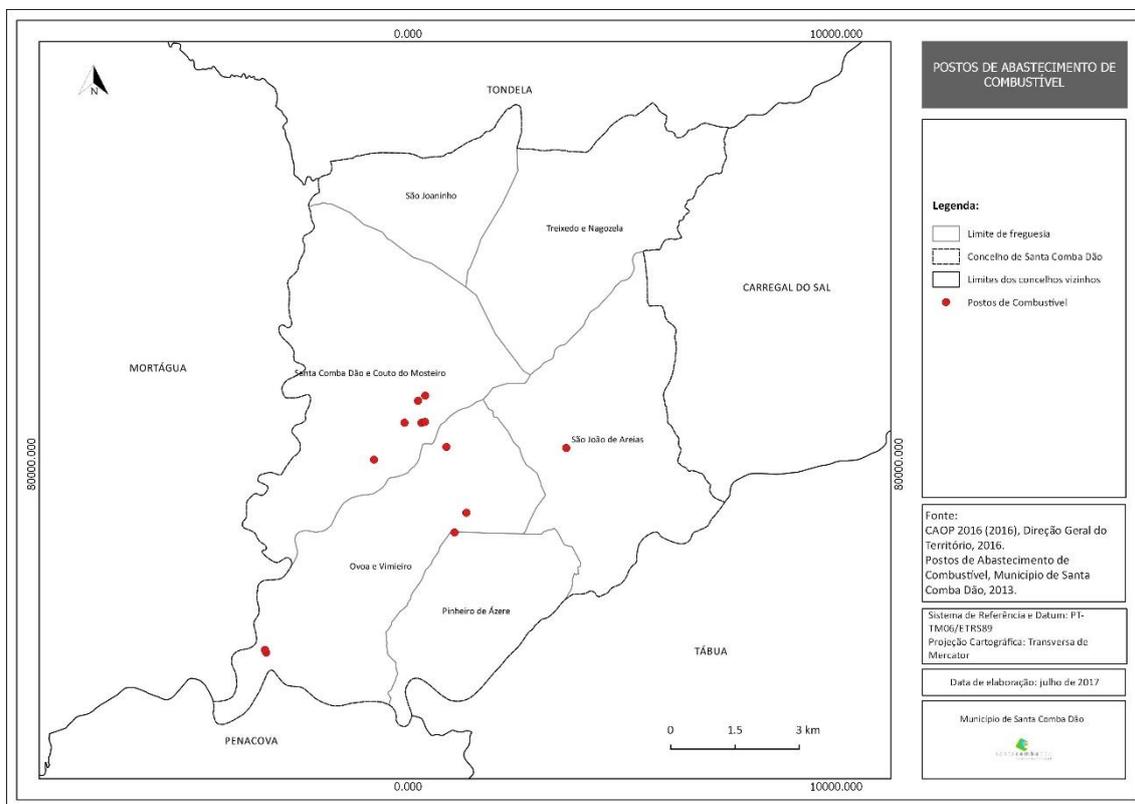
**Mapa 10: Infraestruturas de gás natural do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.9 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustível é crucial para a atividade dos agentes de proteção civil, uma vez representam um local de elevado risco (pelas características inflamáveis dos combustíveis) e concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos de proteção civil. Atendendo à importância que estes assumem, encontram-se identificados no Mapa 11 os postos de abastecimento de combustíveis localizados no concelho de Santa Comba Dão.

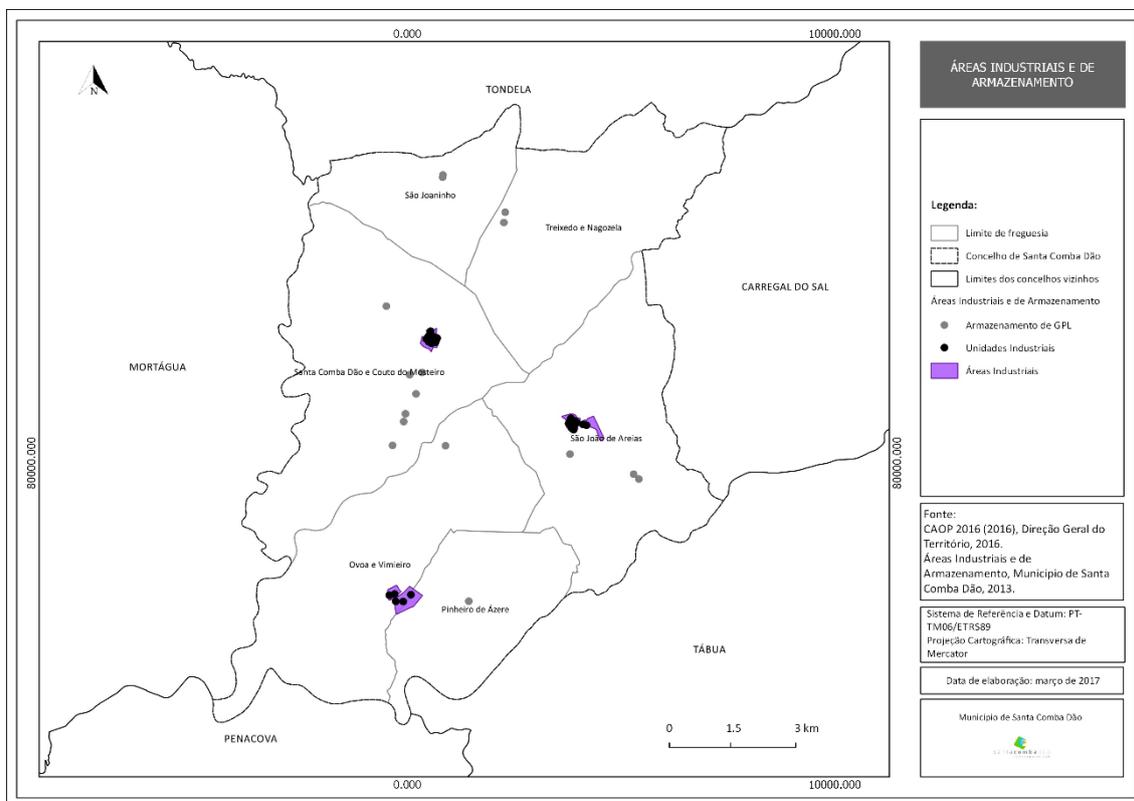
**Mapa 11: Postos de abastecimento de combustível do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Tendo em conta a importância que o conhecimento destas áreas assume para os agentes de proteção civil, encontram-se identificadas no Mapa 12 as áreas industriais existentes no concelho de Santa Comba Dão.

**Mapa 12: Áreas industriais e de armazenamento do município de Santa Comba Dão**

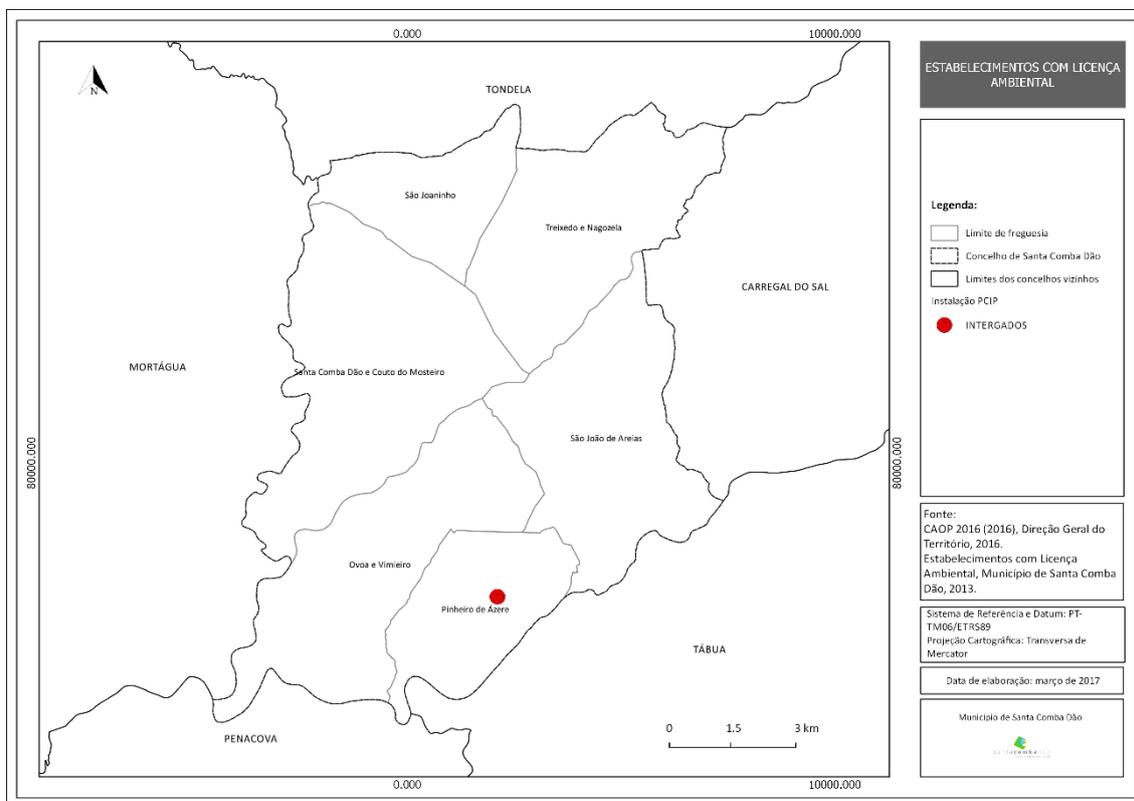


### 3.1.10.1 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2007, de 26 de agosto, diz respeito à decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo referido diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

No concelho de Santa Comba Dão verifica-se a existência de uma empresa possuidora de licença ambiental, designadamente a empresa INTERGADOS – Comercialização, Integração e Produção de Animais, S.A., sita em Pinheirinho, freguesia de Pinheiro de Ázere, incluída na categoria 6.6b do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto, e classificada com a CAE n.º 01460 (suinicultura), sendo esta licença válida até 30 de outubro de 2018.

**Mapa 13: Estabelecimentos com licença ambiental do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.10.2 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

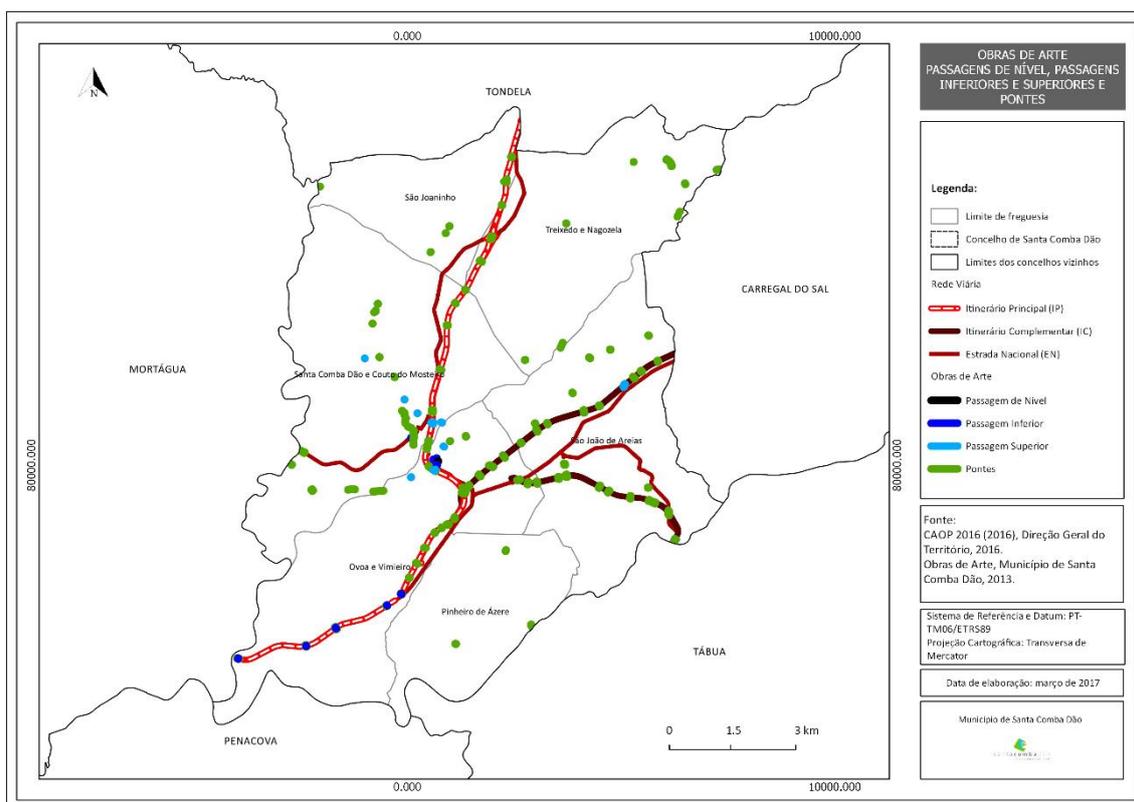
No concelho de Santa Comba Dão não se verifica a existência de nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto (Regime de Prevenção de Acidentes Graves).

### 3.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

#### 3.1.11.1 OBRAS DE ARTE

Mo Mapa 14 encontram-se identificadas as principais obras de arte existentes no concelho de Santa Comba Dão, segundo o qual é possível constatar que estas localizam-se, sobretudo, sobre as principais vias ou próximo destas, como é o caso do IP 3 e IC 2.

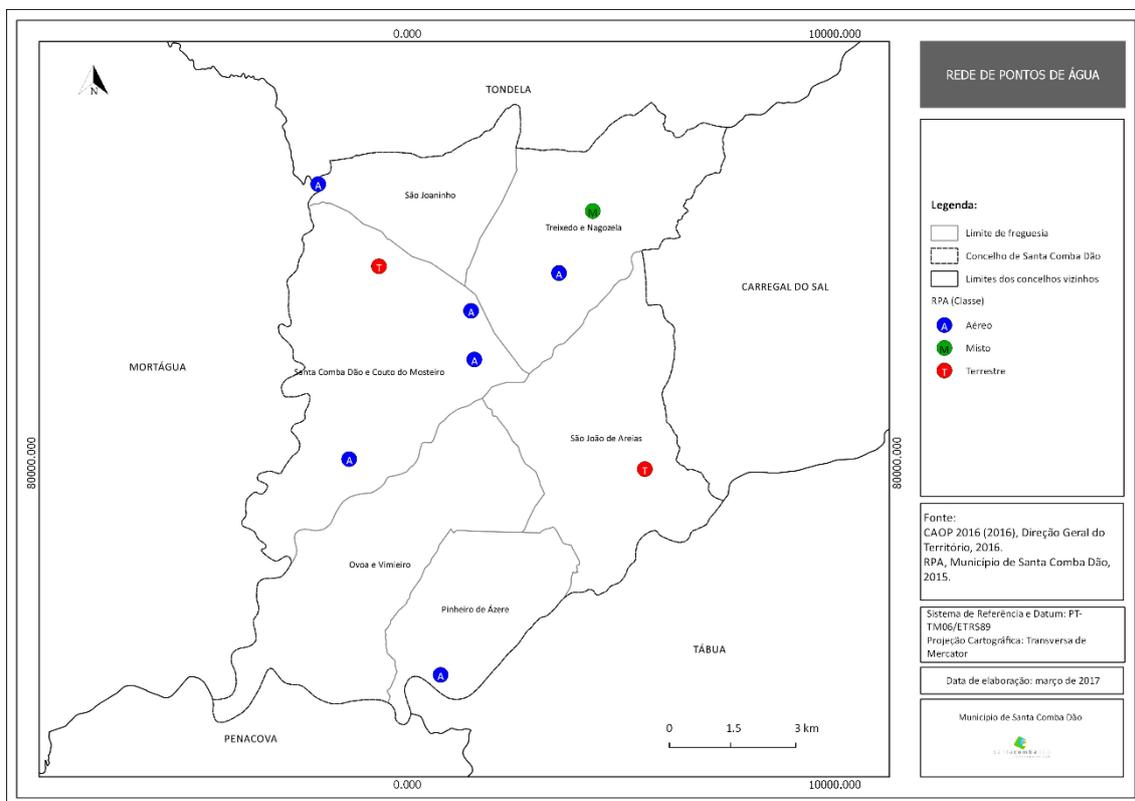
**Mapa 14: Obras de arte existentes no concelho de Santa Comba Dão**



#### 3.1.11.1.1 4.1.12.2. Rede de Pontos de Água de Apoio ao Combate a Incêndios Florestais

No concelho de Santa Comba Dão, verifica-se a existência de uma boa cobertura geográfica, tanto em planos de água naturais como artificiais, existindo 9 pontos de água (6 aéreos, 1 mistos e 2 terrestres), conforme evidenciado no Mapa 15. Os pontos de água encontram-se distribuídos pelas freguesias de Pinheiro de Ázere, São Joaninho, São João de Areias (1 ponto de água cada), União das freguesias de Treixedo e Nagozela (2 pontos de água) e União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro (4 pontos de água).

Mapa 15: Rede de pontos de água do município de Santa Comba Dão



### 3.1.12 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

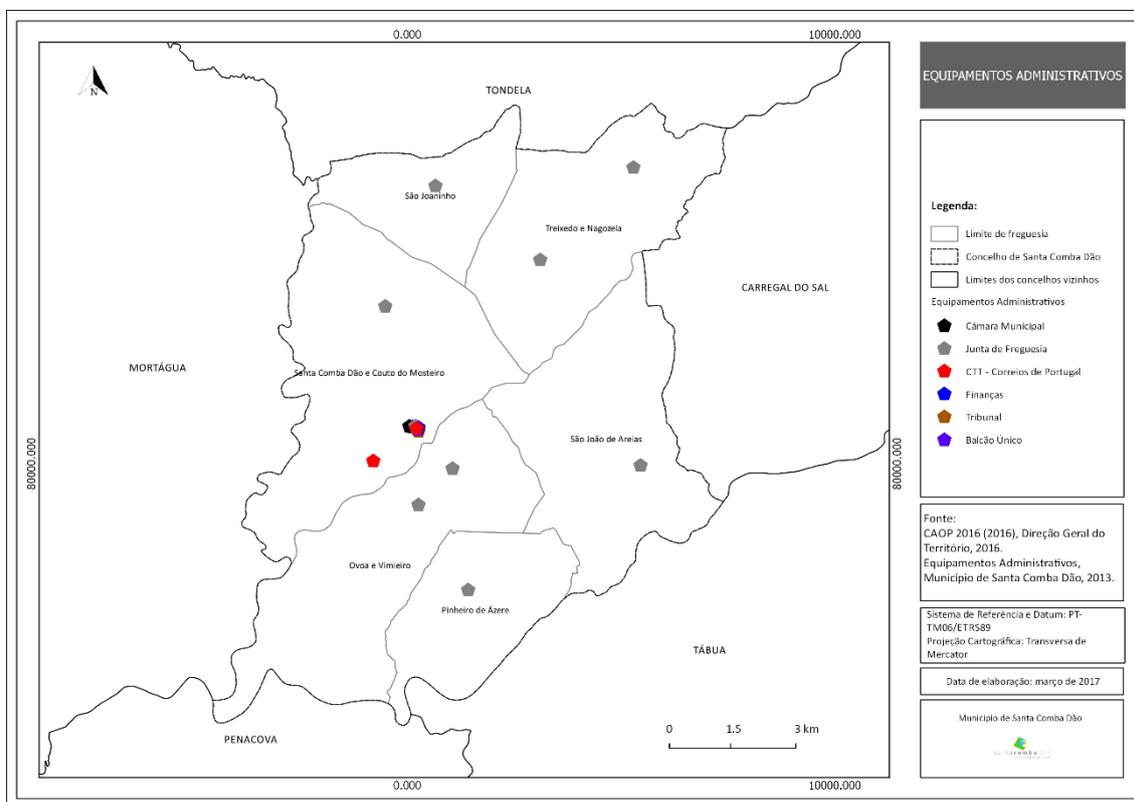
O conhecimento da localização geográfica dos equipamentos de utilização coletiva é essencial para os agentes de proteção civil, uma vez que nestes equipamentos normalmente estão concentrados um grande número de pessoas, muitas das quais pertencentes a grupos de risco (crianças, idosos e doentes crónicos, etc.). Outra razão para a importância que estes equipamentos assumem é o facto de, no caso de acidente grave ou catástrofe, poderem ser utilizados como locais de concentração e/ou alojamentos das populações afetadas.

#### 3.1.12.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos correspondem a edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes equipamentos, particularmente as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade às populações, representam locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

No Mapa 16 encontram-se identificados os equipamentos administrativos do município de Santa Comba Dão.

**Mapa 16: Equipamentos administrativos do município de Santa Comba Dão**



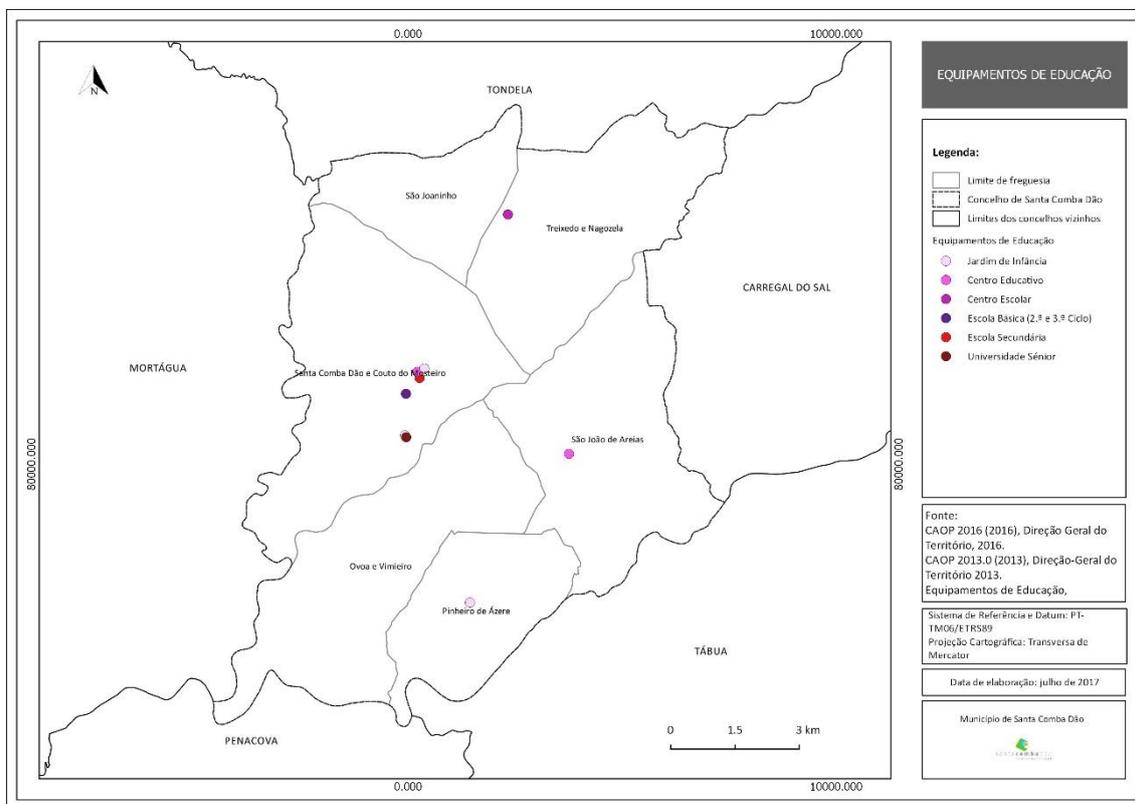
### 3.1.12.2 4.2.2. EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Os equipamentos educativos prestam um serviço indispensável às populações, possibilitando o seu acesso à educação e ao enriquecimento da formação e educação das populações.

De acordo com o Município de Santa Comba Dão<sup>1</sup>, a rede escolar deste concelho é constituída pelo Centro Escolar Norte (que abrange a União das freguesias de Treixedo e Nagozela e São Joaninho), Centro Educativo do Centro (que abrange a União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro e União das freguesias de Ovoa e Vimieiro), Centro Educativo do Sul (cujas freguesias de abrangência são União das freguesias de Ovoa e Vimieiro, São João de Areias e Pinheiro de Ázere), a Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos, a Escola Secundária e ainda uma Escola Profissional.

<sup>1</sup> Câmara Municipal de Santa Comba Dão – Educação, disponível em: <http://www.cm-santacombadao.pt/servicos/2012-04-24-12-53-57/educacao.html> - acedido a 22 de janeiro de 2014.

**Mapa 17: Equipamentos de educação do município de Santa Comba Dão**

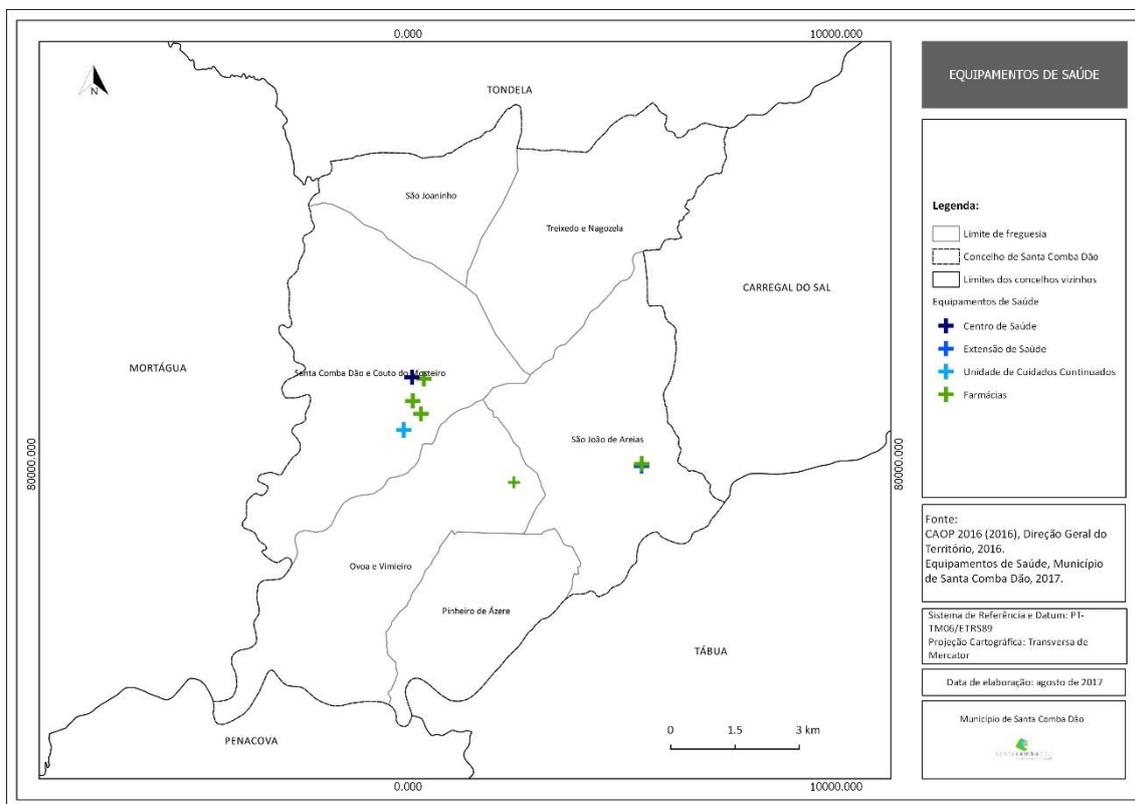


### 3.1.12.3 4.2.3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Em termos de equipamentos de saúde, o concelho de Santa Comba Dão tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE. O município de Santa Comba Dão é parte integrante do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Dão Lafões que é composto, entre outros, pelo Centro de Saúde de Santa Comba Dão que tem associada a Extensão de Saúde de São João de Areias (Mapa 18).

Ao nível da atividade farmacêutica, de referir a existência no concelho de Santa Comba Dão de 4 farmácias: Farmácia Carrilho, Farmácia Monteiro, Farmácia Vasco da Gama (todas elas localizada na União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro) e a Farmácia Sales Mano (localizada na freguesia de São João de Areias).

**Mapa 18: Equipamentos de saúde do município de Santa Comba Dão**

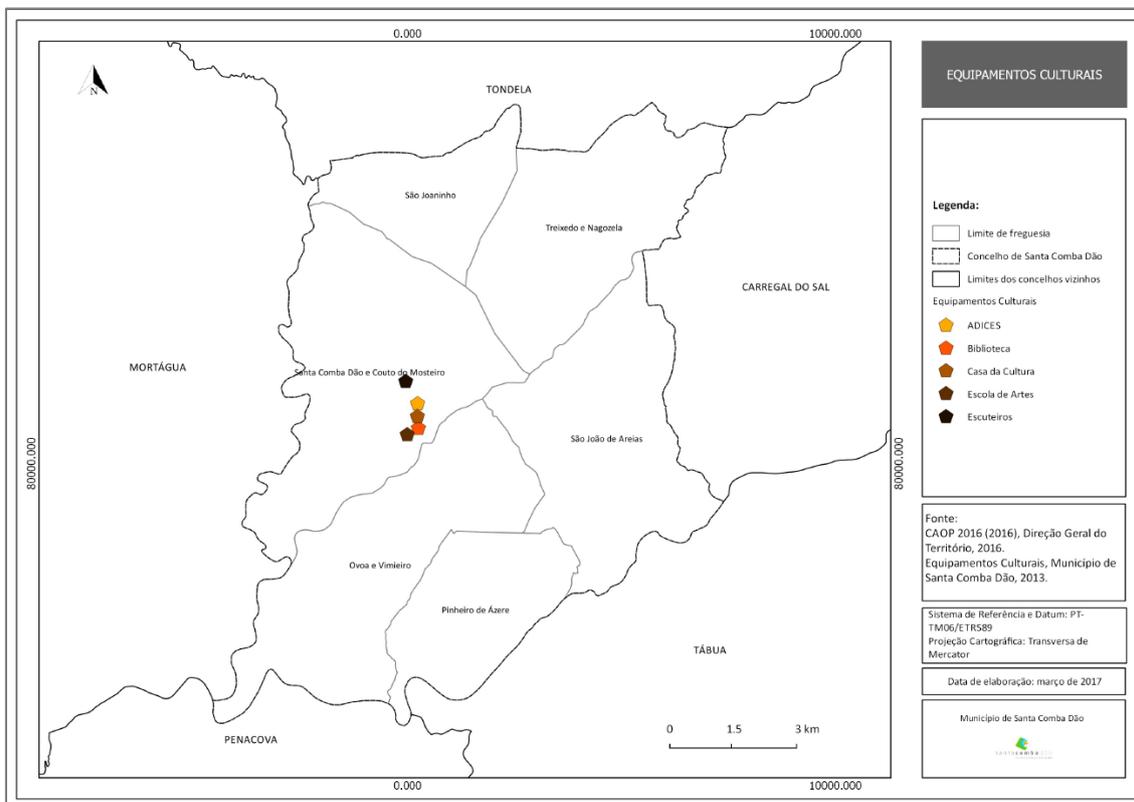


### 3.1.12.4 4.2.4. EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais constituem estruturas importantes na promoção do território e da qualidade de vida das populações, na medida em que enriquecem a oferta cultural das regiões e permitem o acesso ao conhecimento e à diversificação da criação artística.

Ao nível dos equipamentos culturais do concelho de Santa Comba Dão, destacam-se a Casa da Cultura de Santa Comba Dão, a Biblioteca Municipal Alves Mateus e a “Escola d’Artes – Expressart”. No Mapa 19 encontra-se identificados os equipamentos culturais existentes em Santa Comba Dão, o que permite aferir que estes se concentram na freguesia de sede de concelho.

**Mapa 19: Equipamentos culturais do município de Santa Comba Dão**



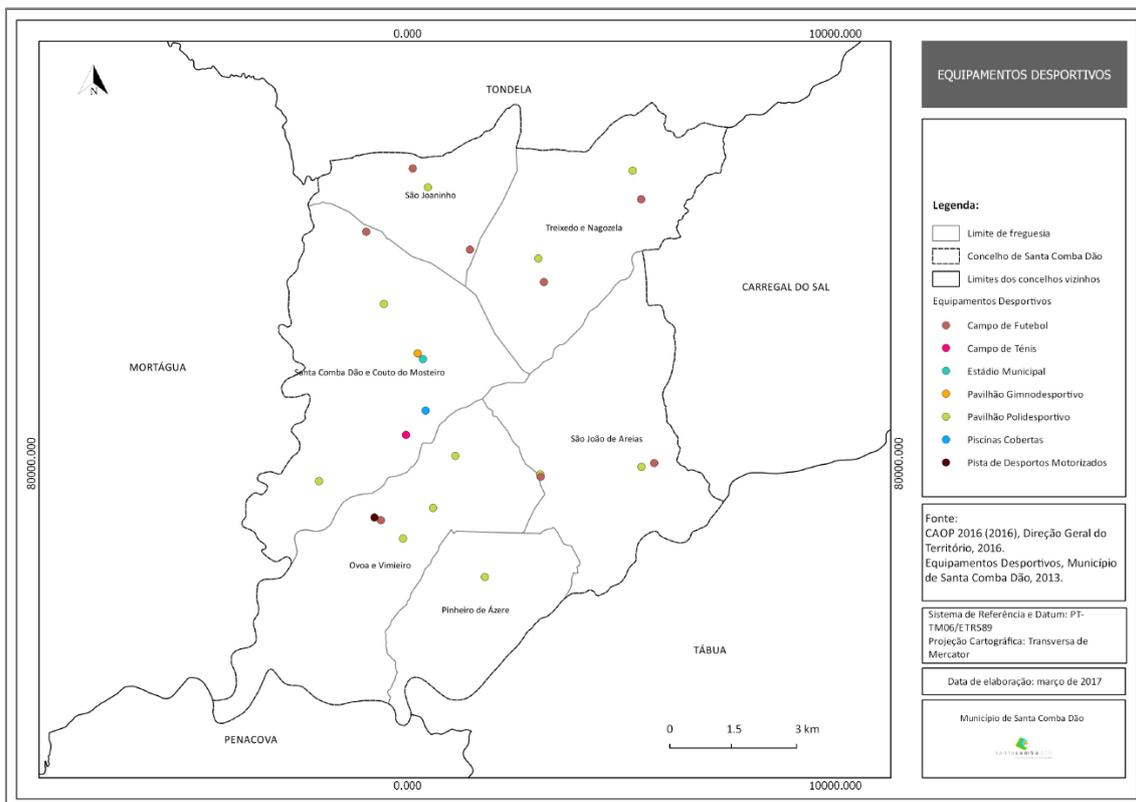
### 3.1.12.5 4.2.5. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Nos dias de hoje, tem-se assistido a um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades de desportivas, pelo que o desporto ocupa atualmente um papel extremamente importante na organização das sociedades.

No âmbito da proteção civil, os equipamentos desportivos assumem um importante papel, na medida em que poderão ser utilizados como locais de concentração e alojamento de população, aquando da ocorrência de acidente graves ou catástrofe.

No que concerne ao concelho de Santa Comba Dão, este dispõe de um vasto conjunto de equipamentos desportivos, que se encontram devidamente identificados no Mapa 20.

**Mapa 20: Equipamentos desportivos do município de Santa Comba Dão**

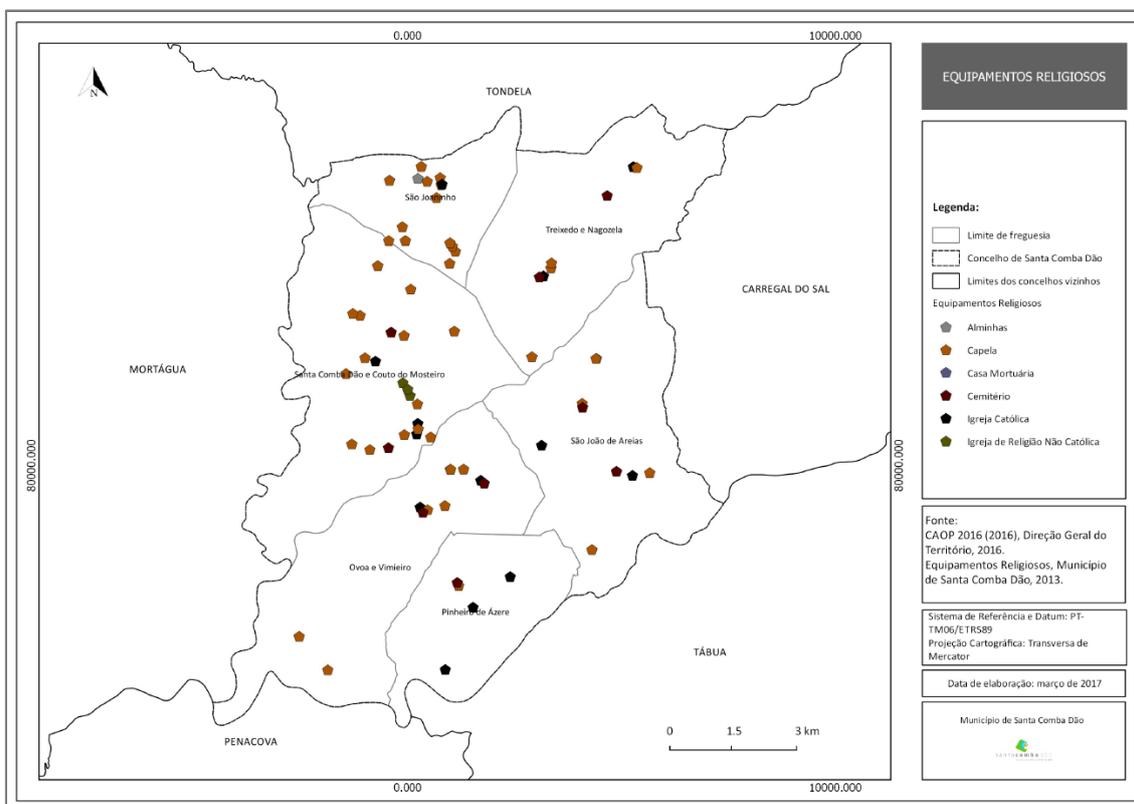


### 3.1.12.6 4.2.6. EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e em determinados momentos (cerimónias religiosas e essencialmente quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de pessoas. Por esta razão, o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Santa Comba Dão possui um número elevado de equipamentos religiosos, conforme evidenciado no Mapa 21.

**Mapa 21: Equipamentos religiosos do município de Santa Comba Dão**

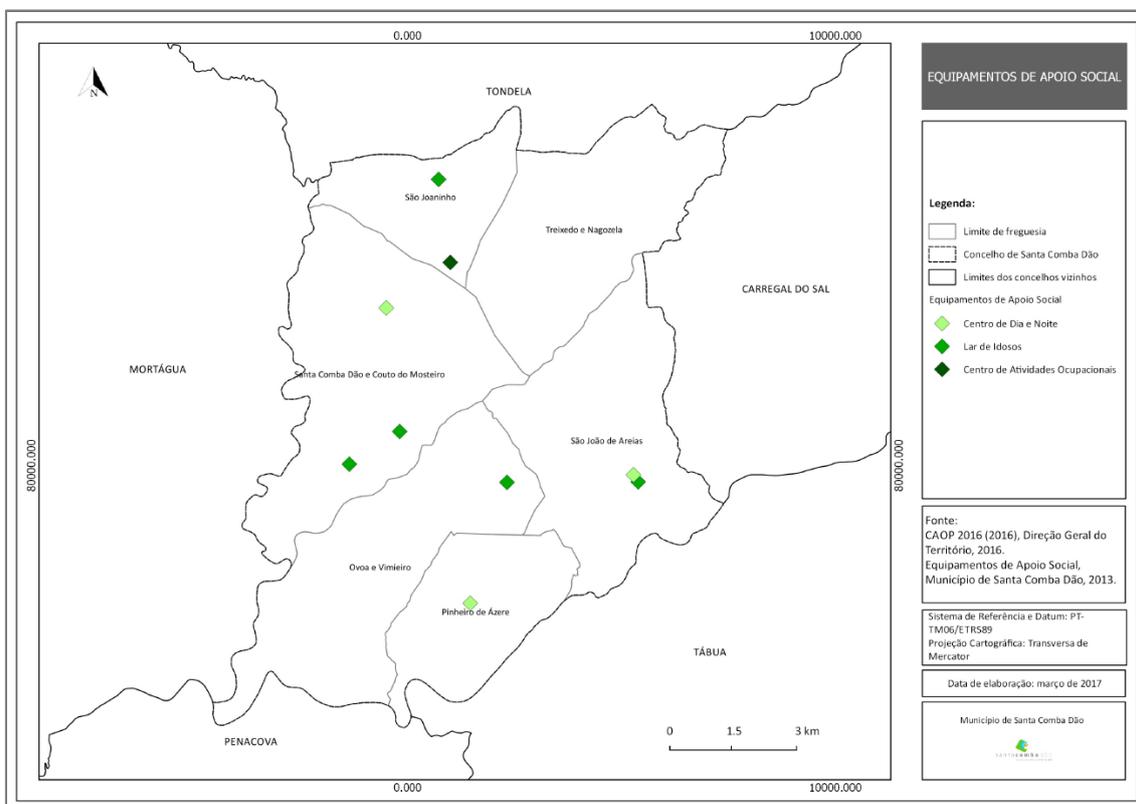


### 3.1.12.7 4.2.7. EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Quanto aos equipamentos de apoio social do município de Santa Comba Dão, encontram-se elencados no Mapa 22.

**Mapa 22: Equipamentos de apoio social no município de Santa Comba Dão**



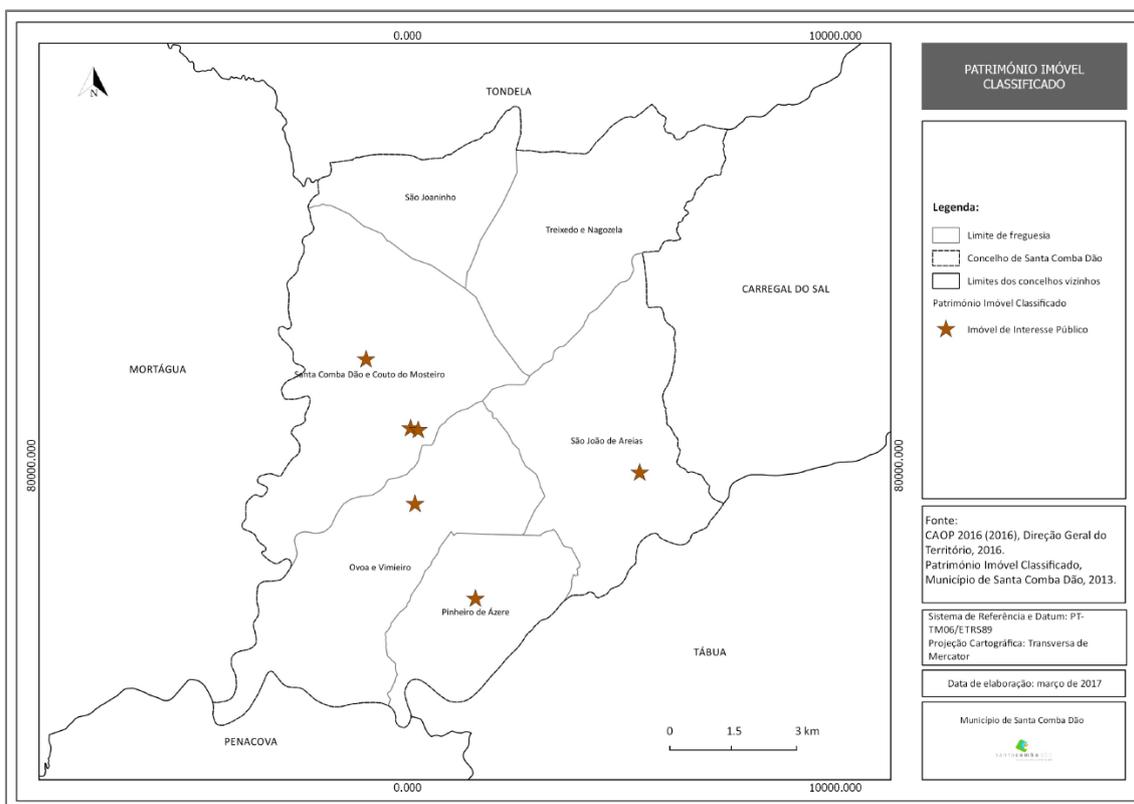
### 3.1.13 PATRIMÓNIO

O património é também um elemento exposto, ficando vulnerável a uma ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Por esta razão, nos pontos seguintes encontram-se identificados os elementos que compõem o património imóvel e arqueológico do concelho de Santa Comba Dão.

#### 3.1.13.1 4.3.1. PATRIMÓNIO IMÓVEL

Segundo a base de dados do Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), antigo Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR), ao nível do património imóvel, existem no concelho de Santa Comba Dão 7 imóveis classificados, sendo que todos eles estão classificados como “Imóvel de Interesse Público (IIP)” (Mapa 23). De referir que no concelho de Santa Comba Dão não existe nenhum imóvel em vias de classificação.

**Mapa 23: Património imóvel classificado do município de Santa Comba Dão**



### 3.1.13.2 4.3.2. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O Quadro 44 apresenta os sítios arqueológicos existentes no concelho de Santa Comba Dão, também eles com necessidade de proteção acrescida pela importância que representam para a população e memória coletiva.

**Quadro 44 | Património arqueológico endovélico do município de Santa Comba Dão**

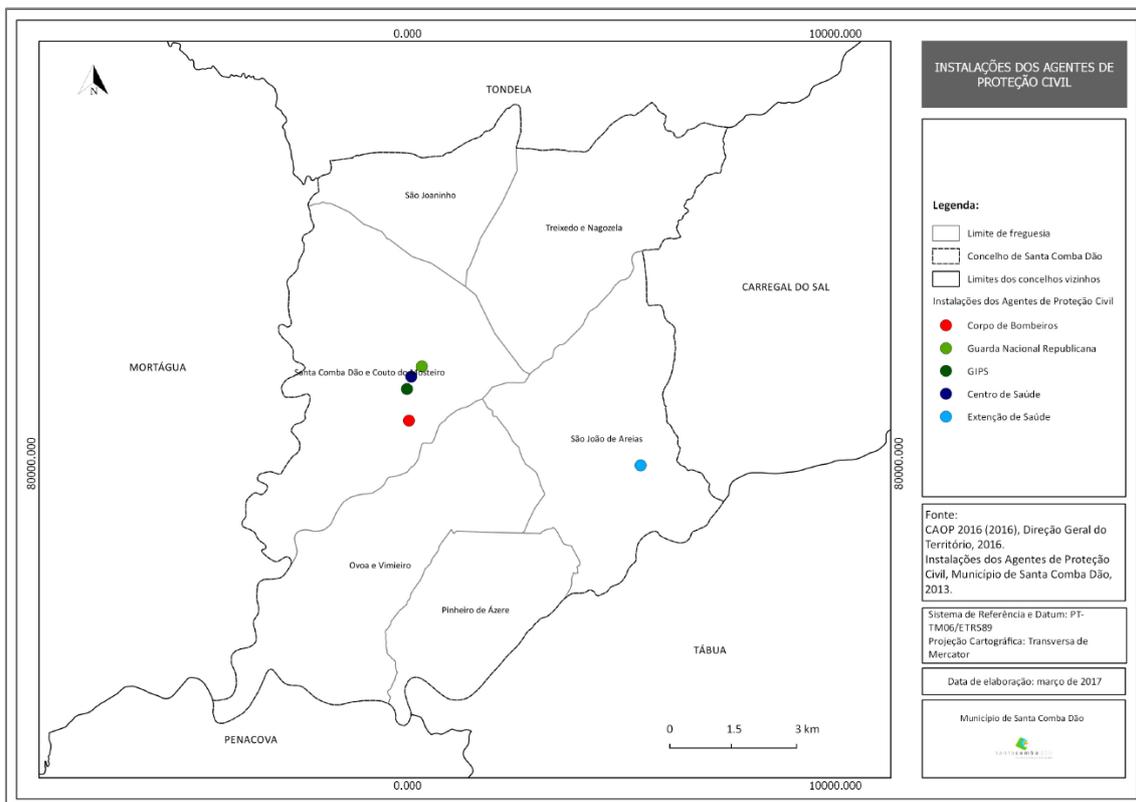
Designação	Freguesia	Tipo de Sítio	Período
Abadia	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Villa	Romano
Alqueives	São João de Areias	Necrópole	Alta Idade Média
Carvalho de Aljubarrota	São João de Areias	Gruta	Neolítico, Calcolítico, Idade do Bronze, Idade do Ferro e Romano
Lapa	Pinheiro de Azere	Sepultura	Alta Idade Média

Designação	Freguesia	Tipo de Sítio	Período
Lapa 1	Pinheiro de Ázere	Sepultura	Alta Idade Média
Linhares	São João de Areias	Habitat	Calcolítico (Calcolítico Final/Bronze)
Nagozela	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Vestígios de Superfície	Indeterminado
Nagozela 1	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Vestígios de Superfície	Calcolítico
Nossa Senhora da Assunção	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Sepultura	Medieval Cristão
Passal	São João de Areias	Habitat	Alta Idade Média
Patarinho	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Necrópole	Medieval Cristão
Patarinho 1	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Sepultura	Romano e Alta Idade Média
Patarinho 2	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Sepultura	Romano e Alta Idade Média
Patarinho 3	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Estrutura	Romano
Quinta de Silvares	São João de Areias	Sepultura	Alta Idade Média
Quinta do Mascote	São João de Areias	Sepultura	Alta Idade Média
Regueira	São João de Areias	Necrópole	Romano e Alta Idade Média
Rodrigo II	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Mancha de Ocupação	Calcolítico
Santa Comba Dão		Necrópole	Indeterminado
São João de Areias	São João de Areias	Necrópole	Romano e Alta Idade Média

### 3.1.14 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Mapa 24 encontram-se representadas as instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Santa Comba Dão.

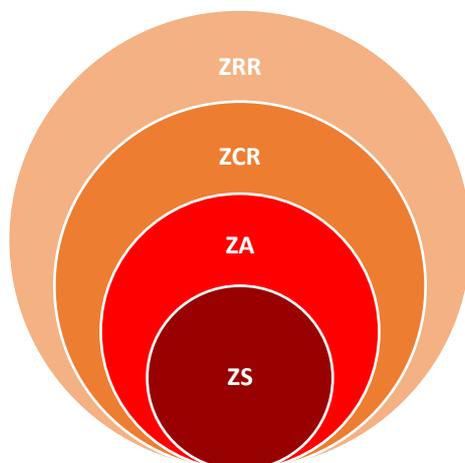
**Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Santa Comba Dão**



### 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 7: Delimitação das zonas de intervenção<sup>2</sup>



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

<sup>2</sup> ZS - Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

ZA - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

ZCR - zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

ZRR - zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

**Figura 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR**

#### ÁREA DE RESERVA

- Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

#### ÁREA DE REABASTECIMENTO

- Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

#### ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

- Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

#### ÁREA DE DESCANSO E HIGIENE

- Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

#### ÁREA DE APOIO SANITÁRIO

- Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

#### ÁREA DE MANUTENÇÃO

- Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.

#### ÁREA MÉDICA

- Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

No Quadro 45 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

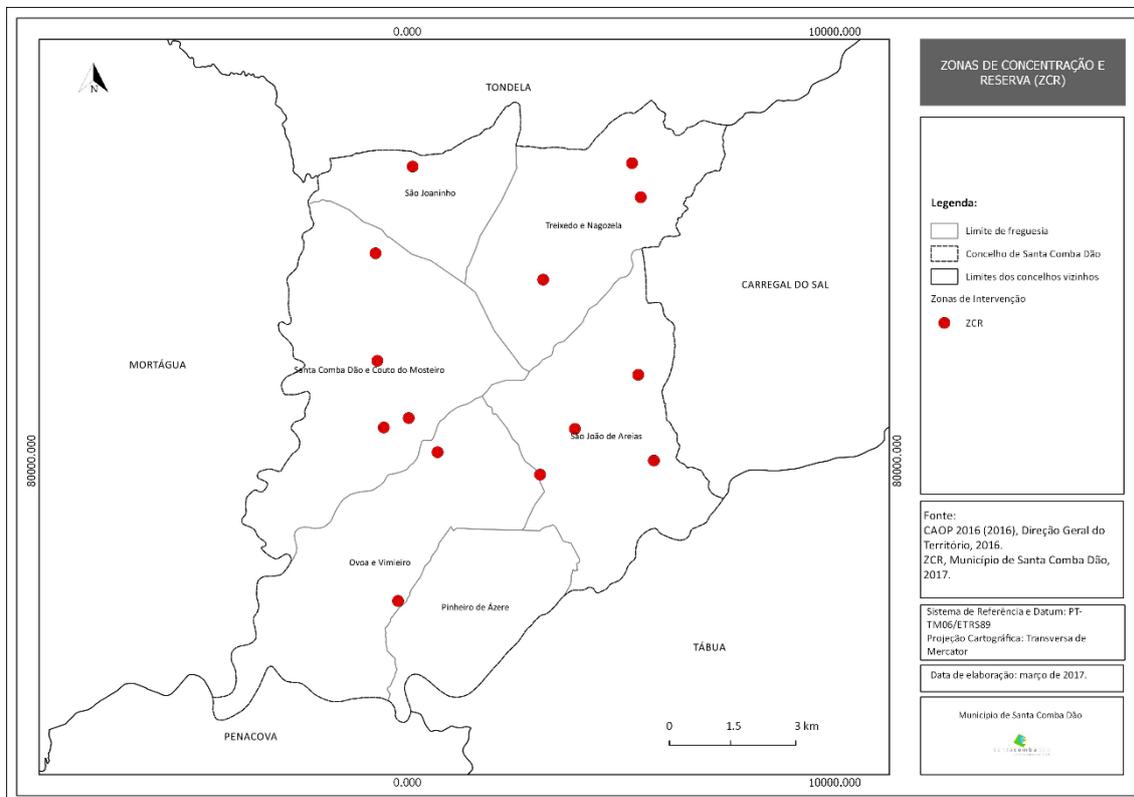
**Quadro 45: ZCR do município de Santa Comba Dão**

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro 3440-374 Santa Comba Dão	1.180 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria Santa Comba Dão	6.045 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de São Joaninho	Avenida do Soito 3440-079 São Joaninho	7.328 m <sup>2</sup>	São Joaninho
Campo de Futebol de Treixedo	CM1564 Treixedo	4579 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Estacionamento da Igreja de Nagosela	Largo do Milénio Nagosela	600 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Descampado de Casal Maria	EM 629 - Rua Principal - Casal Maria	1.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Descampado da Igreja do Couto do Mosteiro	Avenida Santa Columba - Couto do Mosteiro	1.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Largo da Estação	Largo da estação - Vimieiro	900 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Zona Industrial das Lameiras	Zona Industrial das Lameiras, Lameiras	7.000 m <sup>2</sup>	Ovoa e Vimieiro
Zona Industrial da Guarita	Zona Industrial da Guarita, Guarita	1.000 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Campo de Futebol da Cancela	Rua do Campo de Futebol 3440-452 Cancela	6.640 m <sup>2</sup>	São João de Areias

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Descampado cortada EN234 para Castelejo	ExEN234 - cortada para Castelejo - Castelejo	1.000 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Campo de Futebol de São João de Areias	Rua da Feira, São João de Areias	6569 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Campo de Futebol Olival do Vento	Rua do Estádio 3440-660 Nagosela	6591 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagosela

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

**Mapa 25: ZCR do município de Santa Comba Dão**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

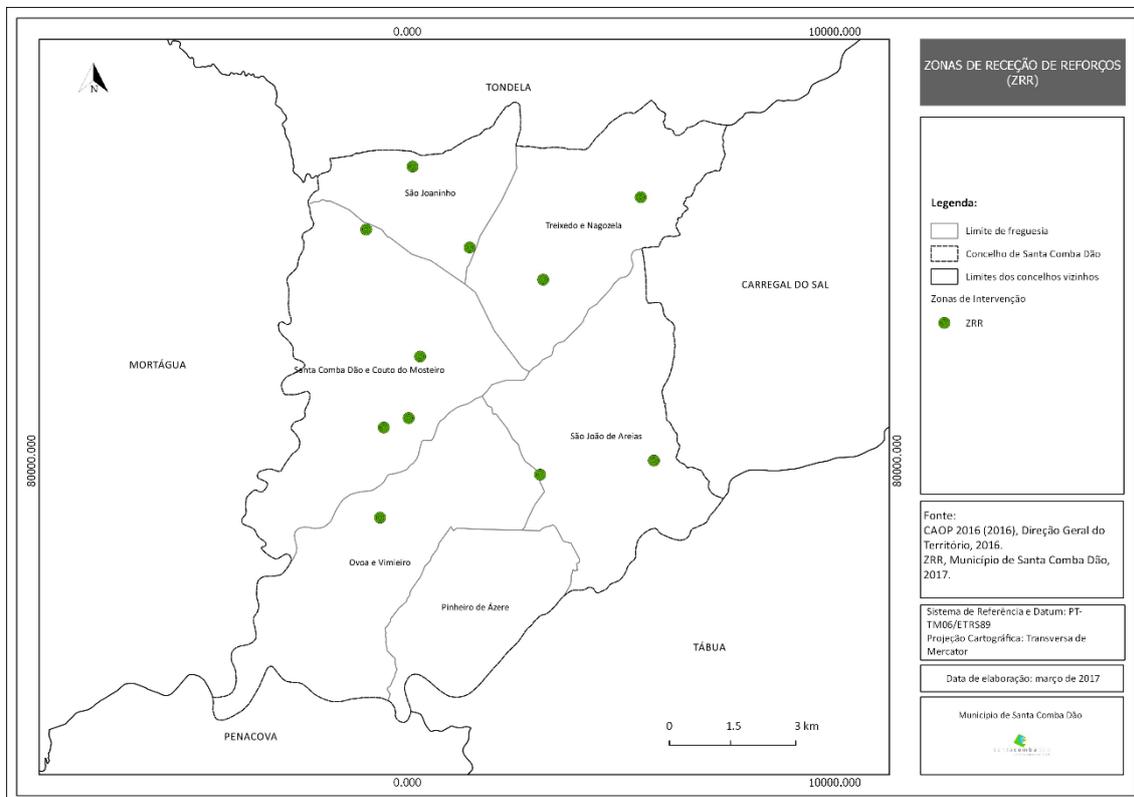
No Quadro 46 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

**Quadro 46: ZRR do município de Santa Comba Dão**

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Campo de Futebol Olival do Vento	Rua do Estádio, 3440-660 Nagosela	6591 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol de Treixedo	CM1564, Treixedo	4579 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol de Vila Pouca	Rua do Estádio, 3440-111 Vila Pouca	4.042 m <sup>2</sup>	São Joaquinho
Campo de Futebol de São Joaquinho	Avenida do Soito, 3440-079 São Joaquinho	7.328 m <sup>2</sup>	São Joaquinho
Campo de Futebol de Pedraires	Rua do Olival, 3440-055 Pedraires	4.853 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Municipal Dr. Orlando Mendes	Rua Joaquim Gomes de Almeida	15.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de Cagido	Cagido	5.225 m <sup>2</sup>	Ovoa e Vimieiro
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro, 3440-374 Santa Comba Dão	1.180 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria, Santa Comba Dão	6.045 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de São João de Areias	Rua da Feira, São João de Areias	6.569 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Campo de Futebol da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	6.640 m <sup>2</sup>	São João de Areias

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRR municipais.

**Mapa 26: ZRR do município de Santa Comba Dão**



### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCSCD, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 47.

**Quadro 47: Grau de prontidão e de mobilização**

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Santa Comba Dão tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCSCD, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Santa Comba Dão, no Quadro 48 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

**Quadro 48: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

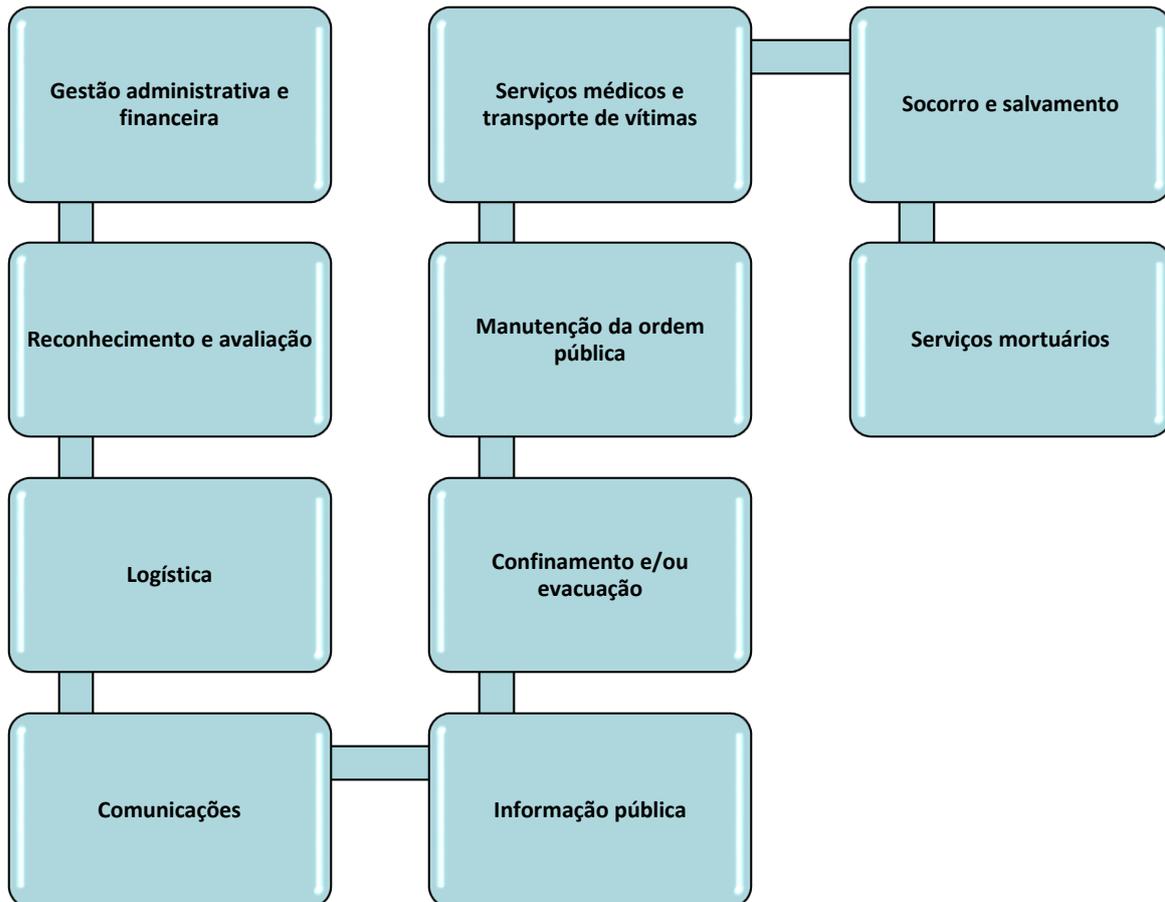
Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
<b>Riscos Naturais</b>	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Nevões	X				
Vagas de Frio	X					
<b>Riscos Mistos</b>	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Degradação e Contaminação dos Solos	X				
<b>Riscos Tecnológicos</b>	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais graves	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	X	X	X	X	X

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
	Acidentes aéreos	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações por rotura de barragens	X	X	X	X	X
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X
	Incêndios em centros históricos	X	X	X	X	X

## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPCSCD encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 9: Áreas de intervenção básicas do PMEPCSCD



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPCSCD encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCSD depende dos seguintes fatores:

- ▶ Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Necessidades operacionais;
- ▶ Evolução da resposta operacional.

## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 49: Gestão administrativa e financeira**

Gestão administrativa e financeira	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD);</li> <li>▶ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD);</li> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>▶ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	

#### Gestão administrativa e financeira

- ▶ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;
- ▶ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- ▶ Supervisionar as negociações contratuais;
- ▶ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- ▶ Garantir a gestão de processos de seguros;
- ▶ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- ▶ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- ▶ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- ▶ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- ▶ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- ▶ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

#### Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)

##### Instruções Específicas

##### Gestão Financeira e de Custos

- ▶ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- ▶ A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Comba Dão;
- ▶ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- ▶ Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- ▶ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCSD, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- ▶ Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

##### Gestão de Pessoal

#### Instruções Específicas

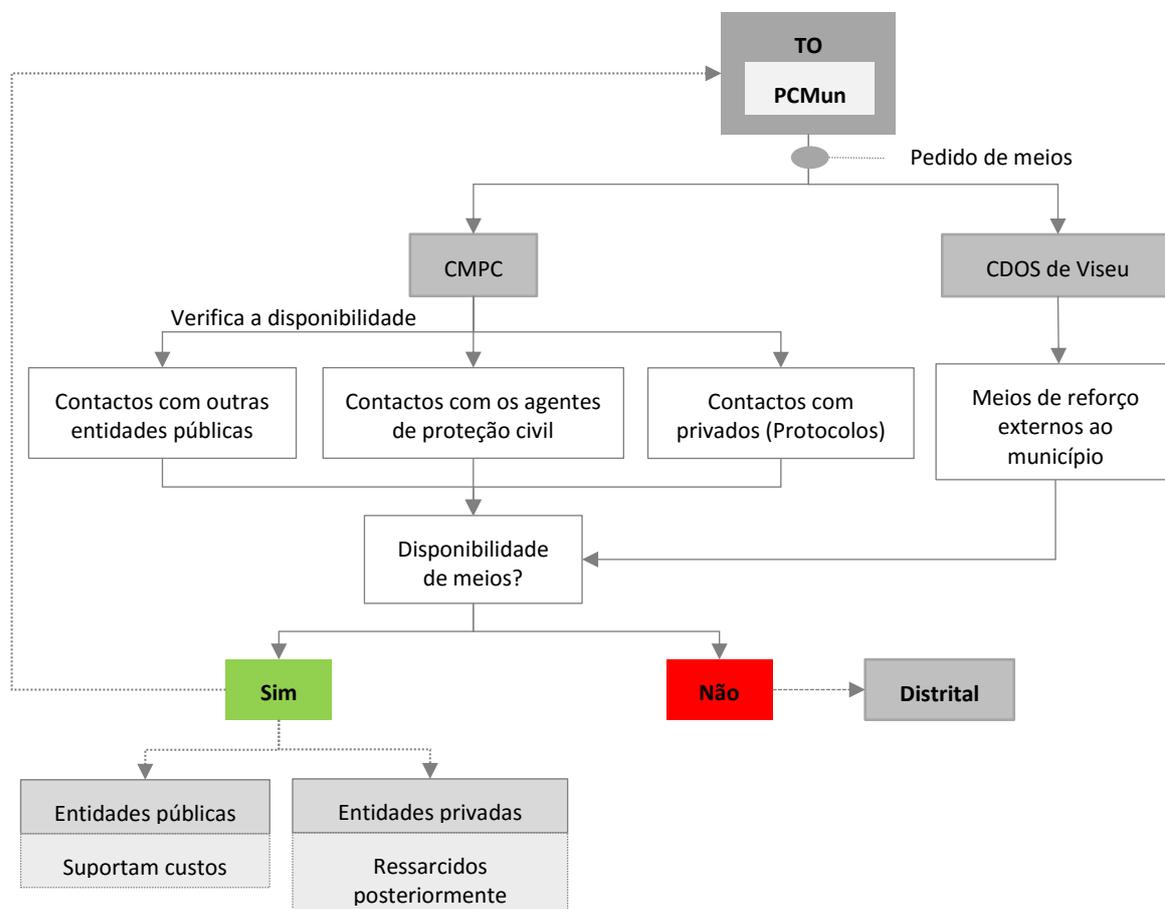
- ▶ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Santa Comba Dão com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- ▶ O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- ▶ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- ▶ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

#### Gestão de Meios

- ▶ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCSCD;
- ▶ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- ▶ A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- ▶ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- ▶ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- ▶ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

#### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 51: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)**

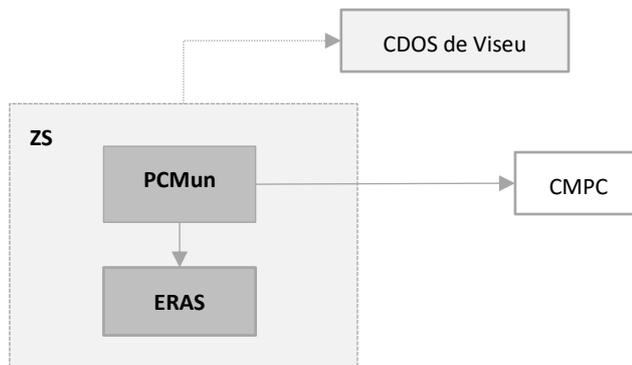
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia.</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>▶ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>	

**Quadro 52: ERAS (instruções específicas)**

Instruções Específicas
Conceito
<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>▶ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>▶ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>▶ Estabilidade de vertentes;</li> <li>▶ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>▶ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>▶ Focos de incêndio;</li> <li>▶ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>▶ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>

Instruções Específicas
<p align="center"><b>Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▶ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>▶ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>
<p align="center"><b>Equipamento</b></p> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▶ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▶ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▶ Equipamento fotográfico;</li> <li>▶ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▶ Cartografia.</li> </ul>
<p align="center"><b>Acionamento</b></p> <p>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
<p align="center"><b>Comando e Controlo</b></p> <p>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</p>

**Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)**



## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

**Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

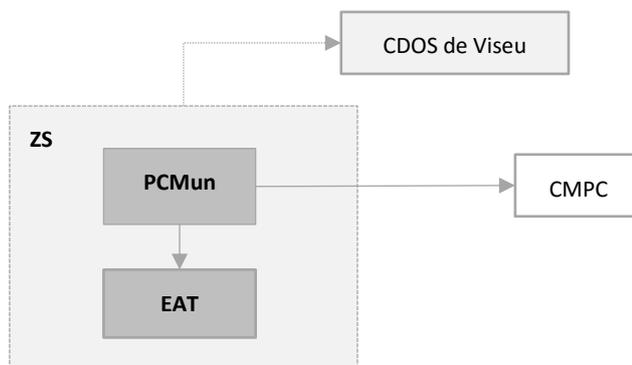
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD).</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>▶ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>	

**Quadro 54: EAT (instruções específicas)**

Instruções Específicas
<b>Conceito</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>▶ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>▶ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul>
<b>Composição</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▶ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;</li> <li>▶ O chefe das EAT é o representante da ANPC.</li> </ul>
<b>Equipamento</b>

Instruções Específicas
<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▶ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▶ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▶ Equipamento fotográfico;</li> <li>▶ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▶ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>▶ Cartografia.</li> </ul>
Acionamento
<p>As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
Comando e Controlo
<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</p>

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



### 4.3 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

1. Apoio logístico às forças de intervenção;

2. Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 55.

**Quadro 55: Apoio logístico às forças de intervenção**

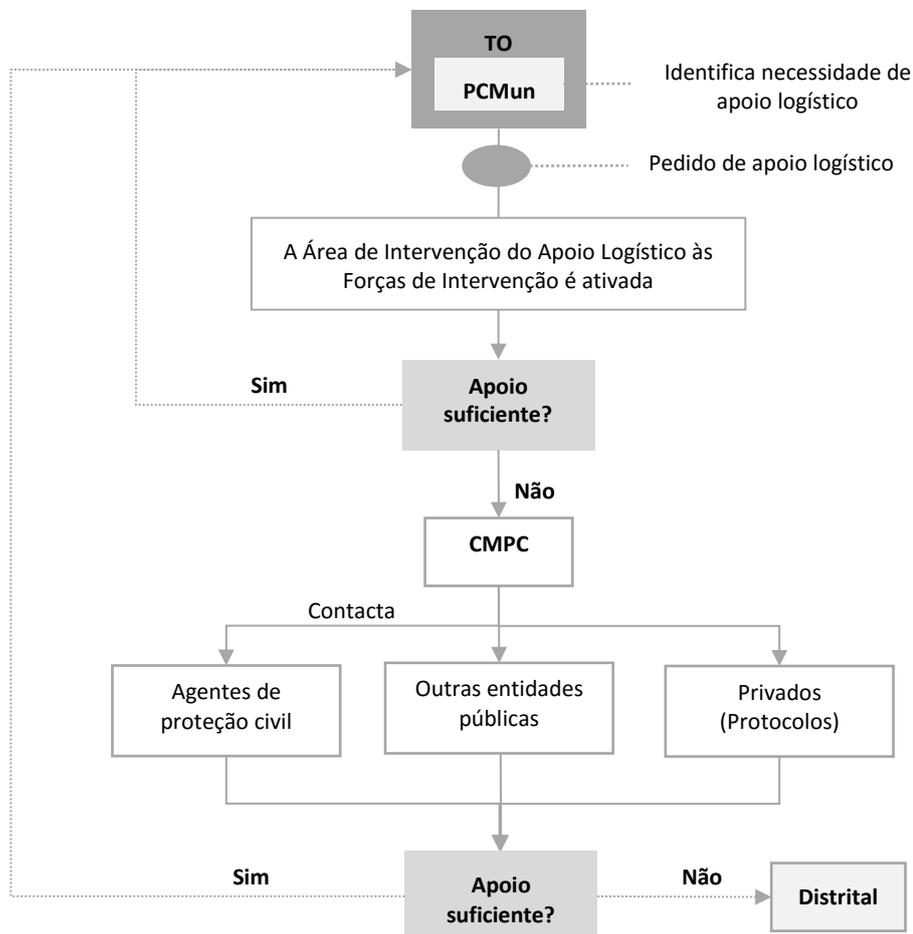
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Câmara Municipal de Santa Comba Dão
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD);</li> <li>▶ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD).</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>▶ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>▶ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>▶ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>▶ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.</li> </ul>	

**Quadro 56: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas)**

Instruções Específicas	
<b>Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Comba Dão a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>▶ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>▶ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>▶ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.</li> </ul>
<b>Reabastecimento de combustíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.</li> </ul>
<b>Manutenção e reparação de equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>▶ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão.</li> </ul>
<b>Transportes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.</li> </ul>
<b>Evacuação e hospitalização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.</li> </ul>
<b>Material sanitário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>▶ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.</li> </ul>
<b>Outros artigos essenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Santa Comba Dão, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</li> </ul>

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)**



### 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

**Quadro 57: Apoio logístico às populações**

Apoio Logístico às Populações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ INEM;</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde;</li> <li>▶ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ SEF - Delegação Regional de Viseu;</li> <li>▶ IPSS de Santa Comba Dão (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSCD);</li> <li>▶ EDP - Energias de Portugal;</li> <li>▶ REN - Gasodutos, S.A.;</li> <li>▶ Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.;</li> <li>▶ ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.;</li> <li>▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▶ Comboios de Portugal, E.P.E.</li> <li>▶ Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSCD).</li> </ul>
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>▶ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);</li> <li>▶ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;</li> <li>▶ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;</li> <li>▶ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;</li> <li>▶ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;</li> <li>▶ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);</li> <li>▶ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.</li> </ul>
Instruções Específicas	

#### Apoio Logístico às Populações

- ▶ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ▶ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- ▶ O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ▶ O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;
- ▶ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ▶ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- ▶ As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- ▶ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ▶ A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, na medida das suas disponibilidades;
- ▶ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, em colaboração com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão;
- ▶ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ▶ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas na Figura 14 e na Figura 15.

Figura 14: Estrutura das ZCAP

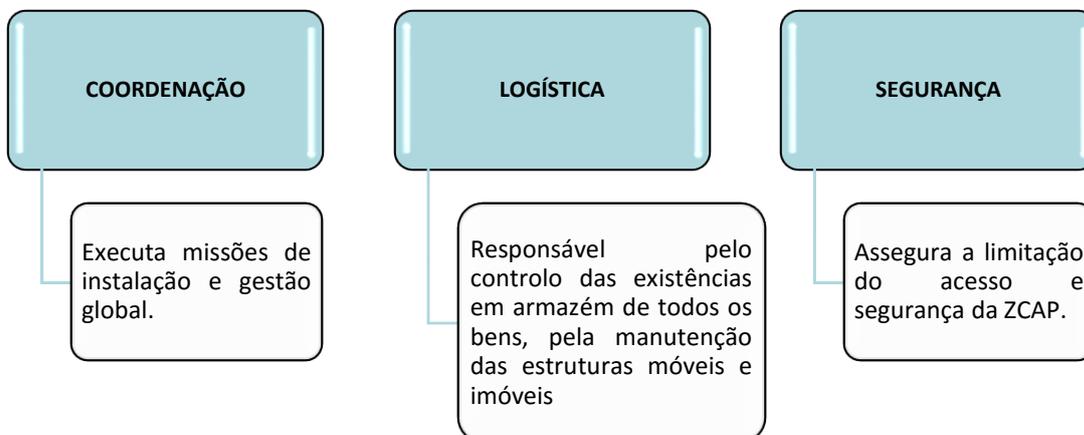
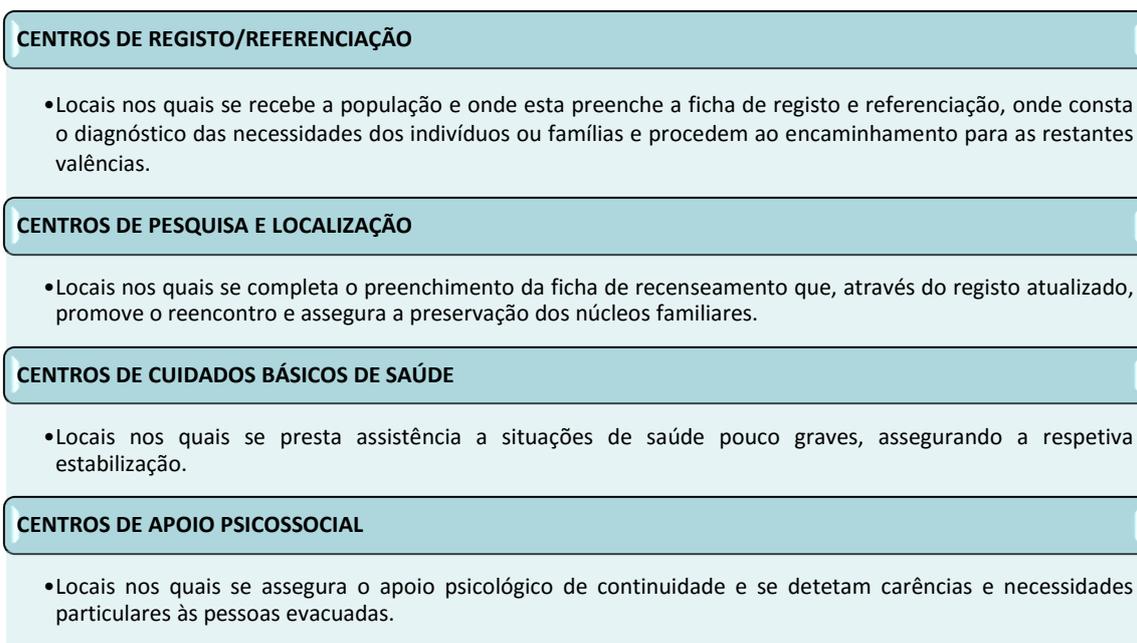


Figura 15: Valências de gestão das ZCAP



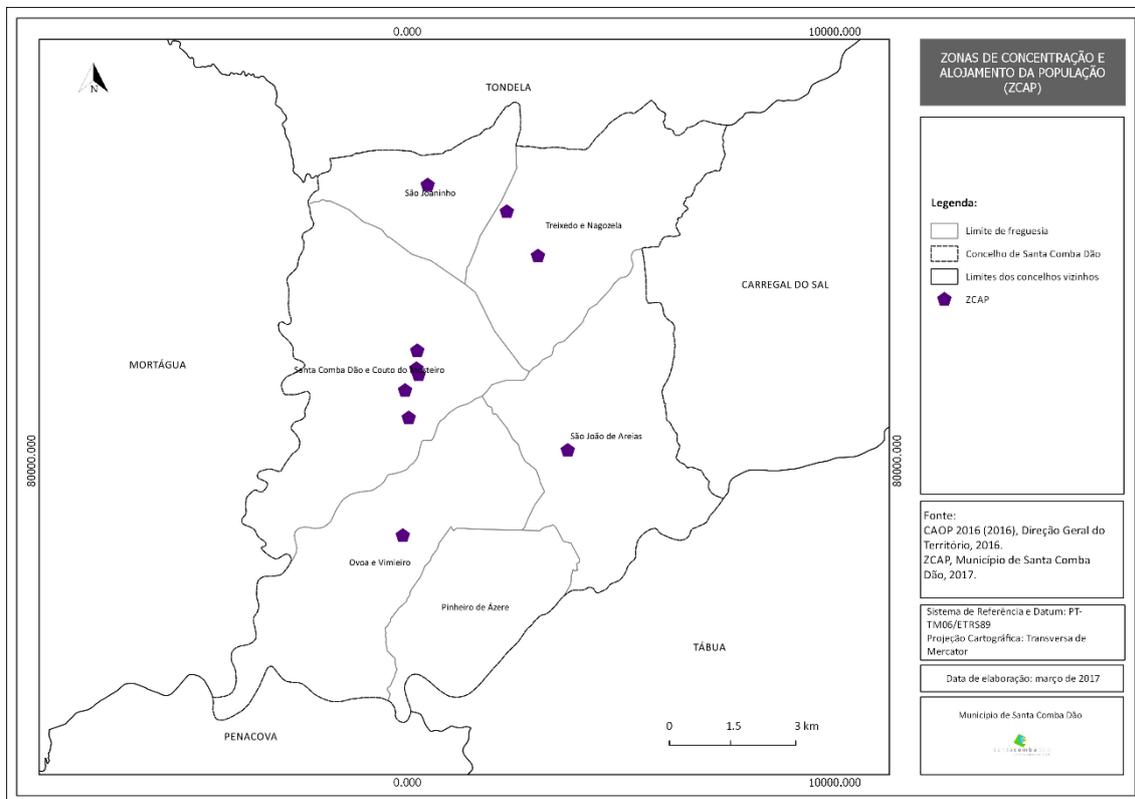
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Santa Comba Dão poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 58: ZCAP do município de Santa Comba Dão**

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Pavilhão Gimnodesportivo	Quinta do Mamão	Campo Coberto com 1.242 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Escola Secundária de Santa Comba Dão	Av. da Escola Secundária, n.º 1 3440-321 Santa Comba Dão	Área Útil 4.500 m <sup>3</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Escola EB 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Área Útil 3.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Centro Escolar Norte	Ramal de Treixedo - Estrada N2 3440-520 Treixedo	Área Útil 2.000 m <sup>4</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Centro Educativo do Sul	Estrada Principal 3440-452 São João de Areias	Área Útil 2.300m <sup>3</sup>	São João de Areias
Centro Educativo do Centro	Lage do Mamão, 3440-303 Santa Comba Dão	Área Útil 2.600m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro 3440-374 Santa Comba Dão	Área Útil 1.180m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo de Cagido	Rua do Santo, Cagido	Campo Coberto com 1.000m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Polidesportivo do Clube Recreativo de São Joaninho	Rua do Clube, São Joaninho	Campo Coberto com 900m <sup>2</sup>	São Joaninho

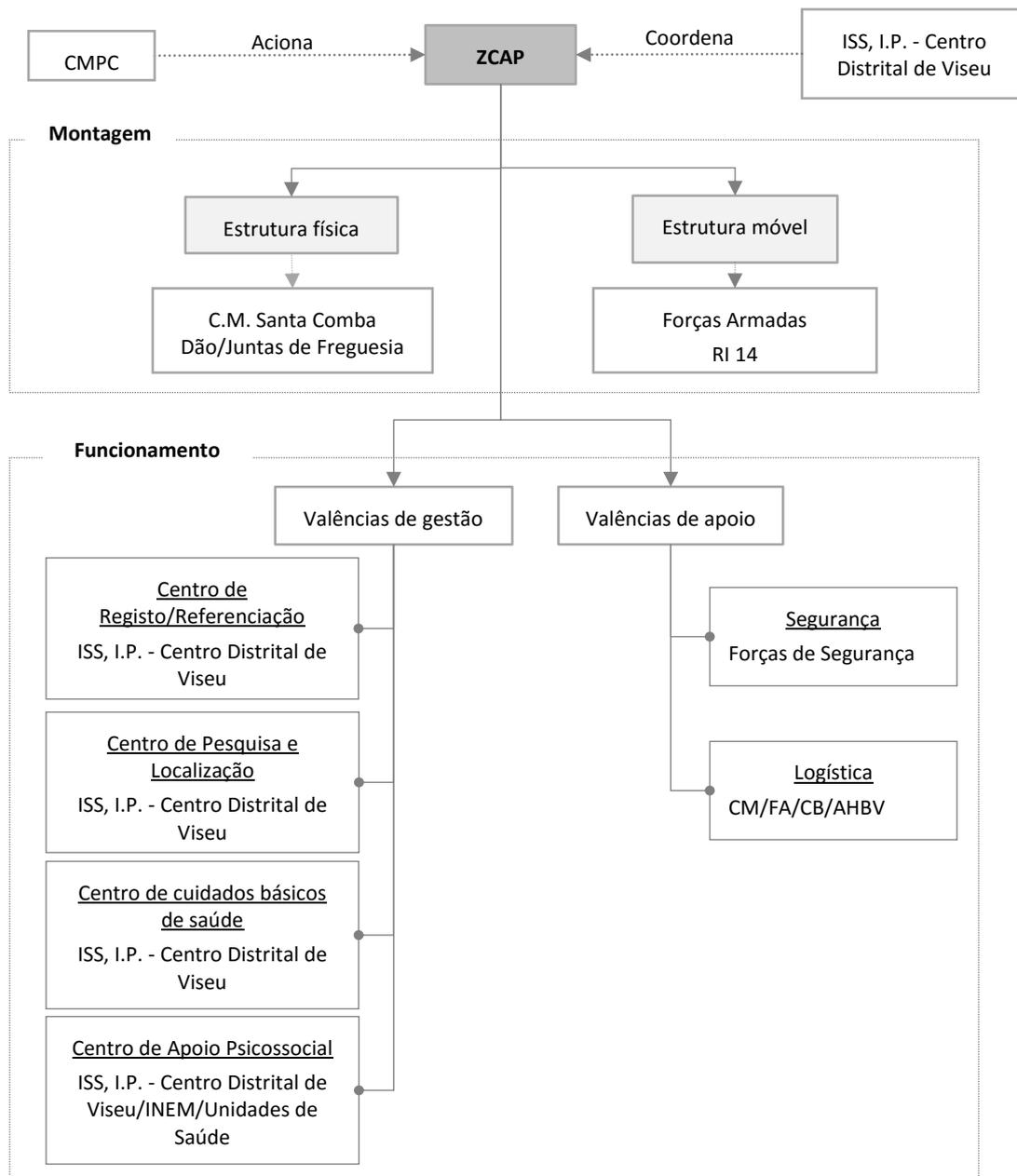
O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCAP municipais.

**Mapa 27: ZCAP do município de Santa Comba Dão**



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

**Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)**



## 4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No Quadro 59 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

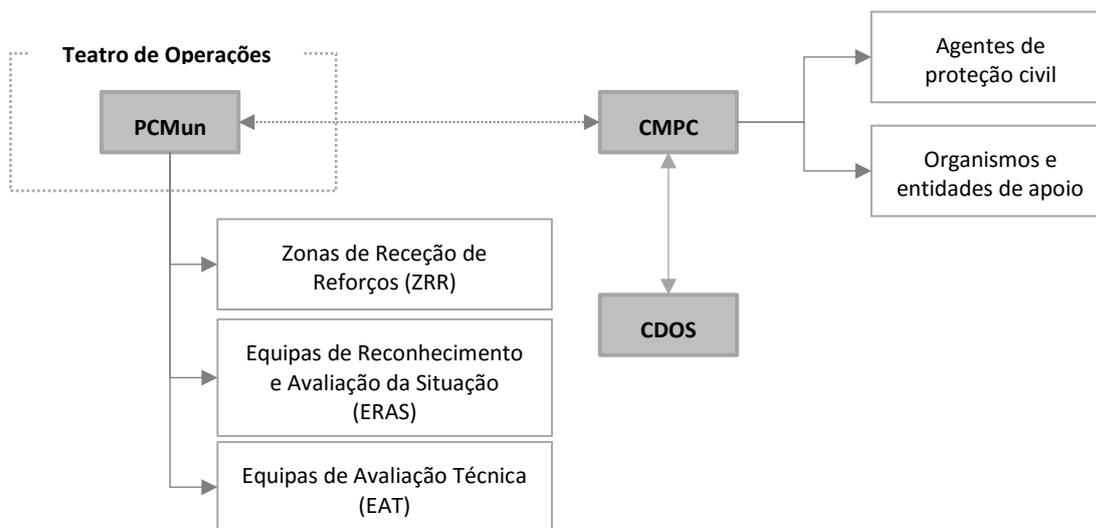
**Quadro 59: Comunicações**

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia;</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ INEM;</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde;</li> <li>▶ ANACOM;</li> <li>▶ Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE);</li> <li>▶ Radioamadores.</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>▶ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>▶ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>▶ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>▶ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>▶ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>▶ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia</li> </ul>	
Instruções Específicas	

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>▶ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;</li> <li>▶ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>▶ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>▶ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>▶ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>▶ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)**



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

1. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
2. Rede Operacional de Bombeiros (ROB);

3. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

#### **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:

- 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex );
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex , um por cada distrito.

#### **Rede Operacional de Bombeiros (ROB)**

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:

- 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex );
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção.

#### **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Santa Comba Dão, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

**Quadro 60: Informação pública**

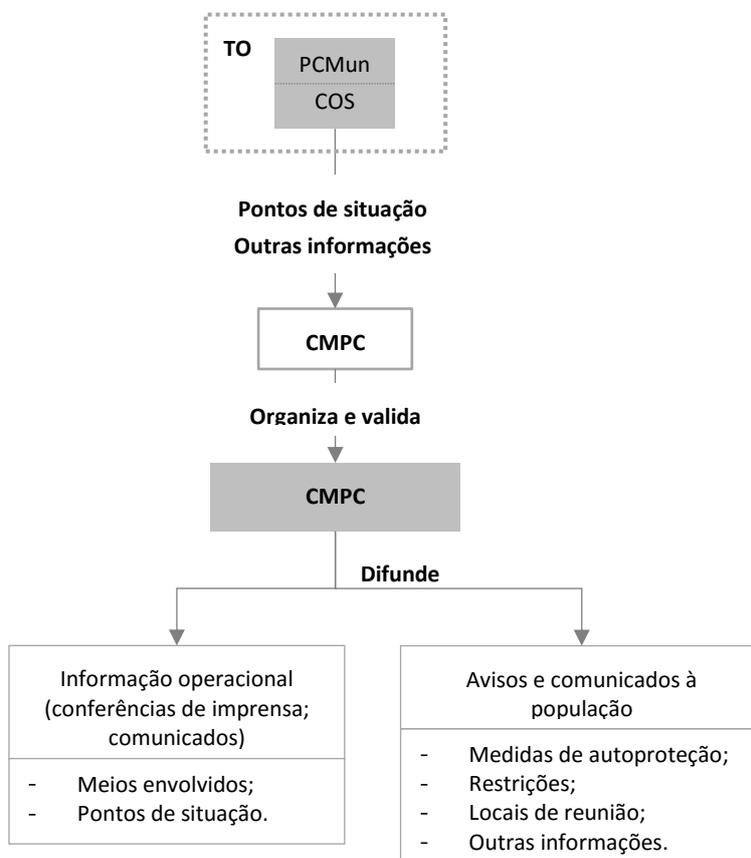
Informação Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia.</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>▶ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▶ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>▶ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>▶ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>▶ Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>	
Instruções Específicas	

#### Informação Pública

- ▶ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- ▶ A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:
  - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - Difundir recomendações e linhas de atuação;
  - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
  - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
  - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- ▶ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
  - Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- ▶ As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- ▶ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCSD;
- ▶ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- ▶ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- ▶ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 18.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 61.

Quadro 61: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão
Entidades Intervinentes:	▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;

Confinamento e/ou evacuação	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Unidades Locais de Proteção Civil;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia</li> <li>▶ INEM;</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde;</li> <li>▶ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ SEF - Delegação Regional de Viseu</li> <li>▶ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu;</li> <li>▶ IPSS de Santa Comba Dão (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD);</li> <li>▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▶ Comboios de Portugal, E.P.E.;</li> <li>▶ Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>▶ Órgãos de Comunicação Social;</li> </ul>
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>▶ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>▶ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>▶ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC;</li> <li>▶ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>▶ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>▶ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>▶ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;</li> <li>▶ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>▶ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>▶ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>▶ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>▶ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> </ul> </li> <li>▶ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> </ul>

**Confinamento e/ou evacuação**

- ▶ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

**Quadro 62: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)**

Instruções Específicas	
<b>Evacuação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, com o apoio do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu;</li> <li>▶ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCSCD;</li> <li>▶ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>▶ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;</li> <li>▶ No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.;</li> <li>▶ A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>▶ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> <li>▶ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>▶ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>▶ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</li> <li>▶ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>▶ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>

Instruções Específicas	
<b>Confinamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li><li>▶ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li><li>▶ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li><li>▶ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li></ul>

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 63 e Mapa 28).

**Quadro 63: ZCI do município de Santa Comba Dão**

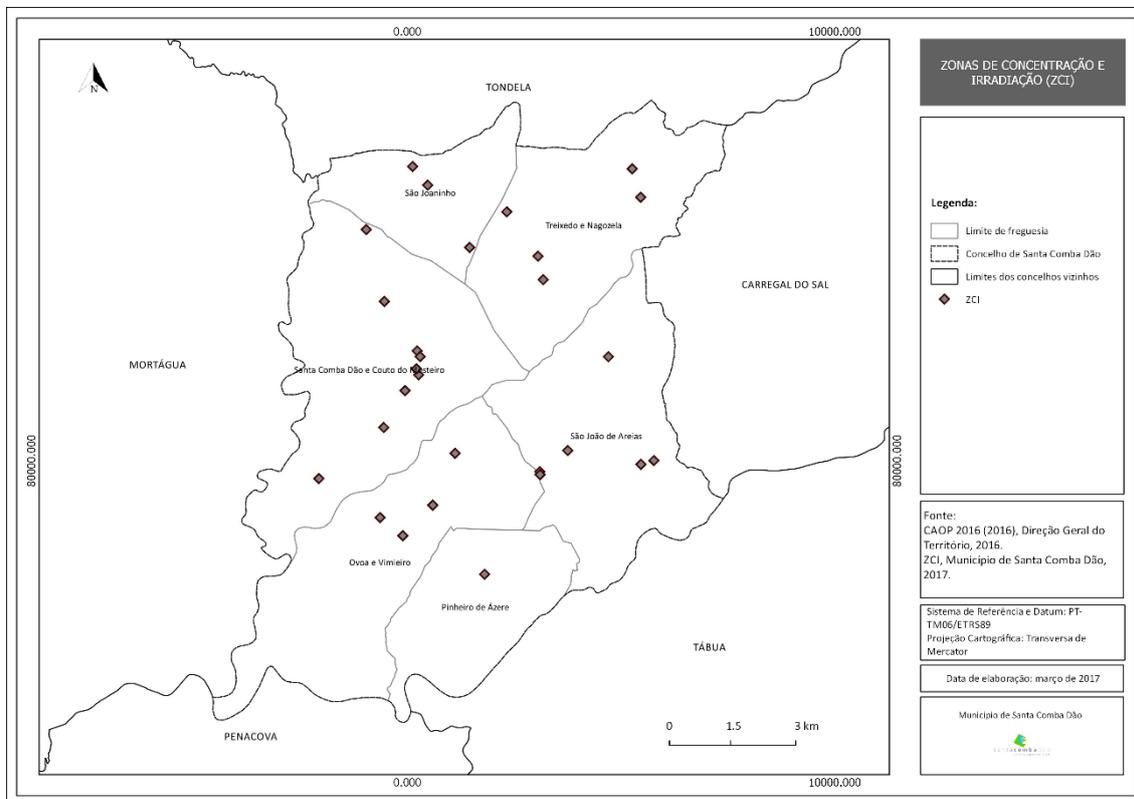
Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Polidesportivo do Outeiro	Avenida de São Miguel, Outeiro	Campo descoberto com 900m2	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria Santa Comba Dão	6.045m2	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Vimieiro	Rua da Fonte Salgueiro, Vimieiro	Campo descoberto com 800m3	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Polidesportivo de Nagosela	Estrada da Pereira Nagosela	Campo descoberto com 750m2	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol Olival do Vento	Rua do Estádio 3440-660 Nagosela	6591m2	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário Treixedo	Campo Coberto com 1.000m2	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Pavilhão Gimnodesportivo	Quinta do Mamão	Campo Coberto com 1.242m2	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Municipal Dr. Orlando Mendes	Rua Joaquim Gomes de Almeida	15.000m2	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de Treixedo	CM1564, Treixedo	4.579 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol de Vila Pouca	Rua do Estádio 3440-111 Vila Pouca	4.042 m <sup>2</sup>	São Joaninho

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Campo de Futebol de São Joaquinho	Avenida do Soito 3440-079 São Joaquinho	7.328 m <sup>2</sup>	São Joaquinho
Polidesportivo do Clube Recreativo de São Joaquinho	Rua do Clube, São Joaquinho	Campo Coberto com 900 m <sup>2</sup>	São Joaquinho
Campo de Futebol de Pedraires	Rua do Olival 3440-055 Pedraires	4.853 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Coval	Rua da Capela, Coval	Campo descoberto com 550 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de São João de Areias	Rua da Feira São João de Areias	6.569 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Polidesportivo de São João de Areias	Largo da República São João de Areias	Campo descoberto com 600 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Polidesportivo da Cancela	Rua do Campo de Futebol 3440-452 Cancela	Campo descoberto com 900 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Campo de Futebol da Cancela	Rua do Campo de Futebol 3440-452 Cancela	6.640 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Polidesportivo de Óvoa	Rua São Sebastião, Óvoa	Campo descoberto com 780 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Polidesportivo de Cagido	Rua do Santo, Cagido	Campo Coberto com 1.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Polidesportivo de Pinheiro de Ázere	Travessa São Sebastião Pinheiro de Ázere	Campo descoberto com 750 m <sup>2</sup>	Pinheiro de Ázere
Campo de Futebol de Cagido	Cagido	5.225 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Campo Desportivo da Escola Secundária de Santa Comba Dão	Av. da Escola Secundária, n.º1 3440-321 Santa Comba Dão	Campo descoberto com 2.800 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo da Escola EB 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 950 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo do Centro Escolar Norte	Ramal de Treixedo - Estrada N2, 3440-520 Treixedo	Campo Coberto com 216 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Sul	Estrada Principal 3440-452 São João de Areias	Campo Coberto com 216 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Centro	Lage do Mamão 3440-303 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 216 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Associação Sócio Cultural de São João Evangelista de Castelejo	Rua do Emigrante 59 3440-454 Castelejo	Pavilhão Coberto com 255,50 m <sup>2</sup>	São João de Areias

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCI municipais.

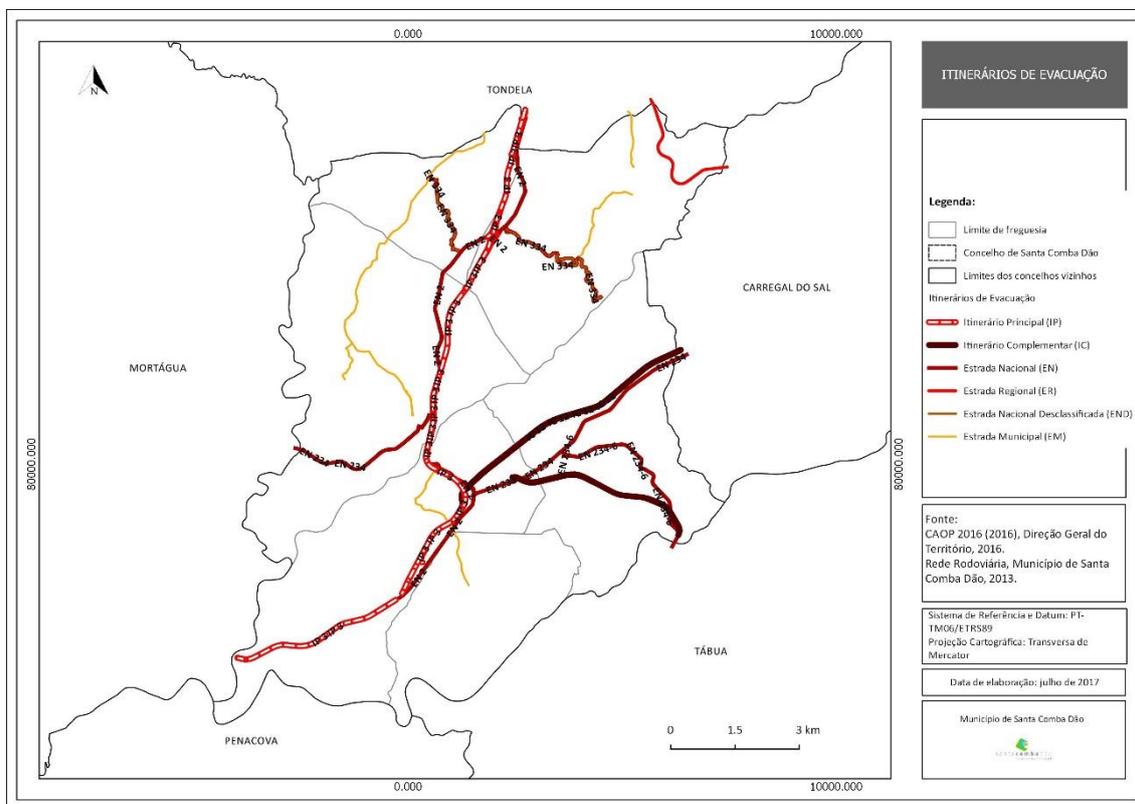
**Mapa 28: ZCI do município de Santa Comba Dão**



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 58 e Mapa 27) que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

**Mapa 29: Itinerários de evacuação do município de Santa Comba Dão**

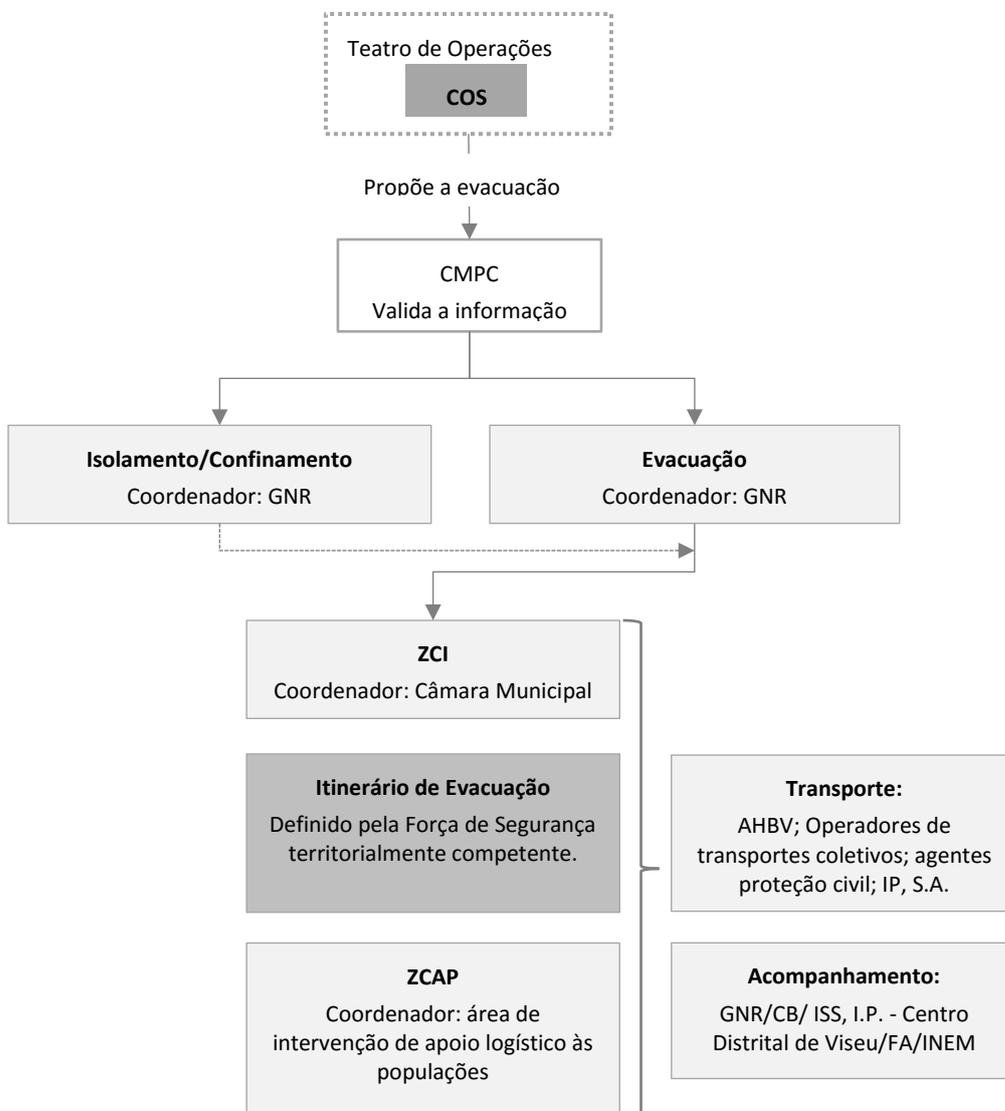


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

**Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)**



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

**Quadro 64: Manutenção da ordem pública**

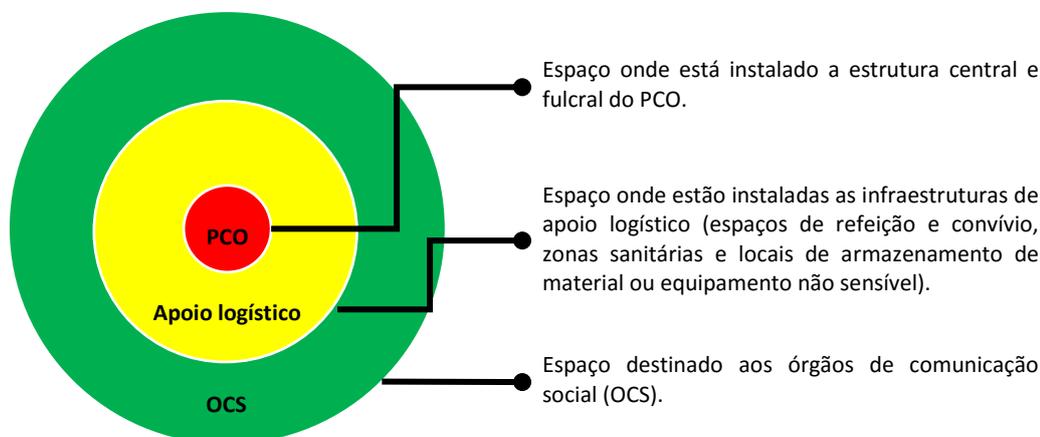
Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia;</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ PJ - Diretoria do Centro.</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>▶ Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>▶ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>▶ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>▶ Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>▶ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>▶ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>▶ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>▶ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>▶ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>▶ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>▶ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;</li> </ul>	

Conforme referido anteriormente, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

**Quadro 65: Perímetros de segurança**

Perímetros de Segurança	
<b>Definição:</b>	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
<b>Segurança:</b>	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)</b>	<p><b>Perímetro de Segurança Exterior</b></p> <p>O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.</p> <p><b>Perímetro de Segurança Interior</b></p> <p>O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.</p>
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (TO)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>▶ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</li> </ul>

**Figura 20: Perímetros de segurança**



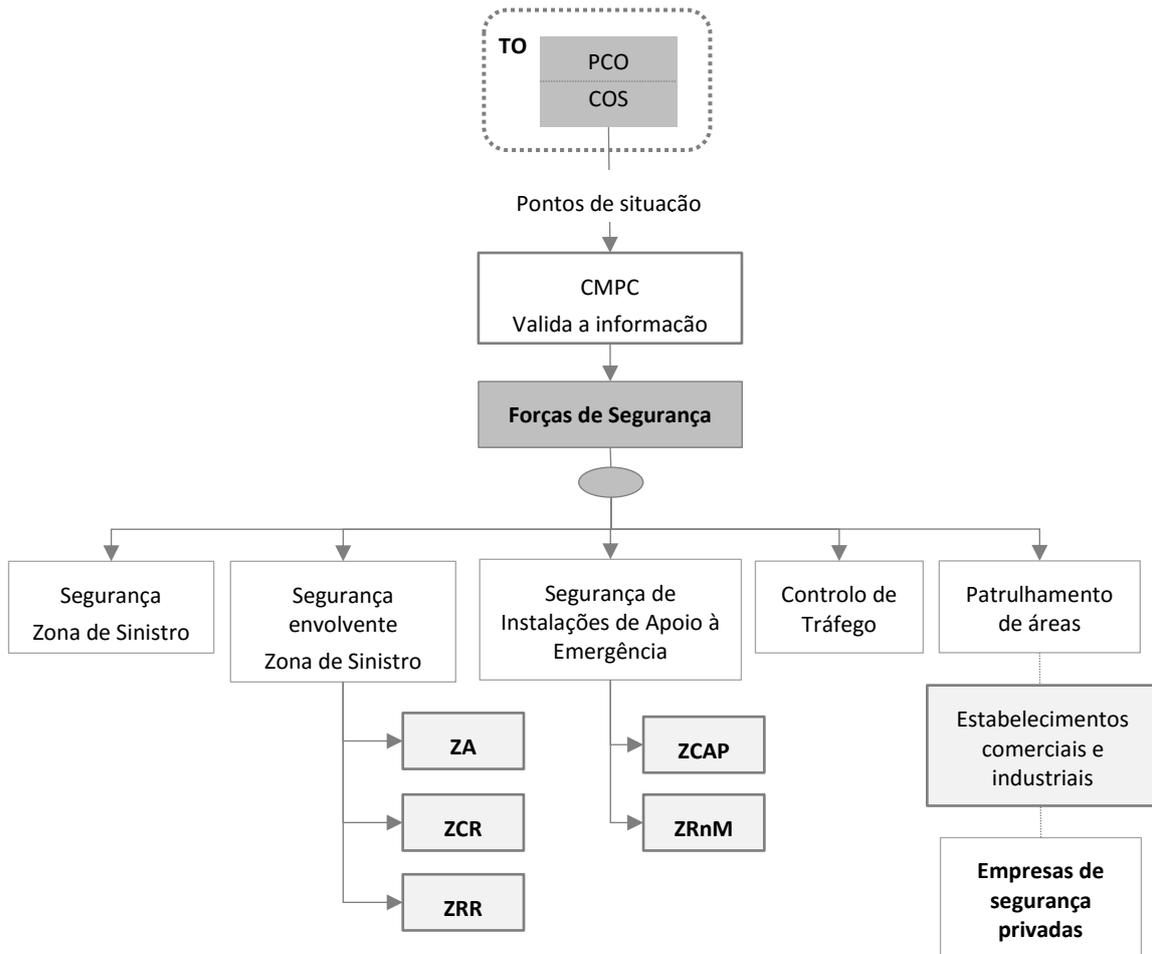
Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá

recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

**Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)**



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

**Quadro 66: Serviços médicos e transporte de vítimas**

<b>Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</b>	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	INEM
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;</li> <li>▶ Unidade de Saúde Familiar Rio Dão;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▶ Estabelecer áreas de triagem das vítimas;</li> <li>▶ Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>▶ Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>▶ Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>▶ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>▶ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>▶ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>▶ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>▶ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>▶ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>▶ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>▶ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>	
<b>Instruções Específicas</b>	

### Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- ▶ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- ▶ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ▶ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- ▶ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- ▶ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- ▶ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- ▶ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Santa Comba Dão, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- ▶ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Santa Comba Dão poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

**Quadro 67: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão**

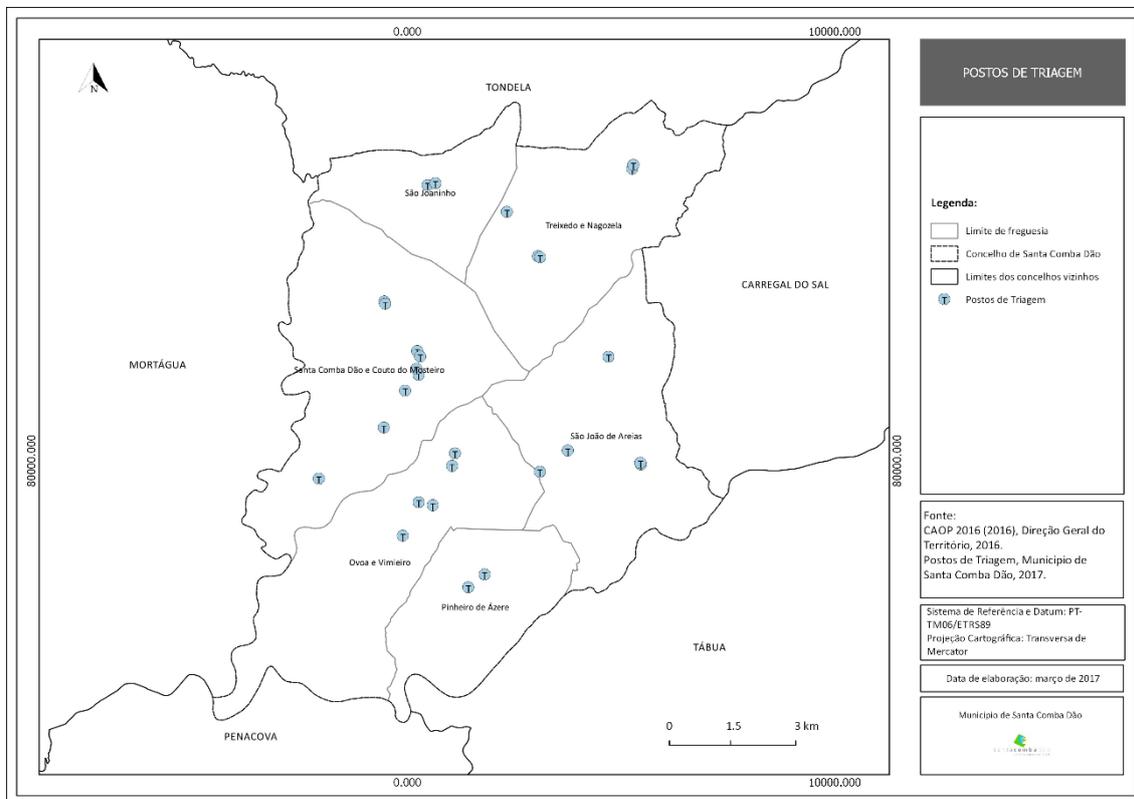
Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Polidesportivo do Outeiro	Avenida de São Miguel, Outeiro	Campo descoberto com 900 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria Santa Comba Dão	6.045 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Vimieiro	Rua da Fonte Salgueiro, Vimieiro	Campo descoberto com 800 m <sup>3</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Polidesportivo de Nagosela	Estrada da Pereira, Nagosela	Campo descoberto com 750 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Pavilhão Gimnodesportivo	Quinta do Mamão	Campo Coberto com 1.242 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Municipal Dr. Orlando Mendes	Rua Joaquim Gomes de Almeida	15.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Clube Recreativo de São Joaquinho	Rua do Clube, São Joaquinho	Campo Coberto com 900 m <sup>2</sup>	São Joaquinho
Polidesportivo do Coval	Rua da Capela, Coval	Campo descoberto com 550 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo de São João de Areias	Largo da República São João de Areias	Campo descoberto com 600 m <sup>2</sup>	São João de Areias

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Polidesportivo da Cancela	Rua do Campo de Futebol 3440-452 Cancela	Campo descoberto com 900 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Polidesportivo de Óvoa	Rua São Sebastião, Óvoa	Campo descoberto com 780 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Polidesportivo de Cagido	Rua do Santo, Cagido	Campo Coberto com 1.000 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Junta de Freguesia de Óvoa	Ria Corrente, n.º 10 3440-012 Óvoa	Área útil 500 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Polidesportivo de Pinheiro de Ázere	Travessa São Sebastião Pinheiro de Ázere	Campo descoberto com 750 m <sup>2</sup>	Pinheiro de Ázere
Junta de Freguesia do Vimieiro	Rua Dr. António Perestrelo Botelheiro, n.º8 3440-613 Vimieiro	Área útil 250 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro
Junta de Freguesia de Nagosela	Largo do Milénio n.º 1 3440-640 Nagosela	Área útil 150 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagosela
Junta de Freguesia de São João de Areias	Largo António Rodrigues Miranda 3440-465 São João de Areias	Área útil 145 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Junta de Freguesia de São Joaninho	Largo da Autarquia, n.º 16 3440-069 São Joaninho	Área útil 166 m <sup>2</sup>	São Joaninho
Junta de Freguesia de Pinheiro de Ázere	Rua da Escola, n.º1 3440-198 Pinheiro de Ázere	Área útil 211 m <sup>2</sup>	Pinheiro de Ázere

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Junta de Freguesia do Couto do Mosteiro	Largo José Gomes Aveiro – Outeiro 3440-130 Couto do Mosteiro	Área útil 130 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Junta de freguesia de Treixedo	Rua Outeiro de Cima 3440-548 Treixedo	Área útil 140 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo Desportivo da Escola Secundária de Santa Comba Dão	Av. da Escola Secundária, n.º1 3440-321 Santa Comba Dão	Campo descoberto com 2.800 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo da Escola EB 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 950 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo do Centro Escolar Norte	Ramal de Treixedo - Estrada N2 3440-520 Treixedo	Campo Coberto com 216 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Sul	Estrada Principal 3440-452 São João de Areias	Campo Coberto com 216 m <sup>2</sup>	São João de Areias
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Centro	Lage do Mamão 3440-303 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 216 m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Associação Sócio Cultural de São João Evangelista de Castelejo	Rua do Emigrante 59 3440-454 Castelejo	Pavilhão Coberto com 255,50m <sup>2</sup>	São João de Areias

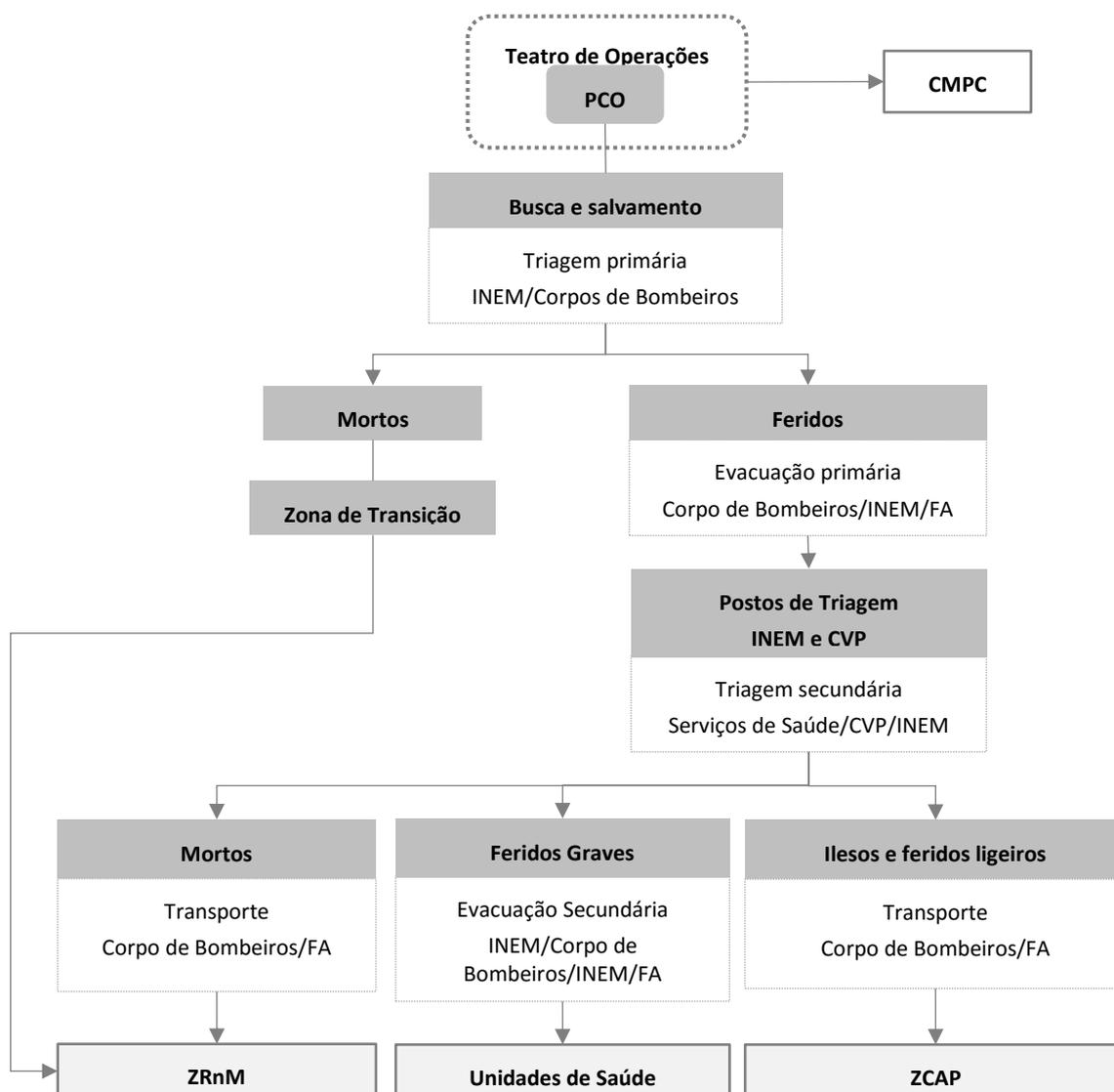
O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos postos de triagem municipais.

**Mapa 30: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão**



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 22.

Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



#### 4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

**Quadro 68: Apoio psicológico**

Apoio Psicológico	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	INEM
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;</li> <li>▶ Unidade de Saúde Familiar Rio Dão</li> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia;</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde.</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>3</sup> e secundárias<sup>4</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>▶ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>▶ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>5</sup>;</li> <li>▶ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>▶ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;</li> <li>▶ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>▶ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▶ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>▶ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>▶ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>▶ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara</li> </ul>	

<sup>3</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

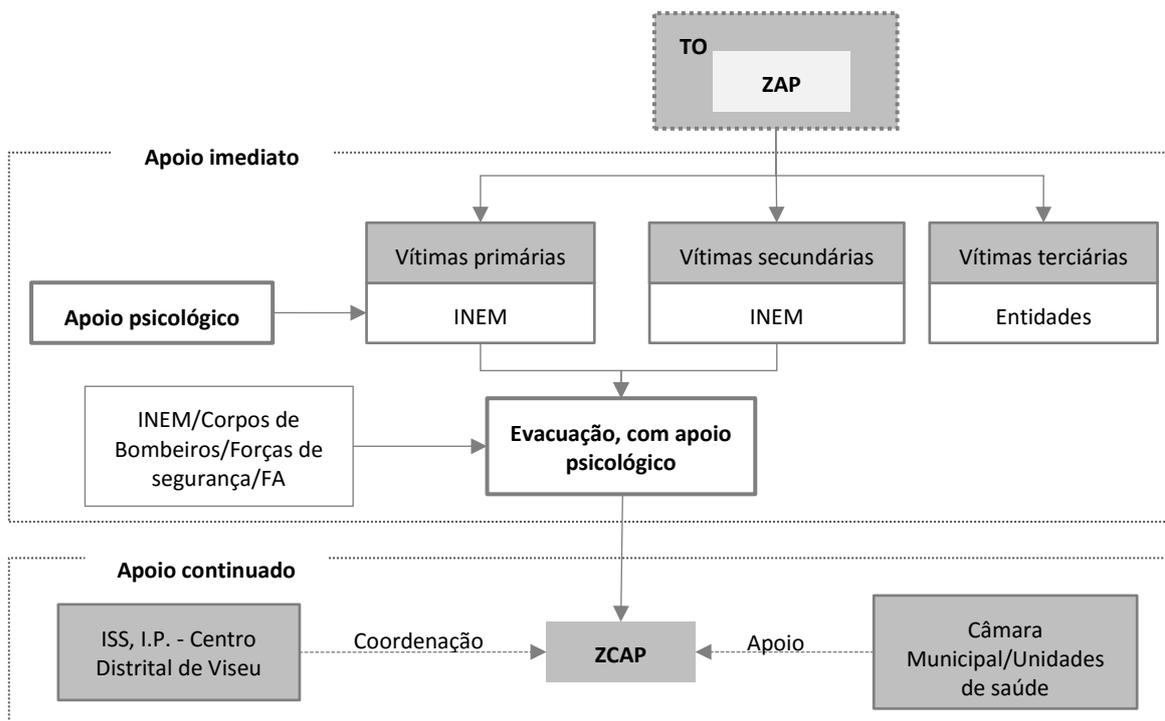
<sup>4</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>5</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico
<p>Municipal de Santa Comba Dão, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>▶ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

**Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)**



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- a. Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;

- b. Identificar o número potencial de vítimas;
- c. Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o COM e o CDOS de Viseu da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

**Quadro 69: Socorro e salvamento**

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ INEM;</li> <li>▶ CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165);</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde;</li> <li>▶ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▶ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>▶ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>▶ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>▶ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>▶ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li> <li>▶ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;</li> <li>▶ Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>▶ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul>	
Instruções Específicas	

#### Socorro e Salvamento

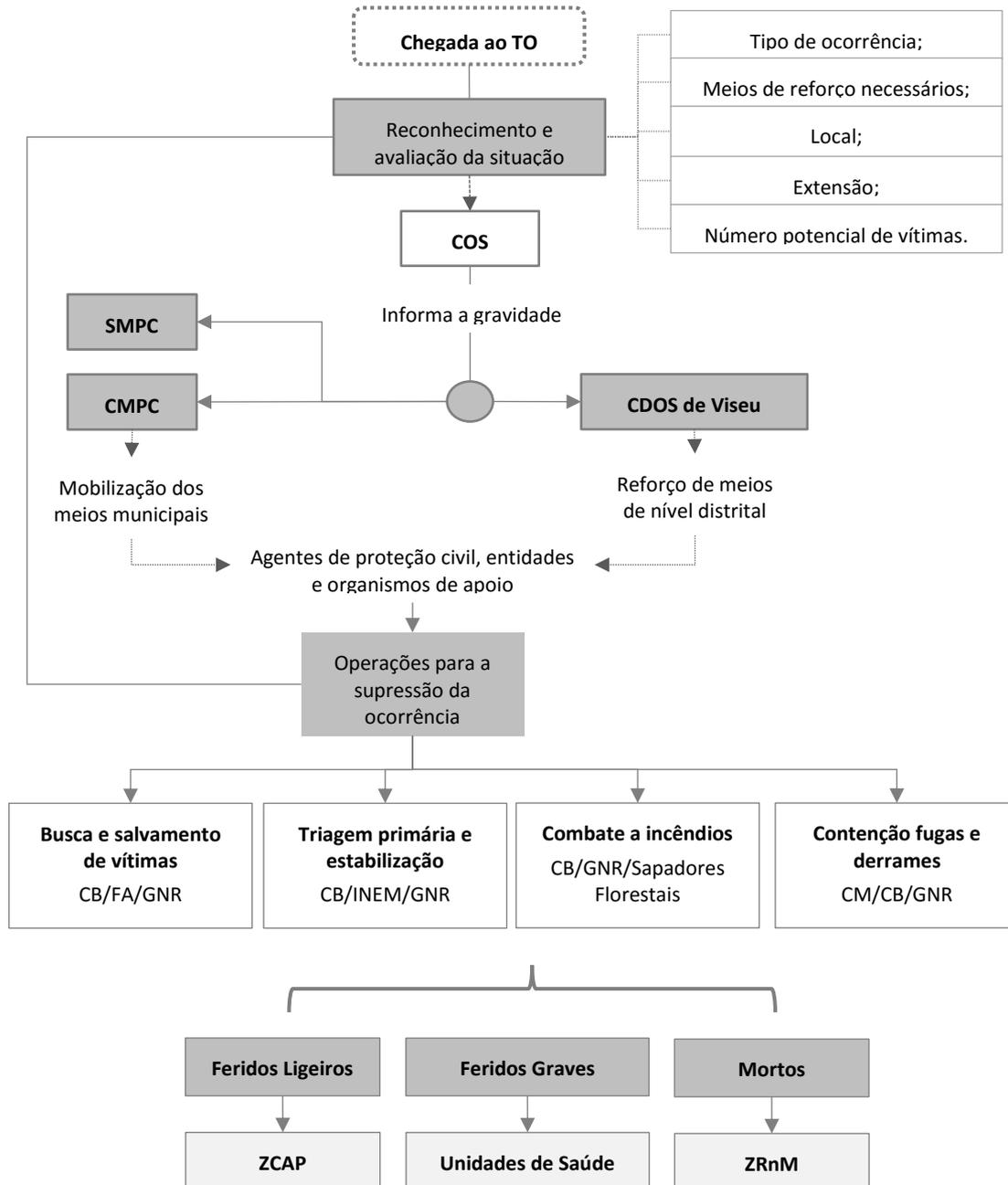
- ▶ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- ▶ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- ▶ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- ▶ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- ▶ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- ▶ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- ▶ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- ▶ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais;
- ▶ As Forças de Segurança participam, executam através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- ▶ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 24: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

**Quadro 70: Serviços mortuários**

Serviços Mortuários	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;</li> <li>▶ Unidade de Saúde Familiar Rio Dão;</li> <li>▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ Regimento de Infantaria n.º 14;</li> <li>▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão;</li> <li>▶ GIPS – 3.ª Companhia;</li> <li>▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde;</li> <li>▶ INMLCF - Delegação do Centro;</li> <li>▶ Ministério Público (MP);</li> <li>▶ PJ - Diretoria do Centro;</li> <li>▶ SEF - Delegação Regional de Viseu.</li> </ul>
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>▶ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li> <li>▶ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>▶ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>▶ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>▶ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>▶ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>▶ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>▶ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>▶ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>	
Instruções Específicas	

- ▶ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- ▶ Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- ▶ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- ▶ Aquando da ativação do PMEPCSD, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- ▶ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- ▶ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- ▶ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- ▶ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- ▶ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- ▶ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- ▶ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- ▶ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ▶ Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- ▶ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ▶ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- ▶ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;

### Serviços Mortuários

- ▶ Compete às Câmara Municipal de Santa Comba Dão providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- ▶ Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ▶ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- ▶ O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- ▶ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- ▶ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- ▶ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- ▶ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

- ▶ Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- ▶ Acessibilidades;
- ▶ Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- ▶ Privacidade;
- ▶ Disponibilidade de segurança.

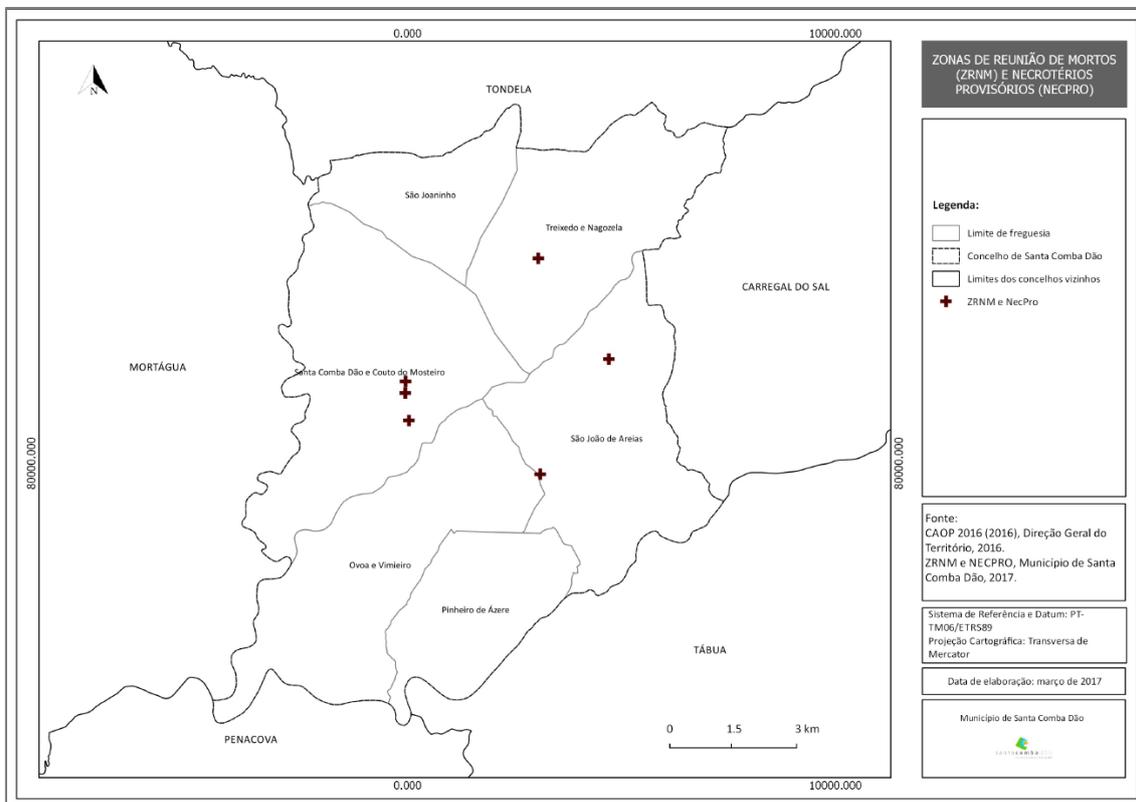
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Santa Comba Dão poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

**Quadro 71: ZRNm e NecPro do município de Santa Comba Dão**

Designação	Morada	Capacidade	Freguesia
Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro 3440-374 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 290m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Escuteiros	Rua Escuteiros, n.º4 3440-368 Santa Comba Dão	Área útil 345m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Polidesportivo da Cancela	Rua do Campo de Futebol 3440-452 Cancela	Campo descoberto com 900m <sup>2</sup>	São João de Areias
Associação Sócio Cultural de São João Evangelista de Castelejo	Rua do Emigrante 59 3440-454 Castelejo	Pavilhão Coberto com 255,50m <sup>2</sup>	São João de Areias
Pavilhão Desportivo da Escola EB 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 950m <sup>2</sup>	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRnM e NecPro municipais.

**Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Santa Comba Dão**

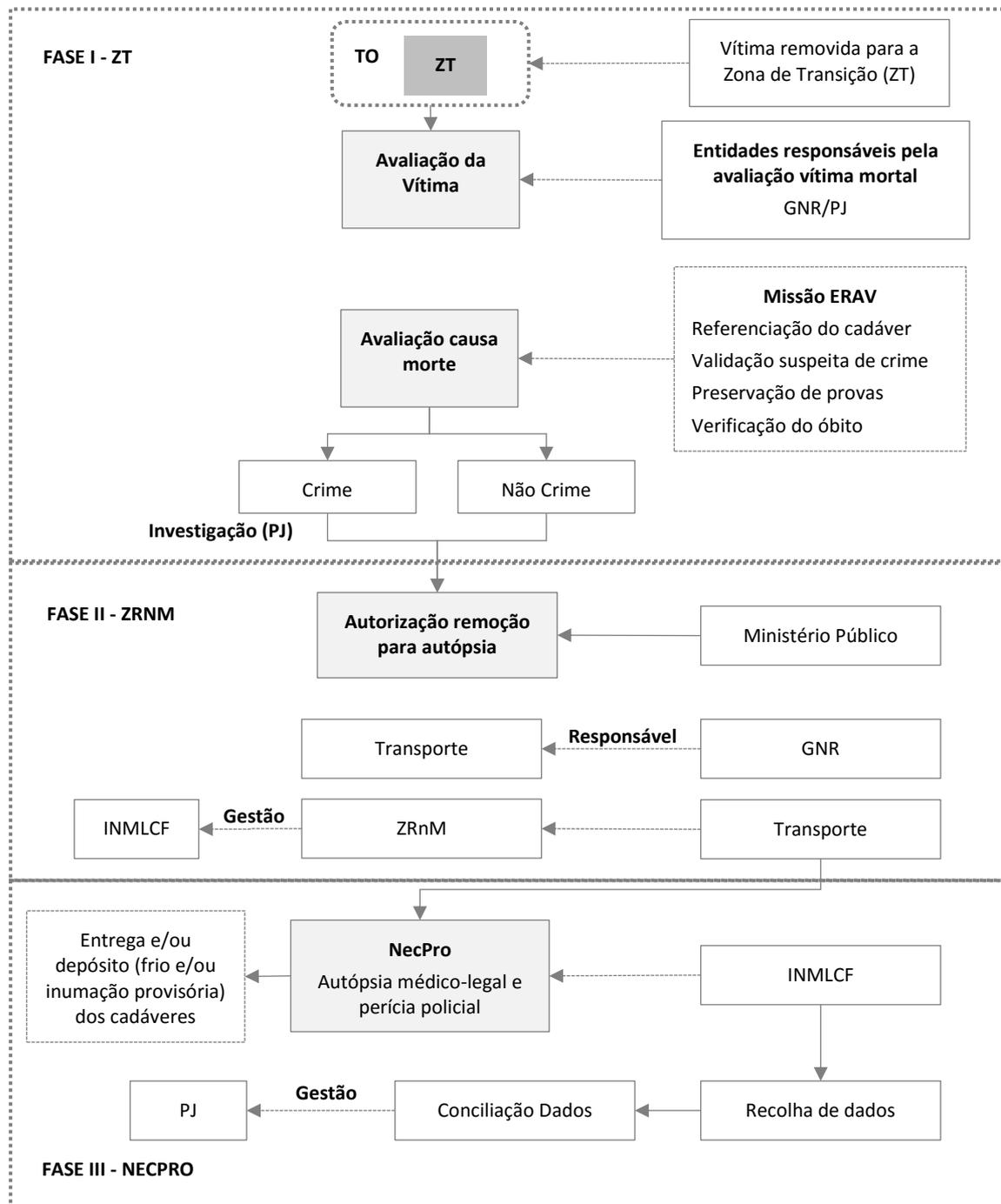


Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 25: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





---

## PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

---

- 1.** Inventário de Meios e Recursos
  - 2.** Lista de Contactos
  - 3.** Modelos
  - 4.** Lista de Distribuição
-

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPCSD.

CONTEÚDO RESERVADO

## 2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPCSD reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPCSD.

CONTEÚDO RESERVADO

## 3 MODELOS

### 3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

---

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

#### 3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Viseu		
<b>Município:</b>	Santa Comba Dão		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>			
<b>Hora:</b>			
1. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
2. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
3. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
5. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
7. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			

<b>8. NECESSIDADES</b>	
<b>Meios aéreos (especificar)</b>	
<b>Meios terrestres (especificar)</b>	
<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

### 3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS de Viseu). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Viseu		
<b>Município:</b>	Santa Comba Dão		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>			
<b>Hora:</b>			
1. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

8. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Homens	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
10. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e/ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
11. NECESSIDADES			
Meios aéreos (especificar)			
Meios terrestres (especificar)			

<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

### 3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS de Viseu, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Viseu		
<b>Município:</b>	Santa Comba Dão		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>			
<b>Hora:</b>			
1. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

**8. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)**

**9. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)**

**10. SAÚDE PÚBLICA**

**Hospital / Centro de Saúde**

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

**Posto médico avançado / de triagem / de socorro**

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

**Ambulâncias**

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

**Evacuação médica especial**

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros



**13. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO**

**13.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

**13.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO**

**14. REDES DE COMUNICAÇÕES**

**14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

**14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO**

**15. COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Divulgação de notícias da situação de emergência:**

**Colaboração nas ações de informação pública:**

**16. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO**

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	

**17. OBSERVAÇÕES**

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	

**18. OUTROS COMENTÁRIOS**

**19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

### 3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC de Santa Comba Dão (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCSD.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

**1. LOCALIZAÇÃO**

<b>Distrito:</b>	Viseu
<b>Município:</b>	Santa Comba Dão
<b>N.º Relatório</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Hora:</b>	

**2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Causa		Observações
Incêndios florestais		
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Movimentos de Massa em Vertentes		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rutura de barragens		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Florestais		
Outra _____		
Outra _____		

**3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES**

**Hospital / Centro de Saúde**

Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
<b>TOTAL</b>			

**4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA**

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

**5. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL**

<b>Localização do PCMun</b>	
-----------------------------	--

Apoyo Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
6. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
7. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades Hospitalares						
Instalações Policiais						
Estabelecimentos Prisionais						
Instalações Militares						
Quartéis de Bombeiros						
Barragens						
Monumentos						
Mercados / Supermercados						
Igrejas / Locais de Culto						
Lares / Infantários						
Unidades Industriais						
Edifícios Públicos						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						

**8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO**

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

**9. DANOS EM TRANSPORTES**

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

**10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS**

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

**11. DANOS AMBIENTAIS**

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			

Outras _____				
Outras _____				
Outras _____				
12. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				
Outros _____				
13. REALOJAMENTO				
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		

**14. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO**

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
Outros _____			

**15. AÇÕES DE REABILITAÇÃO**

Realizadas (breve descrição)

Empty space for reporting completed rehabilitation actions.

Realizadas (breve descrição)

Empty space for reporting completed rehabilitation actions.

**16. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Dano	Custo (€)
<b>TOTAL</b>	

**17. COMENTÁRIOS FINAIS**

**Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.**

Area for final comments and attachments.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

---

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

1. ENTIDADE REQUISITANTE		
Identificação	Data (DDMMAAAA)	
2. PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
3. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO		
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
Data / Hora		
Assinatura do Responsável		

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

### 3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

---

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (Ponto 4.5. Informação Pública).

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

**1. NATUREZA DA OCORRÊNCIA**

<b>Localização Espacial</b>	<b>Localização Temporal</b>	<b>Causas Associadas</b>

**2. EFEITOS DA OCORRÊNCIA**

--

**3. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO**

<b>Humanos</b>	<b>Materiais</b>

**4. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO**

<b>Medidas de Autoproteção</b>	<b>Regras de Evacuação</b>	<b>Outras</b>

**5. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO**

<b>6. PRÓXIMO COMUNICADO</b>	
<b>Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)</b>	
<b>7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)</b>	
<b>Responsável</b>	

COMUNICADO N.º \_\_\_\_\_

**Data (DDMMAAAA)**

**Hora (HHMM)**

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais).

Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito).

Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

**PREVISÃO DO PRÓXIMO COMUNICADO**

**Data/Hora  
(DDMMAAAA/HHMM)**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

**Data/Hora  
(DDMMAAAA/HHMM)**

**Responsável**

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Hélder Manuel Batista Mota da Costa		
GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão	Tiago Miguel Domingos Dinis		
Grupo de Intervenção Proteção Socorro (GIPS) – 3.ª Companhia	Pedro Alexandre Pinheiro Pinto		
Regimento de Infantaria n.º 14	Coronel Rui Fernando Baptista Moura		
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	-		
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)	-		
INEM, I. P.	-		
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE	Dr. Carlos Fernando Ermida Rebelo		
Unidade de Saúde Familiar Rio Dão	Inês Rosendo Carvalho		
Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão	-		
CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165)	José Vasco do Amaral Antunes Lencastre de Campos		
CVP – Delegação de Oliveira do Conde	Vítor Manuel Pereira de Figueiredo		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	António Carvalho Fernandes		
Polícia Judiciária - Diretoria do Centro	-		
SEF - Delegação Regional de Viseu	-		
INMLCF - Delegação do Centro	-		
Ministério Público	-		
Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu	-		

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Centro de Bem Estar Social Professor Oliveira e Costa	Heidi Rafael da Costa		
Centro Paroquial de Bem Estar Social do Vimieiro	-		
Centro Paroquial de Santa Comba Dão	-		
Centro Social Paroquial de Couto do Mosteiro	Carlos Martins Casal		
Centro Social Paroquial de São João de Areias	Padre Pedro Manuel Leitão Alves		
Centro Social Paroquial de S. Joaninho	Padre Virgílio Marques Rodrigues		
Centro Social Paroquial de Treixedo	-		
Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão	-		
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	-		
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	Paulo José Vassalo dos Santos		
EDP - Energias de Portugal	João Carlos Marques Amaral Albuquerque		
ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.	Manuel Mascarenhas		
REN - Gasodutos, S.A.	-		
Infraestruturas de Portugal, S.A.	-		
Comboios de Portugal, E.P.E.	-		
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	-		
Transdev	-		
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	-		
Operador de Telecomunicações (NOS)	-		
Operador de Telecomunicações (MEO)	-		

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Operador de Telecomunicações (VODAFONE)	-		
Águas do Planalto, S.A.	Carlos Alberto Santos Mendes de Ferraz Mesquita		
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	-		
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	-		
Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão	Armando José Varela de Sousa		
CNE - Agrupamento N.º 360	Carla Cristina Cachulo Coimbra Costa		
IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão	-		
Câmara Municipal de Santa Comba Dão	Leonel Gouveia		
Junta de Freguesia de Pinheiro de Ázere	Fernando Manuel Dias de Almeida e Costa		
Junta de Freguesia de São Joaninho	João Pedro Duarte da Cruz		
Junta de Freguesia de São João de Areias	Serafim Pereira Rodrigues		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Óvoa e Vimieiro	José Rui Batista Alves Ferreira		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro	José Augusto Morais de Sousa		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Treixedo e Nagozela	Domingos Manuel Costa Marques		
Câmara Municipal de Carregal do Sal	Rogério Mota Abrantes		
Câmara Municipal de Mortágua	José Júlio Norte		
Câmara Municipal de Penacova	Humberto José Batista Oliveira		
Câmara Municipal de Tábua	Mário Almeida Loureiro		
Câmara Municipal de Tondela	José António Gomes Jesus		
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	Joaquim de Sousa Pereira Leitão		

### LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu	Miguel Ângelo David		